

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 02/2025 - PROCESSO Nº 57/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de setembro de 2025

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30 de julho de 2025

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA SESSÃO 05 de setembro de 2025 às 08h00 (oito horas)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 05 de setembro de 2025 às 08h15 (oito horas e quinze minutos)

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA NO SITE www.bll.org.br

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ nº 72.962.806/0001-71, com sede na Rua Pernambuco nº 4313 - Patrimônio Novo, nesta cidade de Votuporanga/SP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **“Menor Preço Global”**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações (https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos) e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: www.saev.com.br, na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9195.

A participação no certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos deste Edital e no compromisso de observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços

A presente licitação será processada e julgada pela Comissão de Contratação da Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga-SP, conforme Portaria nº 2167, de 23 de agosto de 2024.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para substituição do interceptor de esgoto existente às margens do córrego marinheirinho, trecho 1 próximo à Rua Chukichi Kakuda, Jardim Roma Norte I, PONTO INICIAL LATITUDE -20.381295°; LONGITUDE -49.980454° e trecho 2 próximo à Rua Amancio Waideman, VI Distrito Industrial, PONTO INICIAL LATITUDE -20.381813°; LONGITUDE -49.987273°, Votuporanga-SP.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL. Observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O objeto acima mencionado é composto conforme quantidades definidas e especificações **mínimas constantes no Termo de Referência – Anexo I, Estudo Técnico Preliminar – Anexo II, Projeto Básico e seus anexos – Anexo III** (cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto executivo, estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos).

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Concorrência na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação da SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.3. O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital tais como seu cadastramento junto ao provedor do sistema - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - para participar da licitação, bem como a data e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico para o município de Votuporanga/SP, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Da execução da obra e dos serviços: Serão executados de forma indireta com regime de empreitada por preço global, conforme prescreve a Lei Federal n.º 14.133/21, art. 46, II.

3.2. Prazo para a execução: 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da data de autorização para início das obras e serviços indicada na Ordem de Serviço, emitida após a assinatura do contrato;

3.3. Prazo de vigência contratual: é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021;

4 - DO VALOR ESTIMADO E DATA BASE DO ORÇAMENTO:

4.1. Valor estimado: com valor estimado de R\$ 2.890.615,40 (Dois milhões, oitocentos e noventa mil, seiscentos e quinze reais e quarenta centavos)

4.2. Data base do orçamento: março/2025 (Referência: SINAPI).

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica todos os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que os regulamente e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.1.2. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

5.2. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

5.3. Será admitida a participação de empresas licitantes reunidas em consórcio, desde que atendidas às exigências do art. 15 da Lei 14.133/2021;

5.3.1. Para os Consórcios: Os documentos exigidos para aferição da qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, sendo para o consórcio, exigível um acréscimo de 15% (quinze por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei, nos termos do Artigo 15, § 2º da Lei 14.133/2021.

5.4. Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do **Art. 14, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações**;

5.5. No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

5.5.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar da Concorrência na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação na forma estabelecida pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. até o horário fixado no edital, o que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br.

5.6.1. A licitante deverá estar credenciada junto à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.6.2. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor Global.

5.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da Licitante vencedora do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil o percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, na forma do seu regulamento operacional.

5.8. Caberá a Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão ELETRÔNICA da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6 - DA VISITA TÉCNICA:

6.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

6.2. A visita poderá ser agendada junto ao Departamento de Engenharia da SAEV Ambiental através do telefone (17) 3405-9195, com antecedência mínima de 03 dias.

6.3. A data final para a realização da visita será de 01 (um) dia útil anterior à data de abertura do certame. Após a realização da visita será emitido atestado de visita técnica pela SAEV Ambiental.

6.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.6. A Licitante que optar pela não realização da vistoria prévia deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, uma declaração que o Licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a realização do objeto da licitação, de acordo com o disposto no §3º, do art. 63, da Lei nº 14.133/21, conforme modelo de declaração anexa ao edital.

6.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7 - USO DO APLICATIVO PARA O CERTAME:

7.1. As participantes deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.

7.2. A participação do licitante nesta Concorrência Eletrônica se dará diretamente na BLL ou através de empresas associadas a ela.

7.3. A Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências do Edital;

7.4. O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição da senha privativa desta;

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga ou à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao torneio eletrônico;

7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo site: <https://bllcompras.com/>.

8 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido por meio do sistema eletrônico até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei n.º 14.133/2021).

8.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

8.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica, bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

8.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.2. Caberá à Comissão de Contratação, auxiliada pelos responsáveis requisitantes pela contratação objeto deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

8.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

8.7. Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

8.8. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser formulados somente pela plataforma eletrônica, a comunicação entre licitante e a Comissão de Contratação se realizará através do "chat" na plataforma, não será aceito por nenhum outro meio de contato, ou seja, por telefone, e-mail, etc.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

9.1. As Licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA inicial** com o valor na Moeda Real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, exclusivamente por meio do site da plataforma - www.bll.org.br.

9.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.3. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações deste Edital serão desconsiderados.

9.4. Na proposta deverá constar:

a) Preço global, objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Especificações detalhadas do objeto licitada, com PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

9.5. Poderão ser admitidos pela Comissão de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.7. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão ELETRÔNICA.

9.9. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

9.10. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.11. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.12. A Licitante deverá apresentar na **PROPOSTA INICIAL**, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

10 - ABERTURA DA SESSÃO, PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO:

10.1. A Comissão de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão ELETRÔNICA, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o objeto licitado.

10.2. Durante o transcurso da sessão, as licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão ELETRÔNICA.

10.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão ELETRÔNICA da concorrência eletrônica, devendo tomar as medidas contra o risco da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando a Comissão de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no site da BLL (<https://bllcompras.com/>), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.7. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL

10.8. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.9. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

10.9.1. Contenha vícios insanáveis;

10.9.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

10.9.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

10.9.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que instável.

10.9.5.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.9.5.2. A Saev Ambiental poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 10.9.4.

10.9.5.3. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

10.9.5.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Saev Ambiental.

10.9.5.5. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

10.10. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

10.10.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

10.10.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

c) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que possam exercer o mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1., será realizado sorteio eletrônico automático entre elas e a sorteada poderá encaminhar uma melhor proposta.

10.10.3. Na hipótese da não contratação de ME e EPP, a Comissão de Contratação procederá à negociação com a empresa que apresentou a proposta originalmente vencedora do certame.

10.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não sendo aplicado o benefício do item acima, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.11.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração ELETRÔNICA estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.11.2. As regras previstas no item 10.11.1. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.12. A obtenção de benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

MODO DE DISPUTA ABERTO

10.13. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

10.13.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão ELETRÔNICA durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão ELETRÔNICA.

10.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão ELETRÔNICA será encerrada automaticamente.

10.14. No caso em que a sessão ELETRÔNICA se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, a Comissão de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.15. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO **VALOR GLOBAL**.

10.16. Será permitido as Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

10.17. São considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais são iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

10.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

10.19. Durante a fase de lances, a Comissão de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

NEGOCIAÇÃO

10.21. Após o encerramento da etapa de lances, a Comissão de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.21.1. Também nas hipóteses em que a Comissão de Contratação não aceitar a proposta vencedora e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11 - DA ACEITABILIDADE E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a PROPOSTA adequada ao último lance ofertado, as PLANILHAS com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.1.1. É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.2. A Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.1.3. O valor financeiro da proposta deverá ser apresentado na moeda vigente, considerando-se que deverá ser menor ou igual ao custo estimado pela Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (valor proposta $\leq$ custo estimado pela Saev Ambiental), com duas casas decimais após a vírgula.

11.1.4. A não apresentação de qualquer um destes itens ensejará a desclassificação da proponente licitante.

11.1.5. Os valores unitários das etapas com e sem BDI, apresentadas nas planilhas orçamentárias pelas proponentes, não poderão ser superiores ao orçado pela Saev ambiental.

11.1.5.1. As planilhas complementares do orçamento se referem aos itens que não constam nas tabelas de referência de preços utilizadas no certame. A apresentação destas planilhas complementares (composição e pesquisa de mercado) é facultativa. Entretanto a Comissão de Contratação poderá exigir que o participante apresente a composição dos custos dos referidos itens, inclusive com a prévia pesquisa de mercado realizada pela interessada, caso seja questionada a exequibilidade da proposta.

11.1.6. Para fim de elaboração da proposta, a licitante deverá apresentar proposta compatível com seu eventual enquadramento no regime de desoneração da folha de pagamento previsto pela Lei Federal 12.546/2011.

11.1.7. A Planilha Orçamentária anexa ao Edital descreve, em cada item, TODOS os materiais e serviços necessários para a execução total do objeto. Mesmo que não especificados, os materiais e serviços acessórios como guindastes e demais maquinários, montagem e desmontagem de estruturas auxiliares, transportes, carregamentos e instalações, entre outros, estão inclusos nos itens principais, e devem ser considerados pela proponente na elaboração da proposta de preços.

11.1.8. A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;
- b) número do Processo e da Concorrência na forma Eletrônica e descrição do objeto;
- c) O preço proposto apresentado em valores monetários correspondentes à moeda vigente (Real R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo que o valor global deverá estar grafado também por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores prevalecerá o valor por extenso;
- d) Prazo de execução da obra e serviços, conforme disposto no presente edital;
- e) Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, devendo estar incluídos os valores dos materiais; do fornecimento de mão de obra; despesas extraordinárias, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico; dos veículos e equipamentos; dos encargos sociais e fiscais; inclusive com especificação se a empresa se enquadra ou não no regime de desoneração da folha de pagamento previsto na Lei Federal N.º 12.546/2011; das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos; da segurança e vigilância; dos ônus diretos e indiretos; da administração; do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;
- f) Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo e demais documentos anexos ao edital;
- g) Planilhas Orçamentárias, tendo como modelo para apresentação a planilha de orçamento de custo unitário anexa ao presente edital;
- h) Composição do BDI;
- i) Cronograma Físico-financeiro, de acordo com o previsto no presente edital;
- j) As condições de pagamento de acordo com o previsto no presente edital;
- k) A data base para apresentação das propostas, de acordo com disposto no presente edital;
- l) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;**
- m) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- n) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.**

11.1.8.1. **Valores unitários:** Os valores de cada etapa com e sem BDI da proposta apresentada pela empresa não poderão ser maiores que os valores apresentados pela Superintendência de Água Esgotos e Meio ambiente de Votuporanga.

11.1.8.2. **Valor total:** O valor total da proposta apresentado pela empresa não poderá ser maior que o valor total apresentado pela Superintendência de Água Esgotos e Meio ambiente de Votuporanga.

11.1.8.3. **Arredondamento:** Os Valores totais de cada item devem seguir as regras de arredondamento vigentes, de forma que a soma dos valores dos itens seja igual ao valor final.

11.2. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

11.3. A Administração conferirá a Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

11.4. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

11.5. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

11.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão ELETRÔNICA para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão ELETRÔNICA somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.8. Se a proposta ou lance vencedor não for aceito, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

12.1.1. Para efeitos da comprovação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, os Licitantes deverão enviá-los exclusivamente por meio do sistema, via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, exceto os abrangidos pelo SICAF (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.1.2. Reforçando: Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão obrigatoriamente ser enviados por meio do sistema, em formato digital, via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, conforme item 12.1 e 12.1.1.

12.1.3. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública de acordo com o item 12.1.

12.2. A Documentação exigida para fins de habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira).

12.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

12.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.4. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. Os Documentos de Habilitação não serão necessários ser enviados de forma física.

12.9. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 12.15 (Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e Econômica) deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

12.9.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Saev Ambiental a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 12.9 acima.

12.9.2. Os documentos necessários para Habilitação poderão ser assinados digitalmente utilizando certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

12.9.3. Todos os documentos deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade, salvo disposição legal em contrário.

12.9.3.1. Caso não conste prazo de validade no corpo do documento, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

12.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Estudo Técnico Preliminar – ETP – Anexo I exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.11. **Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a **participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) SICAF;

b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

12.11.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

12.12. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

12.13. No caso de inabilitação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.14. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante apresentação:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.14.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

12.14.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.15. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante apresentação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária;**

- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
- f) Certidões Negativas de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS OU NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

12.16. Regularidade Fiscal e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada mediante apresentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos **no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.**

a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e também por CONTADOR HABILITADO.**

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.**

c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

12.16.1. para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.16.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.16.3. a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

12.16.4. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.16.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 12.16.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

12.17. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:

12.17.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.17.2. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

12.17.3.1 Os documentos supra referidos (item 12.17.4.) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.

12.17.3.2. As Demonstrações Contábeis constantes supra referidos (12.17.4.) são as provenientes do artigo 176 da Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações, devendo no mínimo ser apresentados:

- Balanço Patrimonial, e

- Demonstração do Resultado do Exercício.

12.17.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.17.3.4. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

12.17.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente

aceitos e praticados no mercado:

a) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

c) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

12.17.4.1. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977, devendo a declaração ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.

12.17.4.2. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

12.17.5. Comprovar capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, na forma de lei, (Art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021).

12.18. Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação:

12.18.1. Apresentação do "Atestado de Visita Técnica", que comprove a visita e vistoria do local da obra pela Licitante, emitido pela Saev Ambiental ou Declaração que o Licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a realização do objeto da licitação;

12.18.2. Prova de Registro ou inscrição junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT/CRT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais, da empresa e de seus responsáveis técnicos em vigor, e, no caso da empresa vier a ser adjudicada, se de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do CREA/SP ou CAU/SP;

12.18.3. Comprovação de aptidão Técnico-Profissional nos termos do inciso I, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, de que a empresa possui profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), execução de obras e serviços similares/semelhantes ao objeto licitado, conforme as parcelas de maior relevância abaixo descritas, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (CREA, CAU ou CFT/CRT), através do respectivo certificado de acervos técnicos – CAT (Resolução 317/86 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Artigo 4º). Não haverá a necessidade dos serviços constarem em um único acervo.

12.18.3.1. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

Capacidade Técnica Profissional

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD.	%
1.5.2	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 800 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	M	601,53	50%
Obs.: Para comprovação dessa parcela serão aceitos também o assentamento do tubos em Concreto Armado com diâmetro nominal (DN) maior ou igual a 800mm.				

12.18.4. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

12.18.4.1 Comprovação de aptidão Técnico-Operacional nos termos do inciso II, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços similares/semelhantes ao objeto licitado, conforme a(s) parcela(s) de maior relevância a seguir descrita(s), não havendo a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo:

12.18.4.2. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

Capacidade Técnica Operacional

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.	%
1.5.2	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 800 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	M	601,53	50%
Obs.: Para comprovação dessa parcela serão aceitos também o assentamento do tubos em Concreto Armado com diâmetro nominal (DN) maior ou igual a 800mm.				

12.19. Outras Comprovações serão mediante apresentação:

- Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Autarquia Municipal.
- Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
- Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
- Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).
- Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.19.1. O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima (item 12.19) e as DECLARAÇÕES para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (item 12.16) PODERÃO ser no formato de DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante do ANEXO V deste edital.

12.19.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.

12.19.3. Caso os documentos declaratórios solicitados no edital não sejam apresentados juntamente com HABILITAÇÃO, tal falta poderá, a critério da Comissão de Contratação, ser sanada no momento da sessão, podendo inserir na plataforma, opção "documentos Complementares".

12.20. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 - DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.

13.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação **ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação**;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da **interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato

superveniente devidamente comprovado.

15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

16.1. Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser ulteriormente celebrado com a empresa vencedora desta licitação, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

16.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

16.2.1. **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

16.2.1.1. A caução em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito Identificado em Conta Corrente da Saev Ambiental.

16.2.2. **Seguro-Garantia** – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;

16.2.2.1. A apólice deverá ser emitida com validade durante toda a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos mesmos termos.

16.2.2.2. A apólice será declarada aceita após a apresentação do comprovante de pagamento do prêmio.

16.2.3. **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

16.2.3.1. O devedor afiançado deverá apresentar a Certidão de Autorização de Funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras.

16.2.4. **Título de capitalização custeado por pagamento único**, com resgate pelo valor total.

16.3. Caso a Licitante opte pelo seguro-garantia, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.4. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato.

16.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

16.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 137 da Lei n.º 14.133;

16.6. A Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei n.º 14.133/2021, mediante requerimento, desconto, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

16.7. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, nos termos da legislação vigente.

16.8. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Saev Ambiental, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando à administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

16.9. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

16.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

16.10.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens 16.10;

16.10.2. A garantia prevista no Contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra

até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

16.10.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

16.11. A garantia será considerada extinta:

16.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Saev Ambiental, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.11.2. Após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

16.12. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

16.12.1. Caso fortuito ou força maior;

16.12.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

16.12.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

16.12.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

16.13. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 16.12.; e

16.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.15. A garantia Contratual deverá ser apresentada nos termos deste Item e, em hipótese alguma, será aceita garantia “pro rata temporis”.

17 - DO TERMO DE CONTRATO:

17.1. O contrato regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

17.1.1. O contrato a ser firmado está vinculado aos dispositivos deste ato convocatório, inclusive a minuta anexa, e aos termos da proposta da licitante vencedora na conformidade da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.2.2. O contrato poderá ser assinado pelas partes eletronicamente por meio de assinatura digital por processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil ou pela certificação disponibilizada pela Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, conforme Artigo 90 § 5º da Lei 14.133/2021.

17.4. Será facultado à Saev Ambiental, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.4., a Saev Ambiental, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.5. O Contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-lo o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas na licitação.

17.6. Em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Garantia Contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do ajuste (arts. 96 a 102 da Lei n.º 14.133/2021), nos termos do item 16 deste edital.

18 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021;

18.1.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. São obrigações da CONTRATANTE:

19.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

19.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

19.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

19.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

19.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

19.1.6 Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

19.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Autárquica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

19.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.1.9 A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1. São obrigações da CONTRATADA:

20.1.1 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços para a Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, após a Assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos, sua proposta e Contrato.

20.1.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

20.1.3 manter preposto aceito pela Administração/CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

20.1.4 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa/CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade/CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa/CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

20.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).

20.1.6 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

20.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração/CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.1.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa

da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

20.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;

20.1.12 Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

20.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

20.1.14 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.1.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

20.1.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20.1.17 Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

20.1.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20.1.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

20.1.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);

20.1.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);

20.1.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.1.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

20.1.25 Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos;

20.1.26 Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à Contratada, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à Municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução do objeto licitado;

20.1.27 Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

20.1.28 Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;

20.1.29 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

20.1.30 A contratada obriga-se a manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

20.1.31 Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas;

20.1.32 Responder, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Saev Ambiental, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no art. 618º do Código Civil;

20.1.33 O canteiro de obras deverá ser devidamente sinalizado pela CONTRATADA de forma que evite qualquer acidente em decorrência da falta de informação, tanto dos seus operários como de toda população.

20.1.34 Deverá quando solicitado pela fiscalização, manter no local da Obra o DIÁRIO DE OBRA, ou outro dispositivo oficial de fiscalização equivalente, que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra/serviço;

20.1.35 O Diário de Obra deverá ser periodicamente preenchido pelo responsável técnico da obra/serviço, informando os serviços diários executados, as ocorrências que por ventura ocorrerem, o número de funcionários e suas funções, os dias que ocorreram precipitações, e demais informações referentes à obra/serviço, e deixar à disposição da Fiscalização para anotações das ocorrências e orientação pertinente à obra/serviço;

20.1.36 Será permitida a utilização de Diário de Obra virtual, a critério da Fiscalização, desde que a Fiscalização possua total acesso para visualizar e efetuar anotações, e que seja possível salvar relatório final com todas as anotações efetuadas durante o transcorrer da obra;

20.1.37 Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do projeto aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição a juízo da fiscalização, fornecendo no mínimo informações quanto a sua qualidade, resistência, aspecto, preço e justificativas, para análise anterior a aplicação na obra/serviço;

20.1.38 Responsabilizar-se pela confecção, instalação e manutenção da placa de obra de acordo com o modelo oficial do poder público, com dimensão mínima prevista na planilha orçamentária, de onde os recursos são disponibilizados, a qual deverá permanecer na obra mesmo após o seu término, por fazer parte integrante da obra;

20.1.39 Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra;

20.1.40 Para o transporte do material de bota-fora, massa asfáltica e materiais passíveis de carreamento pelo vento (terra, areia, cimento, etc), utilizar cobertura na caçamba dos caminhões, exigindo o mesmo dos fornecedores de insumos para o serviço. A cobertura poderá ser feita com lona ou material similar, desde que comprovada sua eficiência;

20.1.41 Utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, que tenham procedência legal.

20.1.42 Não suprimir exemplares arbóreos sem autorização expressa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV) e da Equipe de Fiscalização.

20.1.43 Provir de jazidas legalizadas, caso seja necessária, a importação de terra para execução de aterros no local dos serviços;

20.1.44 O Engenheiro preposto designado deverá acompanhar as medições de serviços e, além disso comparecer ao local da execução da obra diariamente permanecendo nele durante o período que for determinado pela CONTRATANTE, devendo o seu comparecimento ser consignado no "Diário de Obras" e recolher ART da sua função;

20.1.45 A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica de execução da obra, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes, apresentando no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para posterior emissão da Ordem de serviços.

20.1.46 A cada 30 (trinta) dias, a Empresa contratada deverá protocolar pedido de medição dos serviços que foram executados no mês de referência do cronograma físico-financeiro.

20.1.47 O prazo de protocolo do primeiro pedido de medição será de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de início dos serviços.

20.1.48 O requerimento de medição deverá estar acompanhado do respectivo relatório fotográfico, planilha orçamentária de medição, croquis e declaração atestando que os serviços foram executados.

20.1.49 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

20.1.50 O pedido de medição de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal e do termo de garantia.

20.1.51 Providenciar instalações de água e energia para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;

20.1.52 Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE, a todas as partes da obra;

20.1.53 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

20.1.54 Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;

20.1.55 Ser a única responsável pela saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros, atendendo às disposições legais das normas regulamentadoras, inclusive as referente aos agentes acidentes e agentes ergonômicos, sob pena de suspensão de pagamentos das medições. Comprovação de entrega, treinamento de capacitação com todos os funcionários sobre o tema EPIs, em trabalhos com eletricidade, solda, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais, pessoas e/ou atividades que necessitem habilidades específicas conforme NR. Na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a contratante através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução;

20.1.56 Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;

20.1.57 Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluía a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

20.2. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:

20.2.1. Não há obrigações acessórias.

21 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

21.1. Conforme o §1º do Art. 226 do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023, não será admitida a subcontratação dos serviços, visto que é comum no mercado a existência de empresas que executem integralmente o objeto pretendido.

22 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

22.1. Finalizada a obra e os serviços, estando em conformidade com o Contrato e com o projeto, será emitido o respectivo Atestado de Conclusão de Obra e o seu objeto será recebido:

22.2. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a Atestado de Conclusão de Obra, tendo a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA, o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da expedição do Atestado de Conclusão de Obra, para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

22.2.1. O Atestado de Conclusão de Obra somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos após vistoria efetuada pelo Fiscal da obra da SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA, conforme designado e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

22.3. **Definitivamente**, por comissão designada pela autoridade competente, ou pela fiscalização nomeada pela Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria (90 dias corridos) que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no inciso I, art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. Qualquer falha na execução do contrato deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando sujeita ainda às penalidades indicadas no contrato.

22.5. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela execução do contrato.

22.6. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (§ 6º art. 140 da Lei Federal 14.133/21), sendo que a contratada responderá pela solidez e segurança da obra e dos materiais empregados

pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato, conforme art. 618 da Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil).

23 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. Fraudar a licitação;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga/SP.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga/SP.

24 - DO PAGAMENTO

24.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na Contabilidade, correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para fins de liquidação e o pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

24.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato e a nota fiscal for recebida pelo setor de Contabilidade para efetuar a liquidação.

24.1.2. No caso de atraso pela Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga/SP, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

24.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

24.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Saev Ambiental deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

24.2.3. O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante/Administração;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

24.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

24.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

24.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá

realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

24.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

24.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.2.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

24.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.2.10.1 Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.**

24.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.2.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido informado na Nota Fiscal/Fatura, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

24.2.12. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.2.13. *Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12 e suas alterações, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.*

24.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

24.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

25 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

25.1 Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
48	03.01.02	17.512.0049.1104	4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	2	110.302
49	03.01.02	17.512.0049.1104	4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	4	110.000
103	03.01.02	17.512.0049.1104	4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	4	110.000

*Fonte de Recurso: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta.

*Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados - FEHIDRO

25.2. Os recursos para 2026 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

26 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

26.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

26.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

26.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

26.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

26.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

26.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

26.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

26.2.2. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item 26.2., em especial nas seguintes hipóteses:

- I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão eletrônica e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Saev Ambiental, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Saev Ambiental não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.6. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br e no portal da transparência do Município no sítio www.votuporanga.sp.gov.br.

27.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III - Projeto Básico e seus anexos (CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO EXECUTIVO, COMPOSIÇÃO DO BDI, GERENCIAMENTO DE RISCOS);

ANEXO IV - Modelo de declaração que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para realização do objeto da licitação, e/ou atestado de visita técnica;

ANEXO V – Modelo de Declaração unificada;

ANEXO VI – Minuta de contrato;

ANEXO VII – Minuta de nota de empenho.

27.8. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo a Comissão de Contratação autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública desta Concorrência Eletrônica.

27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

27.12. A Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga/SP reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública da Concorrência, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.

27.13. A Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.14. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

27.15. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

27.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.

27.17. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial da União, divulgado no endereço eletrônico da Saev Ambiental na Internet e na plataforma eletrônica da www.bll.org.br.

Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga/SP, em 28 de julho de 2025.

LUCIANO NUCCI PASSONI
Superintendente da Saev Ambiental

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A SUBSTITUIÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO EXISTENTE ÀS MARGENS DO CÔRREGO MARINHEIRINHO, TRECHO 1 PRÓXIMO À RUA CHUKICHI KAKUDA, JARDIM ROMA NORTE I E TRECHO 2 PRÓXIMO À RUA AMANCIO WAIDEMAN, VI DISTRITO INDUSTRIAL, VOTUPORANGA-SP.

LOCAL: ÀS MARGENS DO CÔRREGO MARINHEIRINHO, TRECHO 1 PRÓXIMO À RUA CHUKICHI KAKUDA, JARDIM ROMA NORTE I, PONTO INICIAL LATITUDE -20.381295°; LONGITUDE -49.980454° E TRECHO 2 PRÓXIMO À RUA AMANCIO WAIDEMAN, VI DISTRITO INDUSTRIAL, PONTO INICIAL LATITUDE -20.381813°; LONGITUDE -49.987273° - VOTUPORANGA-SP.

SUBSTITUIÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO EXISTENTE

PROPRIETÁRIO: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para a substituição do interceptor de esgoto existente às margens do córrego marinheirinho, trecho 1 próximo à Rua Chukichi Kakuda, Jardim Roma Norte I, PONTO INICIAL LATITUDE -20.381295°; LONGITUDE -49.980454° e trecho 2 próximo à Rua Amancio Waideman, VI Distrito Industrial, PONTO INICIAL LATITUDE -20.381813°; LONGITUDE -49.987273°, Votuporanga-SP.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por 1 (um) lote, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A SUBSTITUIÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO EXISTENTE ÀS MARGENS DO CÓRREGO MARINHEIRINHO, TRECHO 1 PRÓXIMO À RUA CHUKICHI KAKUDA, JARDIM ROMA NORTE I E TRECHO 2 PRÓXIMO À RUA AMANCIO WAIDEMAN, VI DISTRITO INDUSTRIAL, VOTUPORANGA-SP.	UND	1,00

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O sistema de esgotamento sanitário do município de Votuporanga/SP é composto por uma rede integrada de infraestruturas, incluindo redes coletoras, coletores tronco, interceptores e emissários, cuja principal função é coletar e conduzir os efluentes domésticos e comerciais até a Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) Antônio Aparecido Polidoro. A eficiência e integridade desse sistema são fundamentais para assegurar a cobertura plena da coleta e tratamento dos esgotos gerados, minimizando riscos ambientais e promovendo saúde pública.

Entretanto, trechos específicos desse sistema, situados às margens do Córrego Marinheirinho — conforme identificados na *Figura 1* e *Figura 2* — apresentam elevado grau de degradação estrutural, decorrente do tempo prolongado de operação e da utilização de tubulações em concreto armado. Este material, embora largamente utilizado em décadas anteriores, é suscetível à corrosão e ao desgaste acelerado em ambientes agressivos, como o transporte contínuo de esgoto bruto. Como consequência, esses segmentos têm se mostrado vulneráveis à ocorrência de obstruções, fissuras e vazamentos, comprometendo a capacidade hidráulica do sistema e gerando extravasamentos que colocam em risco a qualidade ambiental do córrego e das áreas adjacentes.

A substituição desses interceptores é, portanto, uma medida de caráter corretivo e preventivo, essencial para a reabilitação da infraestrutura e o pleno restabelecimento da capacidade de transporte dos efluentes. A nova tubulação deverá ser dimensionada de acordo com critérios de engenharia sanitária e ambiental, utilizando materiais de maior resistência química e durabilidade, como o PEAD corrugado, além de considerar as projeções de crescimento populacional e expansão urbana, assegurando a capacidade do sistema a longo prazo.

Além de restaurar a funcionalidade do sistema de esgotamento sanitário, essa intervenção contribui diretamente para a proteção dos recursos hídricos, a prevenção de passivos ambientais, a mitigação de riscos sanitários à população e o fortalecimento de uma convivência sustentável com o meio ambiente.



Figura 1: Trecho 1 - Entre a Estrada Municipal Nardes Beran Mastrocola e Rodovia Péricles Bellini

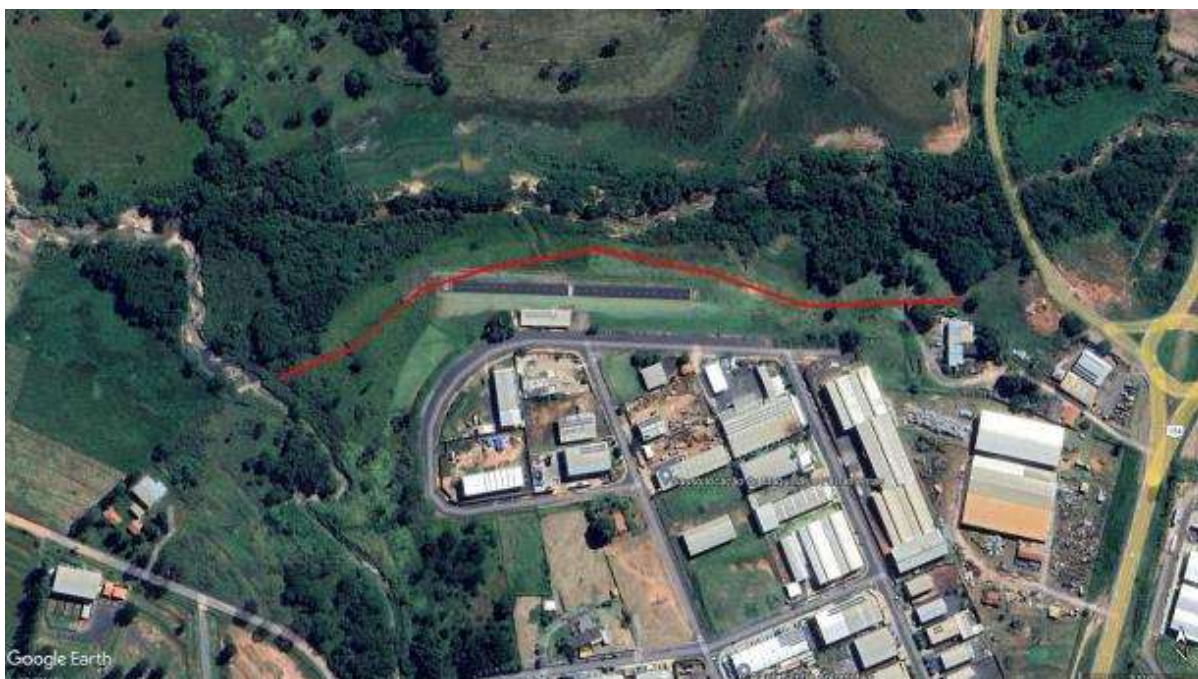


Figura 2: Trecho 2 - Entre a Estrada Municipal Ângelo Commar e Estrada Municipal Sérgio Nogueira

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e considerando uma avaliação criteriosa dos prós e contras de cada opção, entende-se que a melhor solução é a Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de outro interceptor paralelo ao existente com diâmetro superior, considerando a desativação do interceptor atual após a conclusão da obra, sendo a escolha mais adequada para a administração pública tanto do ponto de vista financeiro quanto técnico. Essa abordagem proporciona uma solução de longo prazo, reduzindo custos operacionais, garantindo a capacidade necessária para o crescimento populacional futuro, e minimizando riscos de vazamentos e falhas recorrentes. Embora o investimento inicial seja mais alto, a economia ao longo do ciclo de vida do sistema e os benefícios em termos

de durabilidade e confiabilidade justificam essa escolha como a mais eficaz e sustentável para o município. Essa escolha fundamenta-se nos seguintes argumentos:

- . **Longo prazo e sustentabilidade:** a substituição completa oferece uma solução de longo prazo, minimizando riscos futuros de vazamentos e falhas e assegurando a sustentabilidade do sistema de esgotamento sanitário;
- . **Atendimento às demandas presentes e futuras:** a instalação de um interceptor de maior diâmetro atende às demandas atuais e projeta-se para suportar o crescimento populacional futuro, garantindo a capacidade adequada do sistema;
- . **Redução de custos operacionais e de manutenção:** a substituição completa otimiza recursos financeiros a longo prazo, evitando custos recorrentes associados à manutenção e reparos frequentes, o que contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos;
- . **Modernização tecnológica e eficiência operacional:** a instalação de um sistema mais moderno e eficiente, incorporando avanços tecnológicos, proporciona maior durabilidade, confiabilidade e eficiência operacional;
- . **Minimização de impactos ambientais:** a substituição completa oferece a oportunidade de implementar práticas sustentáveis durante o processo, minimizando o impacto ambiental e contribuindo para a preservação dos recursos naturais.

Pode-se definir a solução escolhida como não composta, visto que não serão necessárias contratações paralelas.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço será prestado por empresa especializada em engenharia, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento, projetos e memorial descritivo.

4.2. Visando atender à demanda, é necessária a contratação, por meio de LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência Pública, adotando como critério de julgamento o Menor Preço, para o serviço de engenharia. A modalidade de contratação visa estabelecer critérios e parâmetros fundamentais para a seleção do contratado, garantindo transparência, eficiência e conformidade com as normas vigentes. Abaixo, detalham-se os principais requisitos:

4.2.1. Qualificação técnica: os licitantes devem apresentar comprovação de experiência prévia na execução de projetos similares de substituição de interceptor de esgoto, destacando a eficácia na resolução de desafios semelhantes, além da certificação e qualificação dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços (Comprovação de Capacidade Técnica Profissional e Operacional);

4.2.2. Capacidade operacional e financeira: avaliação da capacidade logística e operacional do licitante para conduzir o projeto, incluindo disponibilidade de equipamentos, mão de obra qualificada e gestão eficiente dos recursos. Análise das demonstrações financeiras para assegurar a estabilidade financeira do proponente, garantindo a conclusão bem-sucedida do projeto;

4.2.3. Regularidade fiscal e trabalhista: apresentação de certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, garantindo a regularidade fiscal e o cumprimento das obrigações trabalhistas;

4.2.4. Proposta técnica e econômica: apresentação de uma proposta técnica abrangente, descrevendo detalhadamente a abordagem metodológica para a substituição do interceptor, incluindo materiais a serem utilizados, cronograma e planos de contingência. Apresentação de uma planilha de custos detalhada, incluindo preços unitários, mão de obra, equipamentos, e demais despesas associadas ao projeto, com base na planilha orçamentária elaborada pela Contratante;

4.2.5. Garantias contratuais: exigência de garantias contratuais, como seguro-garantia e fiança bancária, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.4.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

4.4.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação também deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, da assinatura do contrato, o qual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.5.1. A visita poderá ser agendada junto ao Departamento de Engenharia da SAEV Ambiental através do telefone (17) 3405-9195, com antecedência mínima de 03 dias.

4.5.2 A data final para a realização da visita será de 01 (um) dia útil anterior à data de abertura do certame. Após a realização da visita será emitido atestado de visita técnica pela SAEV Ambiental.

4.5.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.5. A Licitante que optar pela não realização da vistoria prévia deverá apresentar, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, uma declaração que o Licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a realização do objeto da licitação, de acordo com o disposto no §3º, do art. 63, da Lei nº 14.133/21, conforme modelo de declaração anexa ao edital.

4.5.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto após a Assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5.1.2. Em razão da complexidade do local e da presença de água em diversos trechos, os serviços deverão ser executados preferencialmente durante o período de estiagem. Assim, a SAEV Ambiental somente emitirá a ordem de serviço nesse intervalo.

5.1.2. Escopo dos serviços

5.1.2.1. Implantação do canteiro de obras

A implantação do canteiro de obras envolve a instalação de um contêiner destinado ao armazenamento das ferramentas necessárias para a execução da obra. Além disso, devem ser providenciadas áreas para o armazenamento de materiais, estacionamento de máquinas e equipamentos, e instalações sanitárias provisórias para os trabalhadores. A segurança do canteiro de obras deve ser garantida através de cercamento e sinalização adequada.

5.1.2.2. Serviços preliminares

A execução dos serviços preliminares inclui a remoção da camada vegetal, vegetações e pequenas árvores no trecho a ser trabalhado, além da locação da rede de canalização paralela à rede existente conforme estabelecido no projeto. Devem ser providenciadas as remoções necessárias de cercas, garantindo a preservação do traçado original e a liberação segura de animais que possam estar no local. Deve-se realizar um levantamento topográfico detalhado antes de iniciar os trabalhos para garantir a precisão do projeto.

5.1.2.3. Movimentações de solo (Escavação)

Os serviços de escavação e carga mecanizada da vala devem ser executados conforme o projeto, incluindo nivelamento, acertos e acabamentos manuais, garantindo as profundidades necessárias às cotas finais de assentamento. É fundamental realizar a escavação com equipamentos adequados, observando os trechos onde deverão ser executados os serviços de escoramento de valas, mantendo a segurança e estabilidade das valas durante todo o processo.

5.1.2.4. Infraestrutura

A preparação do fundo da vala deve ser feita utilizando compactador de solo a percussão e retroescavadeira, seguido do lançamento e espalhamento do rachão e camadas de solo conforme especificado no projeto. A compactação deve ser controlada rigorosamente para assegurar a estabilidade da base onde os tubos serão assentados.

5.1.2.5. Fornecimento e assentamento de tubos

O fornecimento dos tubos deve seguir rigorosamente as especificações do memorial descritivo e a quantidade deverá ser suficiente para cada etapa planejada, de modo que o fornecimento não comprometa o cronograma de execução. Os serviços de assentamento da tubulação devem ser realizados imediatamente após a regularização do fundo da vala, evitando longos trechos de vala aberta. Devem ser executados no

sentido de jusante para montante, com a bolsa voltada para montante. A extremidade da tubulação deve ser tampada sempre que o serviço de assentamento for interrompido. O nivelamento deve ser rigoroso, utilizando gabaritos, linhas e réguas, seguindo as coordenadas topográficas do projeto. As normas técnicas aplicáveis, especialmente a NBR 17015/2022, devem ser seguidas rigorosamente.

5.1.2.6. Poços de visita

A execução dos poços de visita deve atender às normas ABNT NBR 9649 e ABNT NBR 9814, conforme especificado no memorial descritivo dos serviços. Devem ser observados os detalhes construtivos para garantir a durabilidade e funcionalidade dos poços de visita, além de medidas de segurança para trabalhadores durante a construção.

5.1.2.7. Movimentações de solo (Reaterro)

Após o assentamento da tubulação e a verificação das cotas de assentamento, devem ser executados os serviços de reaterro, utilizando solo escavado de boa qualidade. Todos os materiais estranhos devem ser removidos da vala antes do reaterro. O reaterro deve começar pelas laterais da vala em camadas de 20 cm de espessura, compactadas com equipamentos manuais ou mecânicos, assegurando a integridade da tubulação. Deve-se manter um controle rígido da compactação das camadas iniciais para evitar danos à tubulação.

5.1.2.8. Espalhamento de material

O solo resultante das escavações e não utilizado no reaterro deve ser espalhado de forma uniforme com o uso de trator de esteiras, dentro da faixa de área destinada às escavações e assentamento. A dispersão deve ser realizada de maneira a não obstruir áreas de circulação.

5.1.2.9. Reconstrução de cercas

Após a execução de cada trecho, as cercas removidas devem ser reinstaladas no mesmo traçado encontrado antes do início dos serviços. Deve-se garantir que a reconstrução seja feita com qualidade, respeitando as condições originais para assegurar a segurança e funcionalidade das cercas.

5.1.3. O prazo de execução para a obra e serviços constantes do presente termo de referência será de 180 (cento e oitenta) dias.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, com qualidades e quantidades suficientes.

5.2.1. Devem ser utilizados processos e equipamentos que promovam a execução dos serviços de modo mecanizado, de forma que, métodos manuais fiquem limitados apenas a serviços complementares ao modo mecanizado.

5.3. Fica a CONTRATADA responsável pelas ações que possibilitem a execução dos serviços, sem prejuízos a terceiros, conforme segue.

5.3.1. Remoções e reinstalações de cercas, mourões de concreto, portões de acesso, etc.;

5.3.2. Transporte de equipamentos e pessoal ao local dos serviços, utilizando veículos que satisfaçam às legislações em vigor;

5.3.3. Locação e instalação de canteiro de obras em local aprovado pela fiscalização, que contemple contêiner para o armazenamento de ferramentas que serão utilizadas durante a execução da obra;

5.3.4. Providenciar água, energia elétrica e qualquer recurso necessário a execução dos serviços e operacionalização dos equipamentos;

5.3.5. Apresentar esquema de instalações provisórias bem como os dados técnicos dos equipamentos a serem utilizados, para aprovação da SAEV;

5.4. Todos os serviços devem estar em conformidade com os requisitos da Legislação Federal, Estadual e Municipal.

6 GARANTIA DO SERVIÇO

6.1. O CONTRATADO deve garantir que os serviços realizados não comprometam as instalações já existentes, que devem estar livres defeitos e falhas decorrentes das atividades durante o período de execução.

6.2. Durante o período de execução, o contratado é responsável por corrigir quaisquer problemas que surjam devido a falhas na execução.

6.3. Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de notificação.

6.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.

6.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- Gestor do contrato: Dayara Magossi Martins Fantini
- Fiscal do contrato: Ralf Silva Bonfim

8 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Edital e seus anexos.

8.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.6. Licenças, outorgas e anuências

8.6.1. Conforme parecer emitido pela CETESB à SAEV Ambiental, de acordo com artigo 1º inciso V da Resolução SMA nº 54, de 19 de dezembro de 2007, são passíveis de licenciamento ambiental apenas os coletores troncos e interceptores de esgoto isolados, com diâmetro superior a 1 metro. Dessa maneira, apenas autorizações para intervenção em áreas de preservação permanente (APP) devem ser obtidas previamente caso necessárias;

8.6.2. Deverá ser providenciada autorização emitida pela CETESB, para intervenção em APP, no local de execução das obras.

8.6.3. A SAEV Ambiental possui anuências dos proprietários do local de execução das obras.

9 OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

9.1. O Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Concorrência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. As despesas de transporte, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto deste Edital são de responsabilidade exclusiva do Licitante.

9.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir sob o objeto deste certame, serão de responsabilidade do Licitante, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

9.4. É de responsabilidade do Licitante manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência.

9.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.8. Comunicar à Contratante imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

10.1.1. Não produza os resultados acordados;

10.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) documentos exigidos no contrato,

f) o valor a pagar; e

g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado ou departamento/gestor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

10.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

10.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

10.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 DO RECEBIMENTO

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.4. O gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

11.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá

resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

11.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme previsto na Lei de Licitações nº14.133.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.1. **Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

12.2.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

12.2.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2.1.3. No caso de inabilitação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2.2. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.2.2.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

12.2.2.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** revistas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

12.2.3.1. Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e **TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO**.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

12.2.3.1.1. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.2.3.1.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.2.3.1.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

12.2.3.1.4. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.2.3.1.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 12.2.3.1.4, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

12.2.4. Outras comprovações:

a) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Autarquia Municipal.

c) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

d) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

e) declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

f) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

g) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

c) Os documentos supra referidos (item b) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021;
d) As Demonstrações Contábeis constantes supra referidos (item b) são as provenientes do artigo 176 da Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações, devendo no mínimo ser apresentados:

- Balanço Patrimonial, e
- Demonstração do Resultado do Exercício.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

f) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis;

g) A comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado:

h) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

II) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

III) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

j) Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977, devendo a declaração ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos;

k) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

l) Comprovar capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, na forma de lei, (Art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021).

12.2.5. Qualificação Técnica

a) Apresentação do "Atestado de Visita Técnica", que comprove a visita e vistoria do local da obra pela Licitante, emitido pela SAEV Ambiental ou Declaração que o Licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a realização do objeto da licitação;

b) Prova de Registro ou inscrição junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT/CRT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais, da empresa e de seus responsáveis técnicos em vigor, e, no caso da empresa vier a ser adjudicada, se de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do CREA/SP ou CAU/SP;

c) Comprovação de aptidão Técnico-Profissional nos termos do inciso I, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, de que a empresa possui profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), execução de obras e serviços similares/semelhantes ao objeto licitado, conforme as parcelas de maior relevância abaixo descritas, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (CREA, CAU ou CFT/CRT), através do respectivo certificado de acervos técnicos – CAT (Resolução 317/86 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Artigo 4º). Não haverá a necessidade dos serviços constarem em um único acervo.

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA**Aptidão Técnico-Profissional**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.	%
1.5.2	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 800 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	M	601,53	50%
Obs.: Para comprovação dessa parcela serão aceitos também o assentamento do tubos em Concreto Armado com diâmetro nominal (DN) maior ou igual a 800mm.				

d) A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

e) Comprovação de aptidão Técnico-Operacional nos termos do inciso II, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços similares/semelhantes ao objeto licitado, conforme a(s) parcela(s) de maior relevância a seguir descrita(s), não havendo a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA**Aptidão Técnico-Operacional**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.	%
1.5.2	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 800 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	M	601,53	50%
Obs.: Para comprovação dessa parcela serão aceitos também o assentamento do tubos em Concreto Armado com diâmetro nominal (DN) maior ou igual a 800mm.				

13 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.890.615,40 (dois milhões, oitocentos e noventa mil, seiscentos e quinze reais e quarenta centavos), conforme planilha orçamentária anexa ao processo.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de 02 (duas) fontes distintas:

14.1.1. O valor de R\$ 1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil) com Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO).

14.1.2. O valor de R\$ 1.765.615,40 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e quarenta centavos) com Recursos Próprios da Administração Indireta.

I) Gestão/Unidade: 03.01.02 - Departamento de Engenharia

II) Fontes de Recursos:

02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados;

04 – Recursos Próprios da Administração Indireta.

III) Programa de Trabalho: 0049 Obras de Saneamento Básico – SAEV Ambiental

IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

V) Plano Interno: Não se Aplica.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ENCERRAMENTO

Encerra-se aqui o presente Termo de Referência, contendo em seu corpo 17 (dezessete) páginas numeradas ao seu final.

Votuporanga - SP, 13 de maio de 2025.

Dayara Magossi Martins Fantini
Chefe do Departamento de Engenharia

ANEXO II

OBJETO: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA A SUBSTITUIÇÃO DE INTERCEPTOR DE ESGOTO EM TRECHOS COMPROMETIDOS POR DEGRADAÇÃO, OBSTRUÇÕES E RISCOS DE VAZAMENTO ÀS MARGENS DO CÓRREGO MARINHEIRINHO NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP.

LOCAL: ÀS MARGENS DO CÓRREGO MARINHEIRINHO, TRECHO 1 PRÓXIMO À RUA CHUKICHI KAKUDA, JARDIM ROMA NORTE I, PONTO INICIAL LATITUDE -20.381295°; LONGITUDE -49.980454° E TRECHO 2 PRÓXIMO À RUA AMANCIO WAIDEMAN, VI DISTRITO INDUSTRIAL, PONTO INICIAL LATITUDE -20.381813°; LONGITUDE -49.987273° - VOTUPORANGA-SP.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA A SUBSTITUIÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO

PROPRIETÁRIO: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – Saev Ambiental, conforme a Lei nº 14.133/2021.

1. DADOS DO PROCESSO

Órgão Responsável pela Contratação:	Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – Saev Ambiental
Unidade Administrativa Requisitante:	Departamento de Engenharia
Objeto:	Estudo técnico preliminar para a substituição de interceptor de esgoto em trechos comprometidos por degradação, obstruções e riscos de vazamento às margens do Córrego Marinheirinho no município de Votuporanga/SP.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O sistema de esgotamento sanitário do município de Votuporanga/SP é composto por uma rede integrada de infraestruturas, incluindo redes coletoras, coletores tronco, interceptores e emissários, cuja principal função é coletar e conduzir os efluentes domésticos e comerciais até a Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) Antônio Aparecido Polidoro. A eficiência e integridade desse sistema são fundamentais para assegurar a cobertura plena da coleta e tratamento dos esgotos gerados, minimizando riscos ambientais e promovendo saúde pública.

Entretanto, trechos específicos desse sistema, situados às margens do Córrego Marinheirinho — conforme identificados na Figura 1 e Figura 2 — apresentam elevado grau de degradação estrutural, decorrente do tempo prolongado de operação e da utilização de tubulações em concreto armado. Este material, embora largamente utilizado em décadas anteriores, é suscetível à corrosão e ao desgaste acelerado em ambientes agressivos, como o transporte contínuo de esgoto bruto. Como consequência, esses segmentos têm se mostrado vulneráveis à ocorrência de obstruções, fissuras e vazamentos, comprometendo a capacidade hidráulica do sistema e gerando extravasamentos que colocam em risco a qualidade ambiental do córrego e das áreas adjacentes.

A substituição desses interceptores é, portanto, uma medida de caráter corretivo e preventivo, essencial para a reabilitação da infraestrutura e o pleno restabelecimento da capacidade de transporte dos efluentes. A nova tubulação deverá ser dimensionada de acordo com critérios de engenharia sanitária e ambiental, utilizando materiais de maior resistência química e durabilidade, como o PEAD corrugado, além de considerar as projeções de crescimento populacional e expansão urbana, assegurando a capacidade do sistema a longo prazo.

Além de restaurar a funcionalidade do sistema de esgotamento sanitário, essa intervenção contribui diretamente para a proteção dos recursos hídricos, a prevenção de passivos ambientais, a mitigação de riscos sanitários à população e o fortalecimento de uma convivência sustentável com o meio ambiente.



Figura 3: Trecho 1 - Entre a Estrada Municipal Nardes Beran Mastrocola e Rodovia Péricles Bellini.

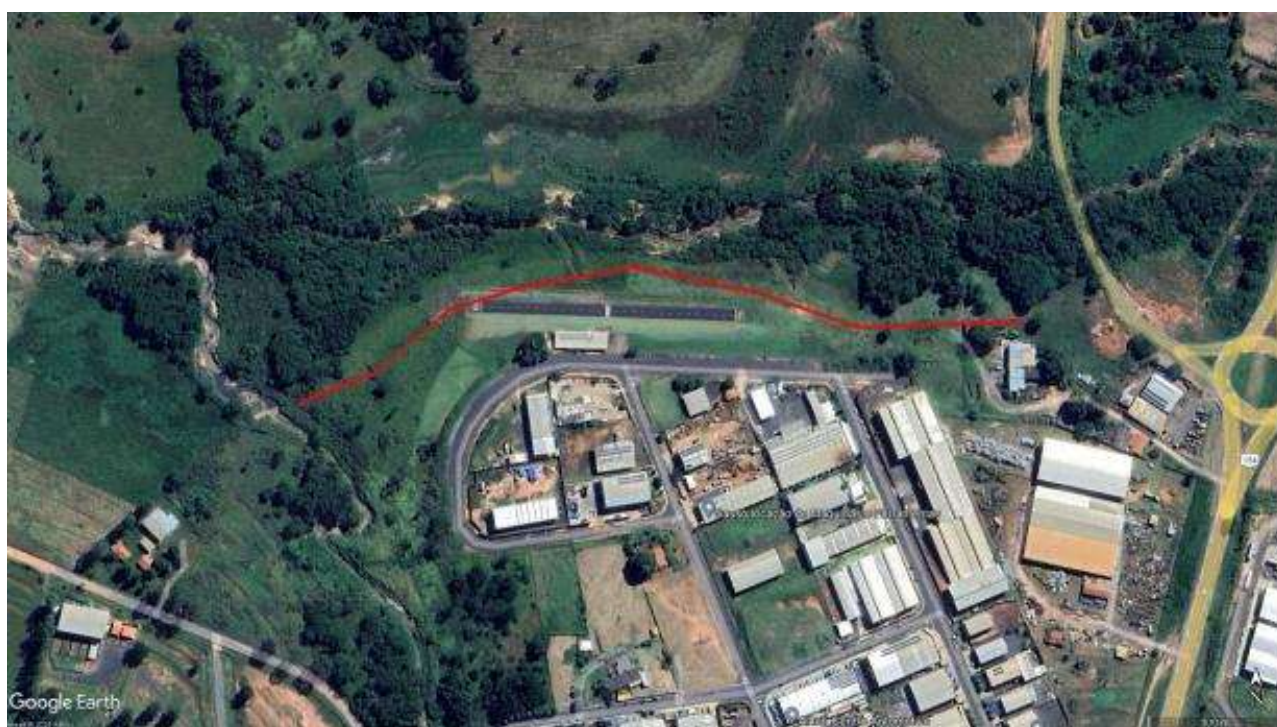


Figura 4: Trecho 2 - Entre a Estrada Municipal Ângelo Commar e Estrada Municipal Sérgio Nogueira

3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Departamento de Engenharia	Victor Augusto Trento

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços ou fornecimento de materiais serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Com o objetivo de atender à demanda, é necessária a contratação por meio de licitação, utilizando a modalidade de Concorrência Pública para os serviços de engenharia. A modalidade de contratação visa estabelecer critérios e parâmetros fundamentais para a seleção do contratado, garantindo transparência, eficiência e conformidade com as normas vigentes. Abaixo, detalham-se os principais requisitos:

. **Qualificação técnica:** os licitantes devem apresentar comprovação de experiência prévia na execução de projetos similares de substituição de interceptor de esgoto, destacando a eficácia na resolução de desafios semelhantes, além da certificação e qualificação dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços (Comprovação de Capacidade Técnica Profissional e Operacional);

. **Visita técnica:** para os serviços de engenharia, a visita ao local de execução dos serviços é facultativa. Caso o licitante opte por não realizar a visita, ele deve apresentar um atestado de pleno conhecimento do local de execução. Se o licitante optar por realizar a visita, deve agendá-la com antecedência mínima de 3 (três) dias e apresentar o atestado de visita técnica emitido pela SAEV Ambiental.

. **Capacidade operacional e financeira:** avaliação da capacidade logística e operacional do licitante para conduzir o projeto, incluindo disponibilidade de equipamentos, mão de obra qualificada e gestão eficiente dos recursos. Análise das demonstrações financeiras para assegurar a estabilidade financeira do proponente, garantindo a conclusão bem-sucedida do projeto;

. **Regularidade fiscal e trabalhista:** apresentação de certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, garantindo a regularidade fiscal e o cumprimento das obrigações trabalhistas;

. **Proposta técnica e econômica:** apresentação de uma proposta técnica abrangente, descrevendo detalhadamente a abordagem metodológica para a substituição do interceptor, incluindo materiais a serem utilizados, cronograma e planos de contingência. Apresentação de uma planilha de custos detalhada, incluindo preços unitários, mão de obra, equipamentos, e demais despesas associadas ao projeto, com base na planilha orçamentária elaborada pela Contratante;

. **Garantias contratuais:** exigência de garantias contratuais, como seguro-garantia e fiança bancária, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda objeto desta contratação, buscou-se outros tipos de soluções disponíveis no mercado, sendo destacadas abaixo juntamente com seus prós e contras. É importante destacar que as soluções estão embasadas nas condicionantes do mercado atual (mão de obra, equipamentos e materiais), sendo que as ações propostas visam gerar o mínimo de impactos possíveis no sistema de esgotamento sanitário e na sociedade como todo.

Solução 01: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de reparo apenas no ponto específico do vazamento, sem a substituição da tubulação.

Vantagens	Desvantagens
. Custo inicial reduzido: o reparo pontual foca apenas na área afetada, o que pode resultar em custos iniciais significativamente menores em comparação com a substituição completa do interceptor;	. Riscos de recorrência: o reparo pontual aborda apenas o ponto específico do vazamento, deixando outras áreas suscetíveis a futuras falhas. Isso pode resultar em recorrência de problemas, exigindo intervenções repetidas, além de não resolver o problema relacionado com a capacidade máxima de escoamento;
. Intervenção rápida: a abordagem de reparo no ponto específico permite uma intervenção mais rápida, minimizando o tempo de inatividade do sistema de esgoto;	. Potencial para novos vazamentos: a tubulação não substituída permanece sujeita a desgastes e envelhecimento, aumentando a probabilidade de novos vazamentos em diferentes locais ao longo do tempo;
. Menor impacto ambiental: ao limitar a extensão da intervenção, o impacto ambiental pode ser reduzido, especialmente se a área afetada estiver longe de ecossistemas sensíveis.	. Possível incompatibilidade com a demanda futura: a solução de reparo no ponto específico pode não ser suficiente para atender à crescente demanda, especialmente em áreas propensas ao crescimento populacional;

	. Custo total ao longo do tempo: embora o custo inicial seja menor, o custo total ao decorrer do tempo, considerando reparos recorrentes e potenciais custos de manutenção, pode eventualmente se equiparar ou até exceder o custo de uma substituição completa.
--	---

Solução 02: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de outro interceptor paralelo ao existente com diâmetro igual ou superior, mantendo a operação do interceptor existente após a conclusão da obra.

Vantagens	Desvantagens
. Aumento da capacidade: a adição de um novo interceptor, com diâmetro igual ou superior, possibilita o aumento da capacidade do sistema, atendendo tanto à demanda atual quanto às projeções de crescimento populacional futuro;	. Custo operacional contínuo: manter ambos os interceptores operacionais implicam custos operacionais contínuos, incluindo energia, manutenção e monitoramento constante, o que pode resultar em despesas mais elevadas a longo prazo;
. Operação ininterrupta: a execução de um novo interceptor paralelo mantendo o interceptor existente permite a continuidade operacional sem a necessidade de desativar o sistema quando seja necessário algum reparo, evitando interrupções no serviço de esgotamento sanitário.	. Complexidade na manutenção: a manutenção de dois interceptores pode ser mais complexa do que gerenciar um único sistema. Coordenar inspeções, reparos e atualizações para ambas as linhas pode demandar recursos adicionais; . Espaço limitado e possíveis desafios urbanos: a execução paralela pode encontrar desafios em áreas urbanas com espaço limitado, exigindo planejamento cuidadoso e potencialmente enfrentando desafios logísticos e de desapropriação.

Solução 03: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de outro interceptor paralelo ao existente com diâmetro superior, considerando a desativação do interceptor atual após a conclusão da obra.

Vantagens	Desvantagens
. Modernização do sistema: a substituição completa permite a implementação de um sistema mais moderno e eficiente, incorporando avanços tecnológicos e materiais mais duráveis;	. Custo inicial mais elevado: a substituição implica em um investimento inicial mais significativo em comparação com soluções que mantêm o interceptor existente, exigindo um orçamento mais substancial;
. Aumento significativo na capacidade: a instalação de um interceptor de maior diâmetro resultará em um aumento significativo na capacidade do sistema, atendendo às demandas futuras de forma mais eficaz;	. Possíveis desafios de logística: a substituição pode enfrentar desafios logísticos, especialmente em áreas urbanas densas, exigindo um planejamento cuidadoso para minimizar transtornos.
. Redução de riscos futuros: desativar o interceptor existente elimina riscos contínuos de vazamentos e falhas, proporcionando uma solução de longo prazo e reduzindo custos operacionais e de manutenção ao longo do tempo;	
. Otimização de recursos: ao investir em uma substituição completa, a administração pode otimizar recursos financeiros, evitando custos recorrentes associados à manutenção e reparos frequentes;	
. Maior durabilidade e confiabilidade: a instalação de um interceptor de maior diâmetro, fabricado com materiais modernos e duráveis, aumenta a durabilidade e a confiabilidade do sistema;	

. Impacto ambiental controlado: a substituição oferece a oportunidade de implementar práticas sustentáveis durante a desativação do interceptor.	
--	--

Em grande parte dos resultados da pesquisa de mercado, a solução utilizada foi a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços, tendo como solução adotada a substituição parcial da tubulação. Abaixo são apresentadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos:

. Concorrência Eletrônica nº 01/2025 – Processo SEI nº 5285/2025 – Edital nº 07/2025, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para a substituição parcial da tubulação do emissário do Córrego Santa Terezinha no município de Penápolis/SP;

. Concorrência Eletrônica nº 45/2023 – Processo nº 45/2023 – Edital nº 21/2023, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para a execução de obra de substituição parcial da tubulação do emissário do Córrego do Curtume no município de Penápolis/SP.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e considerando uma avaliação criteriosa dos prós e contras de cada opção, entende-se que a melhor solução é a Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de outro interceptor paralelo ao existente com diâmetro superior, considerando a desativação do interceptor atual após a conclusão da obra (Solução 03), sendo a escolha mais adequada para a administração pública tanto do ponto de vista financeiro quanto técnico. Essa abordagem proporciona uma solução de longo prazo, reduzindo custos operacionais, garantindo a capacidade necessária para o crescimento populacional futuro, e minimizando riscos de vazamentos e falhas recorrentes. Embora o investimento inicial seja mais alto, a economia ao longo do ciclo de vida do sistema e os benefícios em termos de durabilidade e confiabilidade justificam essa escolha como a mais eficaz e sustentável para o município. Essa escolha fundamenta-se nos seguintes argumentos:

. **Longo prazo e sustentabilidade:** a substituição completa oferece uma solução de longo prazo, minimizando riscos futuros de vazamentos e falhas e assegurando a sustentabilidade do sistema de esgotamento sanitário;

. **Atendimento às demandas presentes e futuras:** a instalação de um interceptor de maior diâmetro atende às demandas atuais e projeta-se para suportar o crescimento populacional futuro, garantindo a capacidade adequada do sistema;

. **Redução de custos operacionais e de manutenção:** a substituição completa otimiza recursos financeiros a longo prazo, evitando custos recorrentes associados à manutenção e reparos frequentes, o que contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos;

. **Modernização tecnológica e eficiência operacional:** a instalação de um sistema mais moderno e eficiente, incorporando avanços tecnológicos, proporciona maior durabilidade, confiabilidade e eficiência operacional;

. **Minimização de impactos ambientais:** a substituição completa oferece a oportunidade de implementar práticas sustentáveis durante o processo, minimizando o impacto ambiental e contribuindo para a preservação dos recursos naturais.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a substituição do interceptor de esgoto em pontos parcialmente obstruídos pelo assoreamento, serão estimadas as quantidades dos serviços abaixo:

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	UND	1,00	SUBSTITUIÇÃO DE INTERCEPTOR DE ESGOTO EM TRECHOS COMPROMETIDOS POR DEGRADAÇÃO, OBSTRUÇÕES E RISCOS DE VAZAMENTO ÀS MARGENS DO CÓRREGO MARINHEIRINHO NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços para fins da determinação do valor estimado foi elaborada conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Art.23, § 1º e 2º.

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR
01	UND	1,00	SUBSTITUIÇÃO DE INTERCEPTOR DE ESGOTO EM TRECHOS COMPROMETIDOS POR DEGRADAÇÃO, OBSTRUÇÕES E RISCOS DE VAZAMENTO ÀS MARGENS DO CÓRREGO MARINHEIRINHO NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP.	R\$ 2.890.615,40
VALOR TOTAL: R\$ 2.890.615,40				

. Item 01 - Valor estimado com base na composição de custos unitários utilizando o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), além de contratações similares da própria administração, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme "Anexo A";

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação da solução apresentada não será parcelada, por se tratar de um único processo licitatório.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para o presente objeto não haverá contratações correlatadas, visto que para a presente contratação será realizada um único processo licitatório.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PAC)

A Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV Ambiental) possui previsão específica para o objeto dessa contratação no Plano Anual de Contratação, conforme apresentado abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO NO PAC
108.002.092	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A SUBSTITUIÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO EXISTENTE ÀS MARGENS DO CÓRREGO MARINHEIRINHO, JARDIM ROMA NORTE I E VI DISTRITO INDUSTRIAL, VOTUPORANGA-SP.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A substituição dos trechos comprometidos do interceptor de esgoto ao longo do Córrego Marinheirinho visa alcançar uma série de resultados técnicos, ambientais e operacionais, fundamentais para a melhoria do sistema de esgotamento sanitário do município de Votuporanga/SP. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- **Restabelecimento da capacidade hidráulica plena do interceptor:** eliminação de obstruções e vazamentos atualmente existentes, garantindo o transporte eficiente dos efluentes até a Estação de Tratamento de Esgotos.
- **Redução dos riscos de extravasamentos de esgoto bruto:** contribuindo para a melhoria da qualidade das águas do Córrego Marinheirinho e prevenção de contaminações ambientais.
- **Mitigação de impactos ambientais negativos:** mortandade de fauna aquática, poluição do solo e proliferação de vetores de doenças associadas ao esgoto não tratado.
- **Modernização da infraestrutura existente:** com a adoção de materiais de maior durabilidade e resistência química, ampliando a vida útil do sistema e reduzindo a necessidade de intervenções corretivas futuras.
- **Aumento da confiabilidade operacional do sistema de esgotamento sanitário:** assegurando a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.
- **Atendimento às demandas futuras:** instalação de tubulações dimensionadas de forma compatível com o crescimento populacional e a expansão urbana do município.
- **Conformidade com a legislação ambiental e de saneamento básico:** promove a regularidade dos serviços e evitando passivos legais e administrativos.
- **Valorização socioambiental da área de intervenção:** reflexos positivos na saúde pública, na qualidade de vida da população e na preservação dos recursos naturais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A ASSINATURA DO CONTRATO

A administração deverá adotar as seguintes providências previamente à assinatura do contrato, conforme descrição abaixo:

- . Anuência dos proprietários: solicitar a autorização dos proprietários dos locais de execução dos serviços;
- . Licenças ambientais: obtenção de licenças ambientais necessárias para a execução do serviço de substituição do interceptor de esgoto, sendo que este procedimento deve estar em conformidade com as normativas ambientais, assegurando a legalidade e a sustentabilidade do projeto.
- . Inclusão do Plano Anual de Contratações (PAC): Solicitar a inclusão da contratação no PAC, garantindo a previsão orçamentária no sistema interno da Administração.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS DANOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Contaminação do solo e da água	
Causas	Medidas Mitigadoras
Vazamentos acidentais durante a substituição do interceptor de esgoto.	Implementação de barreiras de contenção ao redor das áreas de trabalho;
	Monitoramento constante da qualidade da água nos corpos d'água próximos.

Produção de resíduos sólidos	
Causas	Medidas Mitigadoras
Geração de entulho e resíduos de construção.	Implementação de práticas de gestão de resíduos, como a reciclagem de materiais;
	Contratação de empresas especializadas na destinação correta de resíduos.

Alteração do regime hídrico	
Causas	Medidas Mitigadoras
Mudanças no curso d'água devido à construção do novo interceptor.	Estudo hidrológico prévio para compreender o impacto nas condições de fluxo;
	Implementação de estruturas de controle de fluxo para minimizar alterações;

Supressão da vegetação nativa	
Causas	Medidas Mitigadoras
Desmatamento da vegetação nativa próximas ao interceptor.	Utilização de técnicas construtivas que minimizem o desmatamento e preservem a flora local;
	Identificação prévia de áreas sensíveis e adoção de medidas de preservação;
	Implementação de planos de recuperação e replantio de vegetação nativa.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante da análise técnica realizada no Estudo Técnico Preliminar para a substituição do interceptor de esgoto em trechos comprometidos por degradação, obstruções e riscos de vazamento, concluímos que a solução proposta é totalmente adequada e necessária para atender às demandas emergenciais e futuras relacionadas ao sistema de esgotamento sanitário do município, tanto em termos técnicos quanto econômicos.

ENCERRAMENTO

Encerra-se aqui o presente Estudo Técnico Preliminar, contendo em seu corpo 10 (dez) páginas numeradas ao seu final.

Votuporanga - SP, 13 de maio de 2025.

Dayara Magossi Martins Fantini
Chefe do Departamento de Engenharia

ANEXO III

Projeto Básico e seus anexos (GERENCIAMENTO DE RISCOS, DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO, COMPOSIÇÕES DE BDI, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, PROJETO EXECUTIVO)

ARQUIVOS ANEXO – PDF

OBJETO: MAPA DE RISCO PARA A SUBSTITUIÇÃO DE INTERCEPTOR DE ESGOTO EM TRECHOS COMPROMETIDOS POR DEGRADAÇÃO, OBSTRUÇÕES E RISCOS DE VAZAMENTO ÀS MARGENS DO CÓRREGO MARINHEIRINHO NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP.

LOCAL: ÀS MARGENS DO CÓRREGO MARINHEIRINHO, TRECHO 1 PRÓXIMO À RUA CHUKICHI KAKUDA, JARDIM ROMA NORTE I, PONTO INICIAL LATITUDE -20.381295°; LONGITUDE -49.980454° E TRECHO 2 PRÓXIMO À RUA AMANCIO WAIDEMAN, VI DISTRITO INDUSTRIAL, PONTO INICIAL LATITUDE -20.381813°; LONGITUDE -49.987273° - VOTUPORANGA-SP.

MAPA DE RISCOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO

PROPRIETÁRIO: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

MAPA DE RISCOS

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	3
2	DADOS DO PROCESSO	3
3	MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO	3
4	IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS.....	4
5	AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS	4

MAPA DE RISCOS

1 INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

2 DADOS DO PROCESSO

Órgão Responsável pela Contratação:	Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – Saev Ambiental
Unidade Administrativa Requisitante:	Departamento de Engenharia
Objeto:	Substituição do interceptor de esgoto em trechos parcialmente obstruídos por assoreamento da tubulação

3 MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO

IMPACTO	MUITO ALTO	15	19	22	24	25
	ALTO	10	14	18	21	23
	MÉDIO	6	9	13	17	20
	BAIXO	3	5	8	12	16
	MUITO BAIXO	1	2	4	7	11
		RARO	POUCO PROVÁVEL	PROVÁVEL	MUITO PROVÁVEL	PRATICAMENTE CERTO
PROBABILIDADE						

Figura 1: Matriz Impacto x Probabilidade.

Como parâmetros escalares utilizamos para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

Escala de probabilidade (1 a 5)

1-Raro: acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

2-Pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

3-Provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

4-Muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

5-Praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo;

Escalas de impacto (1 a 5)

1-Muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

2-Baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

3-Médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

4-Alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

5-Muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado;

Limites de exposição ao risco

Faixa Vermelha: riscos acima do limite de exposição (nível alto);

Faixa Amarela: riscos com necessidade de monitoramento (nível médio);

Faixa Verde: riscos que podem ser aceitos (nível baixo);

Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo será admitido a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, será adotada obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

4 IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

Riscos	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível dos Riscos
01	Resistência da comunidade local à execução das obras;	Pouco provável	Muito Alto	19
02	Acidentes de trabalho;	Provável	Alto	18
03	Atrasos na execução da obra;	Provável	Médio	13
04	Aumento nos preços de materiais e possíveis custos adicionais não previstos;	Pouco provável	Médio	9
05	Contaminação dos recursos hídricos durante a execução das obras em decorrência de vazamentos de esgoto;	Muito provável	Médio	17
06	Falta de materiais disponíveis no mercado (tubos, tijolos, cimentos, etc.);	Raro	Muito Alto	15
07	Fenômenos Naturais (grande volume de precipitações);	Muito provável	Alto	21
08	Reprovação de Licença Ambiental;	Pouco provável	Muito Alto	19
09	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros;	Pouco provável	Muito Alto	19
10	Entrega dos produtos fora das especificações técnicas estabelecidas;	Pouco provável	Muito Alto	19
11	Execução parcial dos serviços, comprometendo o ideal funcionamento do interceptor	Pouco provável	Muito Alto	19

5 AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Abaixo é apresentado a avaliação e o tratamento dos riscos, identificando os danos, as ações preventivas e ações de contingência, além do responsável por cada ação.

Risco 1	Resistência da comunidade local à execução das obras.		
Probabilidade	Raro		
Tratamento	Mitigar		
Avaliação			
Danos		Impacto	
Atraso na execução das obras de substituição do interceptor de esgoto.		Médio	
Ação preventiva		Responsável	
Elaborar impacto social para avaliar e mitigar possíveis impactos negativos nas comunidades afetadas.		Área Técnica	
Ação de contingência		Responsável	
Desenvolver plano de comunicação de crise para responder rapidamente aos eventos inesperados.		Área Técnica	

Risco 2	Acidentes de trabalho.		
Probabilidade	Provável		
Tratamento	Evitar		
Avaliação			
Danos		Impacto	
Indenizações por acidente de trabalho.		Alto	
Ação preventiva		Responsável	
Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e treinamento dos funcionários.		Contratada	

Ação de contingência	Responsável
Analisar as causas subjacentes e implementar medidas corretivas para evitar recorrências.	Contratada

Risco 3	Atrasos na execução da obra.
Probabilidade	Provável
Tratamento	Evitar
Avaliação	
Danos	Impacto
Não cumprimento do cronograma estabelecido e possíveis danos, caso ocorra o rompimento do interceptor existente (agravamento da situação).	Médio
Ação preventiva	Responsável
Estabelecer no contrato cláusulas que defina os prazos e as penalidades por atraso.	Licitação/Jurídico
Ação de contingência	Responsável
Aplicar multas e penalidades estabelecidas no contrato administrativo.	Licitação/Jurídico

Risco 4	Aumento nos preços de materiais e possíveis custos adicionais não previstos.
Probabilidade	Pouco provável
Tratamento	Evitar
Avaliação	
Danos	Impacto
Possível reequilíbrio de preços e aditamento de valor do contrato inicial.	Médio
Ação preventiva	Responsável
Verificação da curva ABC de quais itens tem maior impacto orçamentário na planilha.	Área Técnica
Ação de contingência	Responsável
Realizar uma pesquisa de mercado e verificar se o pedido é procedente, verificando possíveis soluções para minimizar impactos com custos adicionais no contrato.	Área Técnica

Risco 5	Contaminação dos recursos hídricos durante a execução das obras em decorrência de vazamentos de esgoto.
Probabilidade	Muito provável
Tratamento	Evitar
Avaliação	
Danos	Impacto
Comprometimento da qualidade da água, possível mortandade de peixes, riscos à saúde.	Médio
Ação preventiva	Responsável
Elaborar projeto executivo que cause o mínimo de impacto ambiental durante a execução da obra.	Área Técnica
Ação de contingência	Responsável
Implementação de barreiras de contenção ao redor das áreas de trabalho; monitoramento constante da qualidade da água nos corpos d'água; realizar o reparo o mais rápido possível.	Contratada

Risco 6	Falta de materiais disponíveis no mercado (tubos, tijolo, cimento, etc.).
Probabilidade	Raro
Tratamento	Mitigar
Avaliação	
Danos	Impacto
Paralisação e/ou atraso do cronograma da obra.	Muito Alto
Ação preventiva	Responsável
Verificar se os materiais empregados no projeto executivo são comercializados e de fácil acesso no mercado regional.	Área Técnica
Ação de contingência	Responsável

Estudar possíveis soluções como a substituição do material por outro equivalente, devendo realizar aditivos contratuais com as justificativas plausíveis, caso necessário.	Área Técnica
--	--------------

Risco 7	Fenômenos Naturais (grande volume de precipitações).
Probabilidade	Muito provável
Tratamento	Mitigar
Avaliação	
Danos	Impacto
Atraso no cronograma da obra, perda de materiais e serviços realizados anteriormente.	Alto
Ação preventiva	Responsável
Executar a obra em épocas com menor índice de precipitações.	Área Técnica
Ação de contingência	Responsável
Verificar quais serviços podem ser executados sem prejuízos a obra.	Área Técnica

Risco 8	Reprovação de Licença Ambiental.
Probabilidade	Pouco provável
Tratamento	Mitigar
Avaliação	
Danos	Impacto
Não execução do contrato. Atrasos no cronograma da obra.	Muito Alto
Ação preventiva	Responsável
Verificar se o projeto executivo e documentos complementares estão de acordo com as exigências dos órgãos ambientais.	Área Técnica
Ação de contingência	Responsável
Elaborar as adequações necessárias para o prosseguimento da licitação.	Área Técnica

Risco 9	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.
Probabilidade	Provável
Tratamento	Mitigar
Avaliação	
Danos	Impacto
Cancelamento ou interrupção da contratação.	Muito Alto
Ação preventiva	Responsável
Monitoramento dos recursos orçamentários da instituição.	Área Financeira
Ação de contingência	Responsável
Retomar a fase de Estudo Técnico Preliminar para analisar outras soluções viáveis para o projeto.	Área Técnica

Risco 10	Entrega dos produtos fora das especificações técnicas estabelecidas.
Probabilidade	Provável
Tratamento	Evitar
Avaliação	
Danos	Impacto
Atraso na implantação da solução, podendo causar improdutividade e prejuízos financeiros e no cronograma da execução do contrato.	Muito Alto
Ação preventiva	Responsável
Estabelecer no contrato cláusulas que defina as penalidades cabíveis. Realizar controle rígido dos produtos entregues.	Licitação/Jurídico/Área Técnica
Ação de contingência	Responsável
Recusar a nota fiscal e solicitar a substituição dos produtos imediatamente. Aplicar as sanções administrativas em prol de solucionar o problema da entrega correta do produto adquirido.	Área Técnica/ Licitação/Jurídico

Risco 11	Execução parcial dos serviços, comprometendo o ideal funcionamento do Interceptor.
Probabilidade	Pouco Provável

Tratamento	Evitar	
Avaliação		
Danos	Impacto	
A não execução dos serviços de desobstrução, referente ao trecho 3 (conforme Estudo Técnico Preliminar), comprometendo o ideal funcionamento do sistema.	Muito Alto	
Ação preventiva	Responsável	
Estabelecer um plano de contratação para que os serviços sejam executados nos prazos adequados.	Licitação/Área Técnica	
Ação de contingência	Responsável	
Buscar Mitigar atrasos na contratação do serviço de desobstrução.	Licitação/Área Técnica	

ENCERRAMENTO

Encerra-se aqui o presente Mapa de Riscos, contendo em seu corpo 08 (oito) páginas numeradas ao seu final.

Votuporanga - SP, 13 de maio de 2025.

Dayara Magossi Martins Fantini
Chefe do Departamento de Engenharia

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. SETOR REQUISITANTE:

Departamento de Engenharia

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome completo: Dayara Magossi Martins Fantini

Cargo: Chefe do Departamento de Engenharia

Matrícula: 2713

E-mail: dayara.magossi@saev.com.br

3. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para a substituição do interceptor de esgoto existente às margens do Córrego Marinheirinho, trecho 1 próximo à Rua Chukichi Kakuda, Jd Roma Norte I e trecho 2 próximo à Rua Amancio Waideman, VI Distrito Industrial, Votuporanga-SP.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

O sistema de esgotamento sanitário do município de Votuporanga/SP é composto por uma rede integrada de infraestruturas, incluindo redes coletoras, coletores tronco, interceptores e emissários, cuja principal função é coletar e conduzir os efluentes domésticos e comerciais até a Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) Antônio Aparecido Polidoro. A eficiência e integridade desse sistema são fundamentais para assegurar a cobertura plena da coleta e tratamento dos esgotos gerados, minimizando riscos ambientais e promovendo saúde pública.

Entretanto, trechos específicos desse sistema, situados às margens do Córrego Marinheirinho apresentam elevado grau de degradação estrutural, decorrente do tempo prolongado de operação e da utilização de tubulações em concreto armado. Este material, embora largamente utilizado em décadas anteriores, é suscetível à corrosão e ao desgaste acelerado em ambientes agressivos, como o transporte contínuo de esgoto bruto. Como consequência, esses segmentos têm se mostrado vulneráveis à ocorrência de obstruções, fissuras e vazamentos, comprometendo a capacidade hidráulica do sistema e gerando extravasamentos que colocam em risco a qualidade ambiental do córrego e das áreas adjacentes.

A substituição desses interceptores é, portanto, uma medida de caráter corretivo e preventivo, essencial para a reabilitação da infraestrutura e o pleno restabelecimento da capacidade de transporte dos efluentes. A nova tubulação deverá ser dimensionada de acordo com critérios de engenharia sanitária e ambiental, utilizando materiais de maior resistência química e durabilidade, como o PEAD corrugado, além de considerar as projeções de crescimento populacional e expansão urbana, assegurando a capacidade do sistema a longo prazo.

Além de restaurar a funcionalidade do sistema de esgotamento sanitário, essa intervenção contribui diretamente para a proteção dos recursos hídricos, a prevenção de passivos ambientais, a mitigação de riscos sanitários à população e o fortalecimento de uma convivência sustentável com o meio ambiente.

5. VALOR ESTIMADO:

a) A descrição detalhada do valor estimado encontra-se pormenorizada no tópico – Estimativa do Valor da Contratação, dos Estudos Técnicos Preliminares.

b) VALOR:

Estima-se o valor de R\$ 2.890.615,40 (dois milhões, oitocentos e noventa mil, seiscentos e quinze reais e quarenta centavos).

6. DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/QUANTIDADE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A SUBSTITUIÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO EXISTENTE ÀS MARGENS DO CÓRREGO MARINHEIRINHO, TRECHO 1 PRÓXIMO À RUA CHUKICHI KAKUDA, JD ROMA NORTE I E TRECHO 2 PRÓXIMO À RUA AMANCIO WAIDEMAN, VI DISTRITO INDUSTRIAL, VOTUPORANGA-SP.	UND	1,00

7. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:**Condições de Execução:**

Os serviços deverão ser executados de acordo com as disposições e prazos contidos no Termo de Referência, anexo do edital.

Prazo de execução: 180 dias

Local: Às margens do Córrego Marinheirinho, trecho 1 próximo à Rua Chukichi kakuda, Jd Roma Norte I, ponto inicial latitude -20.381295°; longitude -49.980454° e trecho 2 próximo à Rua Amancio Waideman, VI Distrito Industrial, ponto inicial latitude -20.381813°; longitude -49.987273° - Votuporanga-SP.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme os artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

9. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO (FISCAL/GESTOR):**FISCAL**

Nome completo: Ralf Silva Bonfim

Cargo: Especialista em Saneamento VII – Engenharia Civil

Matrícula: 2550

E-mail: ralf.bonfim@saev.com.br

GESTOR

Nome completo: Dayara Magossi Martins Fantini

Cargo: Chefe do Departamento de Engenharia

Matrícula: 2713

E-mail: dayara.magossi@saev.com.br

Votuporanga/SP, 13 de maio de 2025.

Dayara Magossi Martins Fantini
Chefe do Departamento de Engenharia



Obra

Bancos

B.D.I.

Encargos Sociais

SUBSTITUIÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO EXISTENTE - MARINHEIRINHO (VI DISTRITO E ROMA)

SINAPI - 03/2025 - São Paulo

27,0%

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SUBSTITUIÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO EXISTENTE, ÀS MARGENS DO MARINHEIRINHO		1		2.890.615,40	2.890.615,40	100,00 %
1.1			CANTEIRO DE OBRAS		1		16.290,54	16.290,54	0,56 %
1.1.1	00000073.CT01	Próprio	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO COM ÁREA MÍNIMA DE 4M²	UND.MÊS	6	295,00	343,97 (BDI 16,60%)	2.063,82	0,07 %
1.1.2	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	24	466,76	592,78	14.226,72	0,49 %
1.2			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		28.750,66	28.750,66	0,99 %
1.2.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m²	12030,6	0,69	0,87	10.466,62	0,36 %
1.2.2	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	1203,06	10,58	13,43	16.157,09	0,56 %
1.2.3	98529	SINAPI	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	7	92,79	117,84	824,88	0,03 %
1.2.4	98526	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	7	146,47	186,01	1.302,07	0,05 %
1.3			MOVIMENTAÇÃO DO SOLO		1		608.959,23	608.959,23	21,07 %
1.3.1	90091	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	3321,94	6,47	8,21	27.273,12	0,94 %
1.3.2	102295	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO),COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	6227,31	7,92	10,05	62.584,46	2,17 %
1.3.3	102288	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	6312,92	12,08	15,34	96.840,19	3,35 %
1.3.4	93373	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	12790,42	14,61	18,55	237.262,29	8,21 %
1.3.5	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	3707,45	7,45	9,46	35.072,47	1,21 %
1.3.6	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	3213,48	1,47	1,86	5.977,07	0,21 %
1.3.7	101599	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO E FORNECIMENTO, INCLUI MATERIAL. AF_08/2020	m²	814,15	21,61	27,44	22.340,27	0,77 %
1.3.8	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	1465,36	9,59	12,17	17.833,43	0,62 %
1.3.9	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	17248,8	2,64	3,35	57.783,48	2,00 %
1.3.10	94306	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	395,18	71,59	90,91	35.925,81	1,24 %
1.3.11	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	32	223,81	284,23	9.095,36	0,31 %
1.3.12	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	8	95,60	121,41	971,28	0,03 %
1.4			INFRAESTRUTURA		1		669.000,26	669.000,26	23,14 %
1.4.1	00000073.CP01	Próprio	LASTRO E/OU FUNDAÇÃO EM RACHÃO MECANIZADO	m³	1583,46	255,01	323,86	512.819,35	17,74 %
1.4.2	101624	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	m³	360,92	182,08	231,24	83.459,14	2,89 %
1.4.3	101625	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	m³	360,92	158,66	201,49	72.721,77	2,52 %
1.5			FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS		1		1.352.073,01	1.352.073,01	46,77 %
1.5.1	00000073.CT02	Próprio	TUBO EXTRUDADO, PAREDE DUPLA EM PEAD VIRGEM, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6M DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, COM DIÂMETRO NOMINAL DN/DI 800 MM, COM DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE DI =785MM, CLASSE DE RIGIDEZ SN4, CONFORME NORMAS NBR ISO 21138-1 E NBR ISO 21138-3.	M	1203,06	924,96	1.078,50 (BDI 16,60%)	1.297.500,21	44,89 %

1.5.2	94876	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 800 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	1203,06	30,87	39,20	47.159,95	1,63 %
1.5.3	90695	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	61,97	94,19	119,62	7.412,85	0,26 %
1.6			POÇOS DE VISITA		1		170.733,39	170.733,39	5,91 %
1.6.1	97988	SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,20 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	24	2.992,72	3.800,75	91.218,00	3,16 %
1.6.2	97989	SINAPI	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M. AF_12/2020	M	21,53	1.717,69	2.181,46	46.966,83	1,62 %
1.6.3	98051	SINAPI	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	24	964,55	1.224,97	29.399,28	1,02 %
1.6.4	98115	SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	24	103,33	131,22	3.149,28	0,11 %
1.7			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		44.808,31	44.808,31	1,55 %
1.7.1	104800	SINAPI	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	369,68	11,30	14,35	5.304,90	0,18 %
1.7.2	101202	SINAPI	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	369,68	47,10	59,81	22.110,56	0,76 %
1.7.3	104482	SINAPI	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	267,36	41,49	52,69	14.087,19	0,49 %
1.7.4	93415	SINAPI	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	213,89	12,05	15,30	3.272,51	0,11 %
1.7.5	93416	SINAPI	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	53,47	0,49	0,62	33,15	0,00 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

2.367.620,92
522.994,48
2.890.615,40

Marcelo Roncolato Cambrais
Engenheiro Civil - CREA/SP 5064045565 - Responsável Técnico



SUBSTITUIÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO EXISTENTE - MARINHEIRINHO (VI DISTRITO E ROMA)

SINAPI - 03/2025 - São Paulo

Bancos

B.D.I.

27,0%

Encargos Sociais

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SUBSTITUIÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO EXISTENTE, ÀS MARGENS DO MARINHEIRINHO	100,00% 2.890.615,40	17,49% 505.537,33	16,49% 476.786,67	16,49% 476.786,67	16,49% 476.786,67	16,49% 476.786,67	16,53% 477.931,41
1.1	CANTEIRO DE OBRAS	100,00% 16.290,54	16,66% 2.714,00	16,66% 2.714,00	16,66% 2.714,00	16,66% 2.714,00	16,66% 2.714,00	16,70% 2.720,52
1.1.1	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO COM ÁREA MÍNIMA DE 4M²	100,00% 2.063,82	16,66% 343,83	16,66% 343,83	16,66% 343,83	16,66% 343,83	16,66% 343,83	16,70% 344,66
1.1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	100,00% 14.226,72	16,66% 2.370,17	16,66% 2.370,17	16,66% 2.370,17	16,66% 2.370,17	16,66% 2.370,17	16,70% 2.375,86
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 28.750,66	100,00% 28.750,66					
1.2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	100,00% 10.466,62	100,00% 10.466,62					
1.2.2	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	100,00% 16.157,09	100,00% 16.157,09					
1.2.3	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	100,00% 824,88	100,00% 824,88					
1.2.4	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	100,00% 1.302,07	100,00% 1.302,07					
1.3	MOVIMENTAÇÃO DO SOLO	100,00% 608.959,23	16,66% 101.452,61	16,66% 101.452,61	16,66% 101.452,61	16,66% 101.452,61	16,66% 101.452,61	16,70% 101.696,19
1.3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	100,00% 27.273,12	16,66% 4.543,70	16,66% 4.543,70	16,66% 4.543,70	16,66% 4.543,70	16,66% 4.543,70	16,70% 4.554,61
1.3.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	100,00% 62.584,46	16,66% 10.426,57	16,66% 10.426,57	16,66% 10.426,57	16,66% 10.426,57	16,66% 10.426,57	16,70% 10.451,60
1.3.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	100,00% 96.840,19	16,66% 16.133,58	16,66% 16.133,58	16,66% 16.133,58	16,66% 16.133,58	16,66% 16.133,58	16,70% 16.172,31
1.3.4	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	100,00% 237.262,29	16,66% 39.527,90	16,66% 39.527,90	16,66% 39.527,90	16,66% 39.527,90	16,66% 39.527,90	16,70% 39.622,80

SAEV Ambiental
CNPJ: 72.962.806/0001-71

1.3.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	100,00% 35.072,47	16,66% 5.843,07	16,66% 5.843,07	16,66% 5.843,07	16,66% 5.843,07	16,66% 5.843,07	16,70% 5.857,10
1.3.6	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	100,00% 5.977,07	16,66% 995,78	16,66% 995,78	16,66% 995,78	16,66% 995,78	16,66% 995,78	16,70% 998,17
1.3.7	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO E FORNECIMENTO, INCLUI MATERIAL. AF_08/2020	100,00% 22.340,27	16,66% 3.721,89	16,66% 3.721,89	16,66% 3.721,89	16,66% 3.721,89	16,66% 3.721,89	16,70% 3.730,83
1.3.8	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	100,00% 17.833,43	16,66% 2.971,05	16,66% 2.971,05	16,66% 2.971,05	16,66% 2.971,05	16,66% 2.971,05	16,70% 2.978,18
1.3.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	100,00% 57.783,48	16,66% 9.626,73	16,66% 9.626,73	16,66% 9.626,73	16,66% 9.626,73	16,66% 9.626,73	16,70% 9.649,84
1.3.10	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	100,00% 35.925,81	16,66% 5.985,24	16,66% 5.985,24	16,66% 5.985,24	16,66% 5.985,24	16,66% 5.985,24	16,70% 5.999,61
1.3.11	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	100,00% 9.095,36	16,66% 1.515,29	16,66% 1.515,29	16,66% 1.515,29	16,66% 1.515,29	16,66% 1.515,29	16,70% 1.518,93
1.3.12	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	100,00% 971,28	16,66% 161,82	16,66% 161,82	16,66% 161,82	16,66% 161,82	16,66% 161,82	16,70% 162,20
1.4	INFRAESTRUTURA	100,00% 669.000,26	16,66% 111.455,44	16,66% 111.455,44	16,66% 111.455,44	16,66% 111.455,44	16,66% 111.455,44	16,70% 111.723,04
1.4.1	LASTRO E/OU FUNDAÇÃO EM RACHÃO MECANIZADO	100,00% 512.819,35	16,66% 85.435,70	16,66% 85.435,70	16,66% 85.435,70	16,66% 85.435,70	16,66% 85.435,70	16,70% 85.640,83
1.4.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	100,00% 83.459,14	16,66% 13.904,29	16,66% 13.904,29	16,66% 13.904,29	16,66% 13.904,29	16,66% 13.904,29	16,70% 13.937,68
1.4.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	100,00% 72.721,77	16,66% 12.115,45	16,66% 12.115,45	16,66% 12.115,45	16,66% 12.115,45	16,66% 12.115,45	16,70% 12.144,54
1.5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS	100,00% 1.352.073,01	16,66% 225.255,36	16,66% 225.255,36	16,66% 225.255,36	16,66% 225.255,36	16,66% 225.255,36	16,70% 225.796,19
1.5.1	TUBO EXTRUDADO, PAREDE DUPLA EM PEAD VIRGEM, LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6M DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, COM DIÂMETRO NOMINAL DN/DI 800 MM, COM DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE DI =785MM, CLASSE DE RIGIDEZ SN4, CONFORME NORMAS NBR ISO 21138-1 E NBR ISO 21138-3.	100,00% 1.297.500,21	16,66% 216.163,53	16,66% 216.163,53	16,66% 216.163,53	16,66% 216.163,53	16,66% 216.163,53	16,70% 216.682,54
1.5.2	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 800 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	100,00% 47.159,95	16,66% 7.856,85	16,66% 7.856,85	16,66% 7.856,85	16,66% 7.856,85	16,66% 7.856,85	16,70% 7.875,71

1.5.3	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	100,00% 7.412,85	16,66% 1.234,98	16,66% 1.234,98	16,66% 1.234,98	16,66% 1.234,98	16,66% 1.234,98	16,70% 1.237,95
1.6	POÇOS DE VISITA	100,00% 170.733,39	16,66% 28.444,18	16,66% 28.444,18	16,66% 28.444,18	16,66% 28.444,18	16,66% 28.444,18	16,70% 28.512,48
1.6.1	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,20 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	100,00% 91.218,00	16,66% 15.196,92	16,66% 15.196,92	16,66% 15.196,92	16,66% 15.196,92	16,66% 15.196,92	16,70% 15.233,41
1.6.2	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M. AF_12/2020	100,00% 46.966,83	16,66% 7.824,67	16,66% 7.824,67	16,66% 7.824,67	16,66% 7.824,67	16,66% 7.824,67	16,70% 7.843,46
1.6.3	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	100,00% 29.399,28	16,66% 4.897,92	16,66% 4.897,92	16,66% 4.897,92	16,66% 4.897,92	16,66% 4.897,92	16,70% 4.909,68
1.6.4	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	100,00% 3.149,28	16,66% 524,67	16,66% 524,67	16,66% 524,67	16,66% 524,67	16,66% 524,67	16,70% 525,93
1.7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 44.808,31	16,66% 7.465,06	16,66% 7.465,06	16,66% 7.465,06	16,66% 7.465,06	16,66% 7.465,06	16,70% 7.482,99
1.7.1	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	100,00% 5.304,90	16,66% 883,80	16,66% 883,80	16,66% 883,80	16,66% 883,80	16,66% 883,80	16,70% 885,92
1.7.2	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	100,00% 22.110,56	16,66% 3.683,62	16,66% 3.683,62	16,66% 3.683,62	16,66% 3.683,62	16,66% 3.683,62	16,70% 3.692,46
1.7.3	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	100,00% 14.087,19	16,66% 2.346,93	16,66% 2.346,93	16,66% 2.346,93	16,66% 2.346,93	16,66% 2.346,93	16,70% 2.352,56
1.7.4	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	100,00% 3.272,51	16,66% 545,20	16,66% 545,20	16,66% 545,20	16,66% 545,20	16,66% 545,20	16,70% 546,51
1.7.5	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	100,00% 33,15	16,66% 5,52	16,66% 5,52	16,66% 5,52	16,66% 5,52	16,66% 5,52	16,70% 5,54
Porcentagem Custo			17,49%	16,49%	16,49%	16,49%	16,49%	16,53%
Porcentagem Acumulado			505.537,32	476.786,66	476.786,66	476.786,66	476.786,66	477.931,41
Custo Acumulado			17,49%	33,98%	50,48%	66,97%	83,47%	100,0%
			505.537,32	982.323,98	1.459.110,64	1.935.897,30	2.412.683,96	2.890.615,40

Marcelo Roncolato Cambrais
Engenheiro Civil - CREA/SP 5064045565 - Responsável Técnico

Quadro de Composição do BDI

Proponente:	Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga
Contrato (nº):	
Ministério:	
Objeto:	

Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento:

Fornecimento de Materiais e Equipamentos

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	0,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	0,00%

Itens	Siglas	Preencher percentuais das parcelas do BDI	Situação intervalo admissível	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	1,50%	-	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	SG	0,30%	-	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	R	0,56%	-	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	DF	0,85%	-	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	L	3,75%	-	3,50%	5,11%	6,22%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 13.161/2015 - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	2,00%	4,50%
Fórmula de BDI adotado conforme Acórdão TCU	BDI PAD	11,16%	OK	11,10%	14,02%	16,80%
BDI SINAPI DESONERADO (A ser aplicado na Planilha Orçamentária)	BDI DES	16,60%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:

$$BDI.DES = \frac{(1 + AC + S + R + G).(1 + DF).(1 + L)}{(1 - CP - ISS - CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Fornecimento de Materiais e Equipamentos, é de 0%, com a respectiva alíquota de 0%.

Declaro para os devidos fins que para o cálculo deste BDI, optamos pelo Orçamento COM DESONERAÇÃO, e que esta alternativa é a mais adequada para a Administração Pública.

Votuporanga, 13 de maio de 2025

Local e data

MARCELO RONCOLATO CAMBRAIS

Responsável Técnico

LUCIANO NUCCI PASSONI

Responsável Tomador

Quadro de Composição do BDI

Proponente:	Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga
Contrato (nº):	
Ministério:	
Objeto:	

Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento:

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	Preencher percentuais das parcelas do BDI	Situação intervalo admissível	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,43%	-	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	SG	0,28%	-	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	R	1,00%	-	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	DF	0,95%	-	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	L	6,75%	-	6,74%	8,04%	9,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 13.161/2015 - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	2,00%	4,50%
Fórmula de BDI adotado conforme Acórdão TCU	BDI PAD	20,88%	OK	20,76%	24,18%	26,44%
BDI SINAPI DESONERADO (A ser aplicado na Planilha Orçamentária)	BDI DES	27,00%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:

$$BDI.DES = \frac{(1 + AC + S + R + G).(1 + DF).(1 + L)}{(1 - CP - ISS - CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que para o cálculo deste BDI, optamos pelo Orçamento COM DESONERAÇÃO, e que esta alternativa é a mais adequada para a Administração Pública.

Votuporanga, 13 de maio de 2025

Local e data

MARCELO RONCOLATO CAMBRAIS

Responsável Técnico

LUCIANO NUCCI PASSONI

Responsável Tomador

OBRA: SUBSTITUIÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO EXISTENTE ÀS MARGENS DO CÓRREGO MARINHEIRINHO.

LOCAL: ÀS MARGENS DO CÓRREGO MARINHEIRINHO, TRECHO 1 PRÓXIMO À RUA CHUKICHI KAKUDA, JARDIM ROMA NORTE I, PONTO INICIAL LATITUDE -20.381295°; LONGITUDE -49.980454° E TRECHO 2 PRÓXIMO À RUA AMANCIO WAIDEMAN, VI DISTRITO INDUSTRIAL, PONTO INICIAL LATITUDE -20.381813°; LONGITUDE -49.987273° - VOTUPORANGA-SP.

SUBSTITUIÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO EXISTENTE

PROPRIETÁRIO: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental.

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

SUMÁRIO

I.	APRESENTAÇÃO	3
II.	OBJETO	3
III.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	3
1.	SUBSTITUIÇÃO DE INTERCEPTOR DE ESGOTOS EXISTENTE, ÀS MARGENS DO MARINHEIRINHO	3
1.1.	CANTEIRO DE OBRAS	3
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	3
1.3.	MOVIMENTAÇÃO DE SOLO.....	4
1.4.	INFRAESTRUTURA.....	5
1.5.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS	5
1.6.	POÇOS DE VISITA (PV).....	6
1.7.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	7

MEMORIAL DESCRITIVO

I. APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo visa esclarecer os detalhes construtivos para a substituição do interceptor de esgoto existente às margens do Córrego Boa Vista, trecho 1 próximo à Rua Chukichi Kakuda, Jardim Roma Norte I e trecho 2 próximo à Rua Amancio Waideman, VI Distrito Industrial. Todos os detalhes para execução estarão nos Projetos fornecidos pela SAEV Ambiental, e deverá atender às especificações do presente memorial, conforme segue.

II. OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para a substituição do interceptor de esgoto existente às margens do Córrego Marinheirinho, trecho 1 próximo à Rua Chukichi Kakuda, Jardim Roma Norte I e trecho 2 próximo à Rua Amancio Waideman, VI Distrito Industrial.

III. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A seguir, serão detalhadas as especificações técnicas para a execução dos serviços, conforme abaixo, cabível em cada caso de acordo com o projeto executivo. Além das especificações ora descritas, todos os processos construtivos deverão estar embasados e amparados pelas Normas vigentes, cabíveis em cada caso.

1. SUBSTITUIÇÃO DE INTERCEPTOR DE ESGOTOS EXISTENTE, ÀS MARGENS DO MARINHEIRINHO

1.1. CANTEIRO DE OBRAS

1.1.1. LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO COM ÁREA MÍNIMA DE 4M² - Critério de Medição Unidade x Mês (UND.MÊS).

O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, conforme NR18 (2015). Área mínima de 4,00 m².

1.1.2. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA - Critério de Medição Metro Quadrado (M2).

O item remunera o fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira, conforme especificações em memorial de cálculo.

1.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2.1. LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS - Critério de Medição Metro Quadrado (M2).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, mão de obra e ferramentas auxiliares para a supressão vegetal, realizada mecanicamente com trator de esteiras, e manualmente com ferramental apropriado. Os serviços incluem roçada, derrubada de árvores e arbustos com tronco menor que 20 cm e altura até 5 m, destocamento, raspagem mecanizada da camada vegetal em 15 cm, carga e transporte interno em até 1 km.

1.2.2. LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO - Critério de Medição Metro (M).

O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão de obra qualificada e equipamentos necessários para a execução de serviços de locação de redes de canalização, conforme projeto aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora. A locação da tubulação consiste na demarcação, em terreno, do caminhamento e cotas da rede a ser seguido, conforme as definições do projeto. A pesquisa de interferências consiste na localização de tubos, caixas, cabos e outros elementos ou estruturas existentes que estejam na área a ser atingida pela escavação ou próxima a esta.

No caso da locação, as unidades consideradas podem ser:

- Unidades não-lineares ou localizadas: equipamentos e peças especiais implantadas em pontos estratégicos da rede ou emissário, com a finalidade de proporcionar a segurança ou facilitar a manutenção dos mesmos.
- Unidades lineares ou não-localizadas: conjunto de tubos e peças especiais destinadas a transportar ou distribuir os dejetos. Estes tubos podem estar assentados em redes coletoras ou emissários de esgotos.
- Peças especiais: Poços de visita, Terminais de Limpeza (TIL), Caixas de Passagem e outras.

A locação das redes deverá ser executada obrigatoriamente com aparelho topográfico. Ao final da execução da obra a empresa Contratada deverá entregar obrigatoriamente o cadastro "As Built".

1.2.3. CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M - Critério de Medição Unidade (UND)

O item remunera o fornecimento de equipamentos, mão de obra e ferramentas auxiliares para o corte e fragmentação de árvores com tronco entre 0,20 m e 0,40 m de diâmetro e altura entre 5 m e 10 m. A execução envolve fixação da árvore com cabos, corte do tronco a aproximadamente 1,00 m do solo com ferramenta adequada, derrubada controlada e fragmentação do tronco em pedaços de cerca de 0,80 m.

1.2.4.REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M - Critério de Medição Unidade (UND)

O item remunera o fornecimento de equipamentos, mão de obra e ferramentas auxiliares para a remoção de raízes de árvores com tronco entre 0,20 m e 0,40 m de diâmetro e altura de até 0,80 m acima do solo, realizada mecanicamente e caçamba de carregamento.

1.3.MOVIMENTAÇÃO DE SOLO

1.3.1. ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA - Critério de Medição Metro Cúbico (M3).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de corte, em campo aberto, para solos de primeira categoria, englobando os serviços: escavação e carga mecanizadas; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera a limpeza e raspagem do terreno, incluindo a retirada de raízes e troncos.

1.3.2. ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA - Critério de Medição Metro Cúbico (M3).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de corte, em campo aberto, para solos moles com profundidade maior que 1,5 metros e menor ou igual à 3,0 metros, englobando os serviços: escavação e carga mecanizadas; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera a limpeza e raspagem do terreno, incluindo a retirada de raízes e troncos.

1.3.3. ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA – Critério de Medição Metro Cúbico (M3).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de corte, em campo aberto, para solos moles com profundidade maior que 3,0 metros e menor ou igual à 4,5 metros, englobando os serviços: escavação e carga mecanizadas; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera a limpeza e raspagem do terreno, incluindo a retirada de raízes e troncos.

1.3.4. REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO – Critério de Medição Metro Cúbico (M3).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária para reaterro mecanizado de vala, com escavadeira hidráulica e compactador de solos de percussão.

1.3.5.CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) - Critério de Medição Metro Cúbico (M3).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de remoção de terra e carga em caminhão basculante. Remunera também o transporte, descarregamento e espalhamento da terra para distâncias inferiores a um quilômetro.

1.3.6.ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS – Critério de Medição Metro Cúbico (M3).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessários para a execução de espalhamento, em área de bota-fora, sem controle de compactação, englobando os serviços: espalhamento do solo; homogeneização e compactação, sem controle tecnológico; nivelamento, acertos e acabamentos manuais.

1.3.7. ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO E FORNECIMENTO, INCLUI MATERIAL – Critério de Medição Metro Quadrado (M2).

O item remunera à execução do sistema de escoramento metálico em valas com profundidade entre 3,0 e 4,5 metros, e largura igual ou superior a 1,5 metro e inferior a 2,5 metros. O escoramento tem por objetivo garantir a estabilidade das paredes da vala durante a execução das atividades subsequentes, prevenindo desmoronamentos. O serviço é realizado com a utilização de módulos metálicos compostos por chapas e escoras de aço interligadas, montados no local com o auxílio de escavadeira hidráulica sobre esteiras.

O processo de escoramento inicia-se após a abertura da vala, com o posicionamento dos módulos metálicos no interior da escavação. A escavadeira é responsável pelo içamento e montagem dos elementos, enquanto o servente realiza os ajustes e fixações manuais. Ao término dos serviços internos da vala (não contemplados nesta composição), os módulos são removidos progressivamente durante o reaterro.

1.3.8. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) – Critério de Medição Metro Cúbico (M3).

O item remunera o serviço de carga e descarga de entulho realizado com o uso de caminhão basculante de 6 m³ e escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba de 0,80 m³. O caminhão basculante será responsável pelo transporte e descarga do entulho.

A execução do serviço envolverá o carregamento do entulho com escavadeira e posterior descarga livre, com basculamento do caminhão.

1.3.9. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) – Critério de Medição Metro Cúbico x Quilômetro (M3XKM).

O item remunera o serviço de transporte de materiais realizado com caminhão basculante de 10 m³ a uma distância média de transporte (DMT) de até 30 km.

1.3.10. ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO – Critério de Medição Metro Cúbico (M3).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária para execução de aterro compactado mecanicamente em campo aberto, com o fornecimento de solo, garantindo um mínimo de 95% de preenchimento do nível do projeto.

1.3.11. ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO - Critério de Medição Custo Horário Produtivo (CHP).

O item remunera custo produtivo para o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária para a execução dos serviços de escavações adicionais com a utilização de escavadeira hidráulica sobre esteiras.

1.3.12. ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO - Critério de Medição Coeficiente de Hora Improdutiva (CHI).

O item remunera custo improdutivo para o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária para a execução dos serviços de escavações adicionais com a utilização de escavadeira hidráulica sobre esteiras.

1.4. INFRAESTRUTURA

1.4.1. LASTRO E/OU FUNDAÇÃO EM RACHÃO MECANIZADO – Critério de Medição Metro Cúbico (M3).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de pedra de mão tipo rachão, equipamentos e mão -de-obra necessários para a execução de fundação, englobando os serviços: o transporte interno à obra; o lançamento e espalhamento do rachão; a homogeneização; a compactação, em camadas, conforme exigências do projeto; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

1.4.2. PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO – Critério de Medição Metro Cúbico (M3).

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução de preparo de fundo de vala com camada de brita e lançamento mecanizado com retroescavadeira.

1.4.3. PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO – Critério de Medição Metro Cúbico (M3).

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução de preparo de fundo de vala com camada de areia média e lançamento mecanizado com retroescavadeira.

1.5. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS

1.5.1. TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 800 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA – FORNECIMENTO – Critério de Medição Metro Linear (M).

O item remunera o fornecimento de tubo PEAD corrugado DN/DI 800mm para saneamento, a contratada deverá fornecer à autarquia os laudos que comprovam que o material atende as normas vigentes, devendo ser os laudos de:

- Rigidez anelar (ISO 9969);
- Resistência ao impacto (ISO 3127);
- Flexibilidade anelar (ISO 13968);
- Coeficiente de fluência (ISO 9967);
- Comportamento ao calor - Ensaio de estufa (ISO 12091);
- Estabilidade térmica (ISO 11357-6);
- Estanqueidade (ISO 13259).

*Obs.: Os laudos serão exigidos para o lote fabril do qual o lote adquirido pertence.

1.5.2. ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 800 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) – Critério de Medição Metro Linear (M).

O item remunera o assentamento da tubulação, que deverá seguir paralelamente à abertura da vala. Antes do assentamento, os tubos deverão ser cuidadosamente vistoriados, quanto à limpeza e defeitos.

Os tubos, que serão utilizados neste processo, deverão estar no canteiro de obras, em barras de 6,00 metros de comprimento, montando um trecho com extensão igual à da vala escavada.

Sempre que for interrompido o trabalho, o último tubo assentado deverá ser tampado, a fim de evitar entrada de elementos estranhos.

As tubulações, peças e conexões devem ser examinadas antes da descida à vala para verificação de algum defeito, devendo estar isentas de quaisquer defeitos. Não deve ser permitido o arrasto dos tubos e conexões pelo chão, para que não ocorram empenas ou danos às extremidades dos mesmos que inviabilizem a sua utilização.

O assentamento da tubulação deve ser feito imediatamente após a regularização do fundo da vala, evitando-se assim, longos trechos de vala aberta. No caso de esgotos, deve ser executado no sentido de jusante para montante, com a bolsa voltada para montante. Nas tubulações de água, a bolsa, preferencialmente, deve ficar voltada contra o fluxo do líquido.

O nivelamento deverá ser rigoroso com o uso de gabaritos, linhas e réguas e a implantação da tubulação deve seguir as coordenadas topográficas de projeto.

No caso de tubulações de esgotos, o greide do coletor poderá ser obtido por meio de réguas niveladas, com a declividade do projeto (visores), que devem ser colocadas nos pontos de locação do centro dos PVs, e em pontos intermediários do trecho.

Alinhando-se entre duas réguas consecutivas a cruzeta ou o gabarito, respectivamente por visada a olho nu ou por meio de fio de náilon ou arame recozido fortemente estirado, obtêm-se as cotas intermediárias para assentamento da tubulação.

Para a execução dos serviços deverão ser seguidas todas as normas técnicas, em especial a NBR 17015/2022: Execução de obras lineares para transporte de água bruta e tratada, esgoto sanitário e drenagem urbana, utilizando tubos rígidos, semirrígidos e flexíveis”.

1.5.3. TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO – Critério de Medição Metro Linear (M).

O item remunera o fornecimento e assentamento de tubos de PVC de parede maciça, com diâmetro nominal (DN) de 150 mm, de acordo com a NBR 7362, realizados por equipe composta por assentador de tubos e servente. Antes do assentamento, é necessário que o fundo da vala esteja regularizado e com a declividade conforme projeto. Os tubos devem ser transportados sem arrasto, evitando danos. As extremidades devem ser devidamente limpas e lubrificadas com pasta apropriada para juntas elásticas.

1.6. POÇOS DE VISITA (PV)

1.6.1. BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,20 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. - Critério de Medição Unidade (UND).

O item remunera a execução dos poços de visita atendendo às normas ABNT NBR 9649 e ABNT NBR 9814, de acordo com o método construtivo:

- De alvenarias de tijolos maciços;
- Os poços de visita compõem-se de: laje de fundo, câmara de trabalho ou balão, câmara de acesso do tipo chaminé ou do tipo "garrafão";

A laje de fundo deve ser de concreto armado com 0,15 m de espessura, apoiada sobre lastro de pedra britada, com espessura mínima de 0,15 m. Quando o terreno exigir, a laje pode ser apoiada sobre estacas, conforme projeto ou conforme orientação da FISCALIZAÇÃO.

Devem ser construídas calhas e canaletas sobre a laje de fundo, em concordância com os coletores de chegada e de saída. A plataforma correspondente ao restante do fundo do poço deve ter inclinação de 10% para as canaletas. As canaletas e a banquetta devem ser revestidas com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3, alisada e queimada à colher.

Os poços de visita em alvenaria devem ser executados com tijolos maciços de barro cozido e/ou em blocos de concreto, obedecendo as prescrições da ABNT. A argamassa de assentamento dos tijolos ou blocos deve ser de cimento e areia no traço 1:3 em volume.

As faces interna e externa devem ser revestidas com argamassa de cimento e areia fina, no traço 1:3 em volume, sendo internamente impermeabilizado com cimento cristalizante base acrílica, e externamente com impermeabilização betuminosa. A espessura das paredes, sem acabamento, deve ser no mínimo de 0,20 m. Em poços com profundidade superior a 3,0 m, devem ser previstas cintas de amarração.

1.6.2. ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M - Critério de Medição Metros (M).

O item remunera a execução dos acréscimos aos poços de visita em alvenaria, utilizando tijolos cerâmicos maciços de 5 x 10 x 20 cm, com as etapas de assentamento, execução de cintas horizontais armadas, e revestimento interno e externo. O pedreiro será responsável pelo assentamento dos tijolos e execução das cintas com argamassa de traço 1:3 (cimento e areia), incluindo aditivo impermeabilizante, e argamassa de traço 1:4 para o chapisco. As cintas horizontais serão armadas com barras de 10 mm de diâmetro, a cada 2 m de altura, e executadas com fôrmas, armadura e graute.

O servente auxiliará nas atividades, incluindo o transporte de materiais e apoio no assentamento. A alvenaria será executada até a altura da cinta horizontal superior, com revestimento das paredes interna e externa com chapisco e reboco, garantindo a durabilidade e impermeabilidade do poço. A composição também inclui a montagem e desmontagem das fôrmas para viga baldrame em madeira serrada, utilizadas para as cintas horizontais.

1.6.3. CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M - Critério de Medição Metros (M).

O item remunera o fornecimento de tijolo comum maciço, pedra britada, cimento, areia, cal hidratada e a mão de obra necessária para a execução da chaminé com diâmetro interno de 60 cm, para poço de visita, constituído por: alvenaria de tijolo comum com revestimento em argamassa: fundo de concreto e cinta de amarração superior para apoio de tampão em ferro fundido.

1.6.4. TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M - Critério de Medição Unidade (UND).

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução de tampa circular pré-moldada, com diâmetro de 60 cm e espessura de 10 cm.

1.7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1.7.1. REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO - Critério de Medição Metro Linear (M).

O item remunera o fornecimento de mão de obra para a remoção de cercas e mourões manualmente, com corte das amarrações de arame com o uso de tesoura, retirada dos arames do mourão, solta das amarras que fixam a cerca às estacas intermediárias, remoção do mourão do chão utilizando pá para cavar ao redor do mourão e soltá-lo do solo.

1.7.2. CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Critério de Medição Metro Linear (M).

O item remunera o fornecimento de mão de obra e materiais necessários a execução de cerca com mourões de madeira de diâmetro 11 cm, espaçados entre si a distância de 2,5 m, cravados no solo a uma profundidade de 0,5 m com altura livre 1,70m.

A escavação dos furos dos mourões é executada com cavadeira e reaterro manual em camadas com socador, com a fixação dos fios de arame através de grampos de aço.

1.7.3. ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL - Critério de Medição Horas (H).

O item remunera o serviço de esgotamento de vala, executado por meio de bomba submersível instalada temporariamente no local da escavação. O objetivo é remover a água acumulada na vala, viabilizando a continuidade dos demais serviços. A bomba submersível utilizada possui potência de 2,96 HP, rotor semi-

aberto de 144 mm, bocal de saída de 2 polegadas e opera com vazão variável de 38,8 m³/h a 2 mca até 5 m³/h a 28 mca.

A execução do serviço compreende o acionamento, a vigilância durante a operação e o desligamento do sistema de bombeamento, atividades realizadas por profissional eletricista.

1.7.4. GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO - Critério de Medição Custo Horário Produtivo (CHP).

O item remunera custo produtivo para o fornecimento do equipamento, além da mão de obra necessária para a instalação e operação durante a execução dos serviços de esgotamento de vala com bomba submersível.

1.7.5. GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO - Critério de Medição Custo Horário Improdutivo (CHI).

O item remunera custo improdutivo para o fornecimento do equipamento, além da mão de obra necessária para a instalação e operação durante a execução dos serviços de esgotamento de vala com bomba submersível.

ENCERRAMENTO

Encerra-se aqui o presente Memorial Descritivo, contendo em seu corpo 09 (nove) páginas numeradas ao seu final. Sua estrutura é composta dos critérios de medição de cada item e seus respectivos quantitativos.

Votuporanga - SP, 13 de maio de 2025.

Marcelo Roncolato Cambrais
Engenheiro Civil - CREA/SP 5064045565
Responsável Técnico

OBRA: SUBSTITUIÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO EXISTENTE ÀS MARGENS DO CÓRREGO MARINHEIRINHO.

LOCAL: ÀS MARGENS DO CÓRREGO MARINHEIRINHO, TRECHO 1 PRÓXIMO À RUA CHUKICHI KAKUDA, JARDIM ROMA NORTE I, PONTO INICIAL LATITUDE -20.381295°; LONGITUDE - 49.980454° E TRECHO 2 PRÓXIMO À RUA AMANCIO WAIDEMAN, VI DISTRITO INDUSTRIAL, PONTO INICIAL LATITUDE -20.381813°; LONGITUDE -49.987273° - VOTUPORANGA-SP.

SUBSTITUIÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO EXISTENTE

PROPRIETÁRIO: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental.

MEMORIAL DE CÁLCULO

SUMÁRIO

1. SUBSTITUIÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO EXISTENTE ÀS MARGENS DO CÓRREGO MARINHEIRINHO	3
1.1. CANTEIRO DE OBRAS	3
1.2. SERVIÇOS PRELIMINARES	3
1.3. MOVIMENTAÇÃO DE SOLO	3
1.4. INFRAESTRUTURA.....	10
1.5. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS	11
1.6. POÇOS DE VISITA	11
1.7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES	12

MEMORIAL DE CÁLCULO

O presente memorial de cálculo tem a finalidade e objetivo de fixar de forma clara o critério de medição de cada item nos seus respectivos quantitativos.

1. SUBSTITUIÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO EXISTENTE ÀS MARGENS DO CÓRREGO MARINHEIRINHO

1.1. CANTEIRO DE OBRAS

1.1.1. LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO COM ÁREA MÍNIMA DE 4M² - Critério de Medição Unidade x Mês (UND.MÊS).

$$\text{Quant.} = 1,00\text{und} * 6,00_{\text{meses}} = 6,00\text{und.mês}$$

1.1.2. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA - Critério de Medição Metro Quadrado (M²).

$$\text{Quant.} = 6,00\text{m} * 3,00\text{m} = 18,00 \text{ m}^2_{\text{placa_principal}}$$

$$\text{Quant.} = 2,00\text{m} * 3,00\text{m} = 6,00 \text{ m}^2_{\text{placa_apoio}}$$

$$\text{Quant.}_{\text{total}} = 18,00 \text{ m}^2 * 6,00 \text{ m}^2 = 24,00 \text{ m}^2$$

1.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2.1. LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS - Critério de Medição Metro Quadrado (M²).

$$\begin{aligned} \text{Quant.} &= (80,09\text{m} + 80,88\text{m} + 80,88\text{m} + 10,50\text{m} + 82,50\text{m} + 82,50\text{m} + 11,60\text{m} + 50,38\text{m} + 6,00\text{m}) \\ &= 485,33\text{m_Trecho 1} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{Quant.} &= (9,00\text{m} + 119,62\text{m} + 83,80\text{m} + 96,17\text{m} + 69,52\text{m} + 76,82\text{m} + 69,88\text{m} + 69,88\text{m} + 6,00\text{m} \\ &+ 9,00\text{m} + 44,97\text{m} + 57,07\text{m} + 6,00\text{m}) = 717,73\text{m_Trecho 2} \end{aligned}$$

$$\text{Quant.} = (485,33\text{m} + 717,73\text{m}) * 10,00\text{m} = 12.030,60\text{m}^2_{\text{linha interceptor}}$$

1.2.2. LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO - Critério de Medição Metro (M).

$$\begin{aligned} \text{Quant.} &= (80,09\text{m} + 80,88\text{m} + 80,88\text{m} + 10,50\text{m} + 82,50\text{m} + 82,50\text{m} + 11,60\text{m} + 50,38\text{m} + 6,00\text{m}) \\ &= 485,33\text{m_Trecho 1} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{Quant.} &= (9,00\text{m} + 119,62\text{m} + 83,80\text{m} + 96,17\text{m} + 69,52\text{m} + 76,82\text{m} + 69,88\text{m} + 69,88\text{m} + 6,00\text{m} \\ &+ 9,00\text{m} + 44,97\text{m} + 57,07\text{m} + 6,00\text{m}) = 717,73\text{m_Trecho 2} \end{aligned}$$

$$\text{Quant.} = 485,33\text{m} + 717,73\text{m} = 1.203,06\text{m_linha interceptor}$$

1.2.3. CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M - Critério de Medição Unidade (UND).

$$\text{Quant.} = 7,00\text{und}$$

1.2.4. REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M - Critério de Medição Unidade (UND).

$$\text{Quant.} = 7,00\text{und}$$

1.3. MOVIMENTAÇÃO DE SOLO

1.3.1. ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA - Critério de Medição Metro Cúbico (M³).

$$PV01 \text{ até } PV02 = 3,5303\text{m}^2 * 80,09\text{m} = 282,74\text{m}^3$$

$$PV02 \text{ até } PV03 = 3,9016\text{m}^2 * 80,88\text{m} = 315,56\text{m}^3$$

$$PV03 \text{ até } PV04 = 3,7929\text{m}^2 * 80,88\text{m} = 306,77\text{m}^3$$

$$PV04 \text{ até } PV05 = 2,8760\text{m}^2 * 10,50\text{m} = 30,20\text{m}^3$$

$$PV11 \text{ até } PV12 = 2,9522\text{m}^2 * 9,00\text{m} = 26,57\text{m}^3$$

$$PV12 \text{ até } PV13 = 3,4442\text{m}^2 * 119,62\text{m} = 411,99\text{m}^3$$

$$PV13 \text{ até } PV14 = 3,6999\text{m}^2 * 83,80\text{m} = 310,05\text{m}^3$$

$$PV14 \text{ até } PV15 = 2,9914\text{m}^2 * 96,17\text{m} = 287,68\text{m}^3$$

$$PV15 \text{ até } PV16 = 3,3096\text{m}^2 * 69,52\text{m} = 230,08\text{m}^3$$

$$PV16 \text{ até } PV17 = 3,7226\text{m}^2 * 76,82\text{m} = 285,97\text{m}^3$$

$$PV17 \text{ até } PV18 = 3,3231\text{m}^2 * 69,88\text{m} = 232,22\text{m}^3$$

$$PV18 \text{ até } PV19 = 2,8889\text{m}^2 * 69,88\text{m} = 201,88\text{m}^3$$

$$PV19 \text{ até } PV20 = 2,6560\text{m}^2 * 6,00\text{m} = 15,94\text{m}^3$$

$$PV21 \text{ até } PV22 = 1,7449\text{m}^2 * 9,00\text{m} = 15,70\text{m}^3$$

$$PV22 \text{ até } PV23 = 2,0295\text{m}^2 * 44,97\text{m} = 91,27\text{m}^3$$

$$PV23 \text{ até } PV24 = 2,8613\text{m}^2 * 57,07\text{m} = 163,29\text{m}^3$$

$$PV24 \text{ até } PV20 = 3,0112\text{m}^2 * 6,00\text{m} = 18,07\text{m}^3$$

$$\text{Tubo_DN150} = (30,74\text{m_PV02} + 5,00\text{m_PV04} + 5,16\text{m_PV15} + 5,07\text{m_PV15} + 16,00\text{m_PV16}) \\ * 1,50\text{m} * 1,00\text{m} = 95,96\text{m}^3$$

$$\text{Quant.} = (282,74\text{m}^3 + 315,56\text{m}^3 + 306,77\text{m}^3 + 30,20\text{m}^3 + 26,57\text{m}^3 + 411,99\text{m}^3 + 310,05\text{m}^3 + 287,68\text{m}^3 \\ + 230,08\text{m}^3 + 285,97\text{m}^3 + 232,22\text{m}^3 + 201,88\text{m}^3 + 15,94\text{m}^3 + 15,70\text{m}^3 + 91,27\text{m}^3 \\ + 163,29\text{m}^3 + 18,07\text{m}^3 + 95,96\text{m}^3) = 3.321,94\text{m}^3$$

1.3.2. ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA - Critério de Medição Metro Cúbico (M³).

$$PV01 \text{ até } PV02 = 10,1981\text{m}^2 * 80,09\text{m} = 816,77\text{m}^3$$

$$PV04 \text{ até } PV05 = 6,3337\text{m}^2 * 10,50\text{m} = 66,50\text{m}^3$$

$$PV05 \text{ até } PV06 = 7,4750\text{m}^2 * 82,50\text{m} = 616,69\text{m}^3_{\text{total_vala}} + \text{berço}$$

$$PV06 \text{ até } PV07 = 7,3000\text{m}^2 * 82,50\text{m} = 602,25\text{m}^3_{\text{total_vala}} + \text{berço}$$

$$PV11 \text{ até } PV12 = 6,7397\text{m}^2 * 9,00\text{m} = 60,66\text{m}^3$$

$$PV12 \text{ até } PV13 = 9,6407\text{m}^2 * 119,62\text{m} = 1.153,22\text{m}^3$$

$$PV14 \text{ até } PV15 = 6,9527\text{m}^2 * 96,17\text{m} = 668,64\text{m}^3$$

$$PV15 \text{ até } PV16 = 8,7988\text{m}^2 * 69,52\text{m} = 611,69\text{m}^3$$

$$PV17 \text{ até } PV18 = 8,8818\text{m}^2 * 69,88\text{m} = 620,66\text{m}^3$$

$$PV18 \text{ até } PV19 = 6,4012\text{m}^2 * 69,88\text{m} = 447,31\text{m}^3$$

$$PV19 \text{ até } PV20 = 5,2262\text{m}^2 * 6,00\text{m} = 31,36\text{m}^3$$

$$PV21 \text{ até } PV22 = 1,6723\text{m}^2 * 9,00\text{m} = 15,05\text{m}^3$$

$$PV22 \text{ até } PV23 = 2,6040\text{m}^2 * 44,97\text{m} = 117,10\text{m}^3$$

$$PV23 \text{ até } PV24 = 6,2562\text{m}^2 * 57,07\text{m} = 357,04\text{m}^3$$

$$PV24 \text{ até } PV20 = 7,0617\text{m}^2 * 6,00\text{m} = 42,37\text{m}^3$$

$$\begin{aligned} \text{Quant.} = & (816,77\text{m}^3 + 66,50\text{m}^3 + 616,69\text{m}^3 + 602,25\text{m}^3 + 60,66\text{m}^3 + 1.153,22\text{m}^3 + 668,64\text{m}^3 \\ & + 611,69\text{m}^3 + 620,66\text{m}^3 + 447,31\text{m}^3 + 31,36\text{m}^3 + 15,05\text{m}^3 + 117,10\text{m}^3 + 357,04\text{m}^3 \\ & + 42,37\text{m}^3) = 6.227,31\text{m}^3 \end{aligned}$$

1.3.3. ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA – Critério de Medição Metro Cúbico (M3).

$$PV02 \text{ até } PV03 = 12,7716\text{m}^2 * 80,88\text{m} = 1.032,97\text{m}^3$$

$$PV03 \text{ até } PV04 = 11,9899\text{m}^2 * 80,88\text{m} = 969,74\text{m}^3$$

$$PV07 \text{ até } PV08 = 8,3750\text{m}^2 * 11,60\text{m} = 97,15\text{m}^3_{\text{total_vala}} + \text{berço}$$

$$PV08 \text{ até } PV09 = 11,0250\text{m}^2 * 50,38\text{m} = 555,44\text{m}^3_{\text{total_vala}} + \text{berço}$$

$$PV09 \text{ até } PV10 = 13,0125\text{m}^2 * 6,00\text{m} = 78,08\text{m}^3_{\text{total_vala}} + \text{berço}$$

$$PV13 \text{ até } PV14 = 11,3396\text{m}^2 * 83,80\text{m} = 950,26\text{m}^3$$

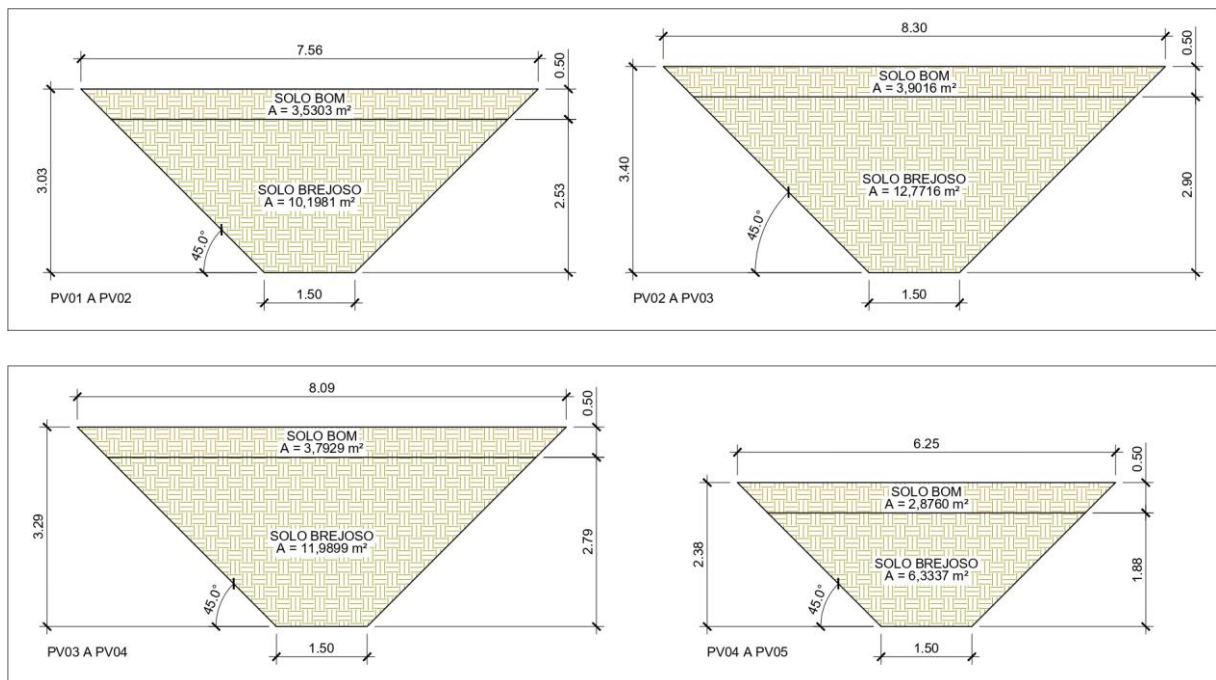
$$PV16 \text{ até } PV17 = 11,4962\text{m}^2 * 76,82\text{m} = 883,14\text{m}^3$$

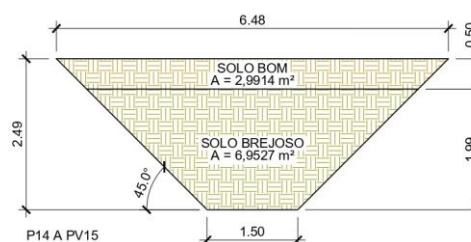
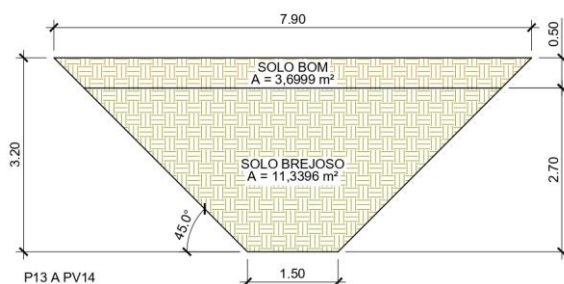
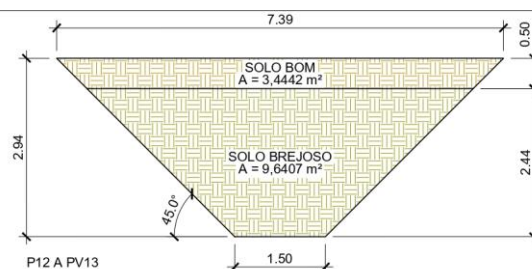
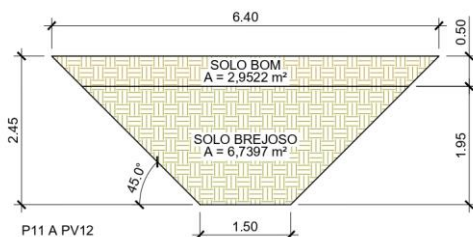
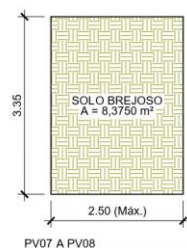
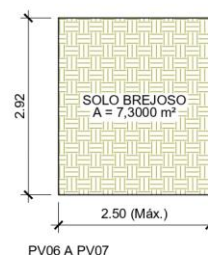
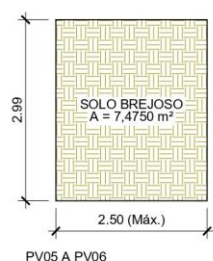
$$\begin{aligned} \text{Base (berço)} = & (80,09\text{m} + 80,88\text{m} + 80,88\text{m} + 10,50\text{m}) * (1,50\text{m} * 1,20\text{m}) \\ = & 454,23\text{m}^3_{\text{trecho_1_PV01 - PV05}} \end{aligned}$$

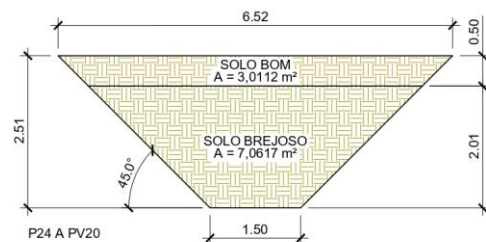
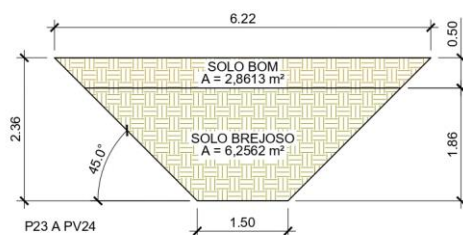
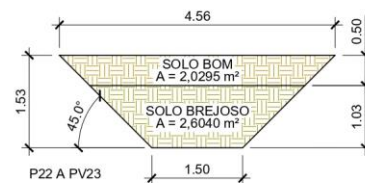
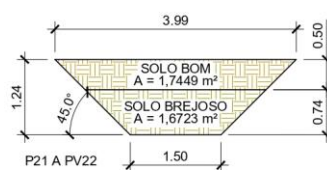
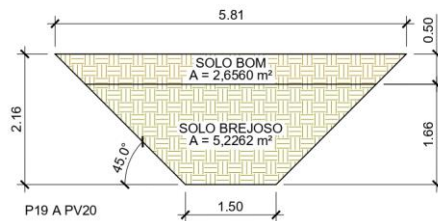
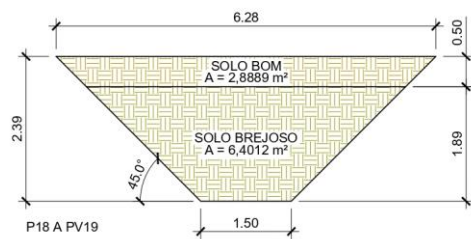
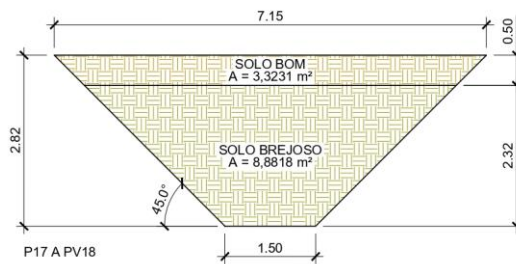
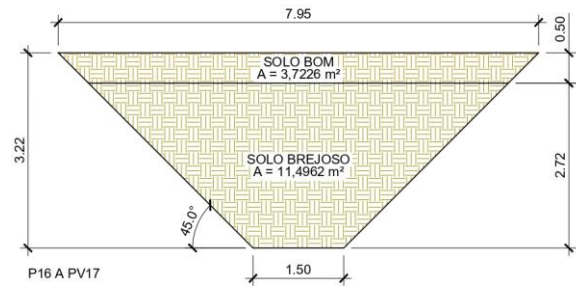
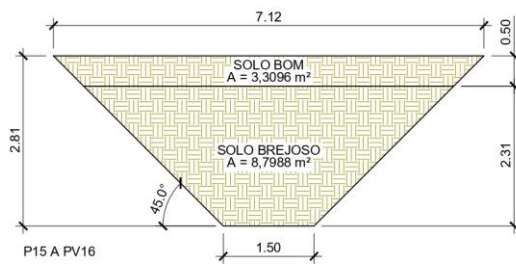
$$\text{Base (berço)} = 717,73\text{m} * (1,50\text{m} * 1,20\text{m}) = 1.291,91\text{m}^3_{\text{trecho 2}}$$

$$\begin{aligned} \text{Quant.} = & (1.032,97\text{m}^3 + 969,74\text{m}^3 + 97,15\text{m}^3 + 555,44\text{m}^3 + 78,08\text{m}^3 + 950,26\text{m}^3 + 883,14\text{m}^3 \\ & + 454,23\text{m}^3 + 1.291,91\text{m}^3) = 6.312,92\text{m}^3 \end{aligned}$$

. DETALHE DOS PLATÔS DE ESCAVAÇÃO PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS







1.3.4. REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO – Critério de Medição Metro Cúbico (M3).

$$\text{Quant.} = (3.321,94\text{m}^3 + 6.227,31\text{m}^3 + 6.312,92\text{m}^3) = 15.862,17\text{m}^3_{\text{escavação}}$$

$$\begin{aligned}\text{Quant.} &= (80,09\text{m} + 80,88\text{m} + 80,88\text{m} + 10,50\text{m}) * 1,50\text{m} * 0,80\text{m} \\ &= 302,82\text{m}^3_{\text{rachão_berço_PV01 - PV05_trecho_1}}\end{aligned}$$

$$\begin{aligned}\text{Quant.} &= (82,50\text{m} + 82,50\text{m} + 11,60\text{m} + 50,38\text{m} + 6,00\text{m}) * 1,50\text{m} * 1,20\text{m} \\ &= 419,36\text{m}^3_{\text{rachão_berço_PV05 - PV10_trecho_1}}\end{aligned}$$

$$\text{Quant.} = 717,73\text{m} * 1,50\text{m} * 0,80\text{m} = 861,28\text{m}^3_{\text{rachão_berço_trecho_2}}$$

$$\text{Quant.} = 485,33\text{m} * 1,50\text{m} * 0,20\text{m} = 145,60\text{m}^3_{\text{brita_berço_trecho_1}}$$

$$\text{Quant.} = 717,73\text{m} * 1,50\text{m} * 0,20\text{m} = 215,32\text{m}^3_{\text{brita_berço_trecho_2}}$$

$$\text{Quant.} = 485,33\text{m} * 1,50\text{m} * 0,20\text{m} = 145,60\text{m}^3_{\text{areia_berço_trecho_1}}$$

$$\text{Quant.} = 717,73\text{m} * 1,50\text{m} * 0,20\text{m} = 215,32\text{m}^3_{\text{areia_berço_trecho_2}}$$

$$\text{Quant.} = (485,33 * \pi * 0,45^2) = 308,75\text{m}^3_{\text{volume_tubulação_DN/DI_800_trecho_1}}$$

$$\text{Quant.} = (717,73 * \pi * 0,45^2) = 456,60\text{m}^3_{\text{volume_tubulação_DN/DI_800_trecho_2}}$$

$$\text{Quant.} = (61,97 * \pi * 0,075^2) = 1,10\text{m}^3_{\text{volume_tubulação_DN_150}}$$

$$\begin{aligned}\text{Quant.}_{\text{total}} &= (15.862,17\text{m}^3 - 302,82\text{m}^3 - 419,36\text{m}^3 - 861,28\text{m}^3 - 145,60\text{m}^3 - 215,32\text{m}^3 - 145,60\text{m}^3 \\ &\quad - 215,32\text{m}^3 - 308,75\text{m}^3 - 456,60\text{m}^3 - 1,10\text{m}^3) = 12.790,42\text{m}^3\end{aligned}$$

1.3.5. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) – Critério de Medição Metro Cúbico (M3).

$$\begin{aligned}\text{Quant.} &= (80,09\text{m} + 80,88\text{m} + 80,88\text{m} + 10,50\text{m}) * 1,50\text{m} * 0,80\text{m} \\ &= 302,82\text{m}^3_{\text{rachão_berço_PV01 - PV05_trecho_1}}\end{aligned}$$

$$\begin{aligned}\text{Quant.} &= (11,60\text{m} + 50,38\text{m} + 6,00\text{m}) * 1,50\text{m} * 1,20\text{m} \\ &= 122,36\text{m}^3_{\text{rachão_berço_PV07 - PV10_trecho_1}}\end{aligned}$$

$$\text{Quant.} = 717,73\text{m} * 1,50\text{m} * 0,80\text{m} = 861,28\text{m}^3_{\text{rachão_berço_trecho_2}}$$

$$\begin{aligned}\text{Quant.} &= (80,09\text{m} + 80,88\text{m} + 80,88\text{m} + 10,50\text{m}) * 1,50\text{m} * 0,20\text{m} \\ &= 75,71\text{m}^3_{\text{brita_berço_PV01 - PV05_trecho_1}}\end{aligned}$$

$$\text{Quant.} = (11,60\text{m} + 50,38\text{m} + 6,00\text{m}) * 1,50\text{m} * 0,20\text{m} = 20,39\text{m}^3_{\text{brita_berço_PV07 - PV10_trecho_1}}$$

$$\text{Quant.} = 717,73\text{m} * 1,50\text{m} * 0,20\text{m} = 215,32\text{m}^3_{\text{brita_berço_trecho_2}}$$

$$\begin{aligned}\text{Quant.} &= (80,09\text{m} + 80,88\text{m} + 80,88\text{m} + 10,50\text{m}) * 1,50\text{m} * 0,20\text{m} \\ &= 75,71\text{m}^3_{\text{areia_berço_PV01 - PV05_trecho_1}}\end{aligned}$$

$$\text{Quant.} = (11,60\text{m} + 50,38\text{m} + 6,00\text{m}) * 1,50\text{m} * 0,20\text{m} = 20,39\text{m}^3_{\text{areia_berço_PV07 - PV10_trecho_1}}$$

$$\text{Quant.} = 717,73\text{m} * 1,50\text{m} * 0,20\text{m} = 215,32\text{m}^3_{\text{areia_berço_trecho_2}}$$

$$\begin{aligned}\text{Quant.} &= ((80,09\text{m} + 80,88\text{m} + 80,88\text{m} + 10,50\text{m}) * \pi * 0,45^2) \\ &= 160,54\text{m}^3_{\text{volume_tubulação_PV01 - PV05_trecho_1}}\end{aligned}$$

$$\text{Quant.} = ((11,60\text{m} + 50,38\text{m} + 6,00\text{m}) * \pi * 0,45^2) = 43,25\text{m}^3_{\text{volume_tubulação_PV07 - PV10_trecho_1}}$$

$$\text{Quant.} = (717,73 * \pi * 0,45^2) = 456,60\text{m}^3_{\text{volume_tubulação_trecho_2}}$$

$$\text{Quant.} = (61,97 * \pi * 0,075^2) = 1,10\text{m}^3_{\text{volume_tubulação_DN_150}}$$

$$\text{Quant.} = (82,50\text{m} + 82,50\text{m}) * ((2,70\text{m}^2 + 2,09\text{m}^2)/2) = 395,18\text{m}^3_{\text{solo_aterro_PV05 - PV07}}$$

$$\begin{aligned} \text{Quant.}_{\text{total}} &= (302,82\text{m}^3 + 122,36\text{m}^3 + 861,28\text{m}^3 + 75,71\text{m}^3 + 20,39\text{m}^3 + 215,32\text{m}^3 + 75,71\text{m}^3 \\ &\quad + 20,39\text{m}^3 + 215,32\text{m}^3 + 160,54\text{m}^3 + 43,25\text{m}^3 + 456,60\text{m}^3 + 1,10\text{m}^3 + 395,18\text{m}^3) \\ &\quad * 1,25_{\text{empolamento}} = 3.707,45\text{m}^3 \end{aligned}$$

1.3.6. ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS – Critério de Medição Metro Cúbico (M3).

$$\begin{aligned} \text{Quant.} &= (80,09\text{m} + 80,88\text{m} + 80,88\text{m} + 10,50\text{m}) * 1,50\text{m} * 0,80\text{m} \\ &= 302,82\text{m}^3_{\text{rachão_berço_PV01 - PV05_trecho_1}} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{Quant.} &= (11,60\text{m} + 50,38\text{m} + 6,00\text{m}) * 1,50\text{m} * 1,20\text{m} \\ &= 122,36\text{m}^3_{\text{rachão_berço_PV07 - PV10_trecho_1}} \end{aligned}$$

$$\text{Quant.} = 717,73\text{m} * 1,50\text{m} * 0,80\text{m} = 861,28\text{m}^3_{\text{rachão_berço_trecho_2}}$$

$$\begin{aligned} \text{Quant.} &= (80,09\text{m} + 80,88\text{m} + 80,88\text{m} + 10,50\text{m}) * 1,50\text{m} * 0,20\text{m} \\ &= 75,71\text{m}^3_{\text{brita_berço_PV01 - PV05_trecho_1}} \end{aligned}$$

$$\text{Quant.} = (11,60\text{m} + 50,38\text{m} + 6,00\text{m}) * 1,50\text{m} * 0,20\text{m} = 20,39\text{m}^3_{\text{brita_berço_PV07 - PV10_trecho_1}}$$

$$\text{Quant.} = 717,73\text{m} * 1,50\text{m} * 0,20\text{m} = 215,32\text{m}^3_{\text{brita_berço_trecho_2}}$$

$$\begin{aligned} \text{Quant.} &= (80,09\text{m} + 80,88\text{m} + 80,88\text{m} + 10,50\text{m}) * 1,50\text{m} * 0,20\text{m} \\ &= 75,71\text{m}^3_{\text{areia_berço_PV01 - PV05_trecho_1}} \end{aligned}$$

$$\text{Quant.} = (11,60\text{m} + 50,38\text{m} + 6,00\text{m}) * 1,50\text{m} * 0,20\text{m} = 20,39\text{m}^3_{\text{areia_berço_PV07 - PV10_trecho_1}}$$

$$\text{Quant.} = 717,73\text{m} * 1,50\text{m} * 0,20\text{m} = 215,32\text{m}^3_{\text{areia_berço_trecho_2}}$$

$$\begin{aligned} \text{Quant.} &= ((80,09\text{m} + 80,88\text{m} + 80,88\text{m} + 10,50\text{m}) * \pi * 0,45^2) \\ &= 160,54\text{m}^3_{\text{volume_tubulação_PV01 - PV05_trecho_1}} \end{aligned}$$

$$\text{Quant.} = ((11,60\text{m} + 50,38\text{m} + 6,00\text{m}) * \pi * 0,45^2) = 43,25\text{m}^3_{\text{volume_tubulação_PV07 - PV10_trecho_1}}$$

$$\text{Quant.} = (717,73 * \pi * 0,45^2) = 456,60\text{m}^3_{\text{volume_tubulação_trecho_2}}$$

$$\text{Quant.} = (61,97 * \pi * 0,075^2) = 1,10\text{m}^3_{\text{volume_tubulação_DN_150}}$$

$$\begin{aligned} \text{Quant.}_{\text{total}} &= (302,82\text{m}^3 + 122,36\text{m}^3 + 861,28\text{m}^3 + 75,71\text{m}^3 + 20,39\text{m}^3 + 215,32\text{m}^3 + 75,71\text{m}^3 \\ &\quad + 20,39\text{m}^3 + 215,32\text{m}^3 + 160,54\text{m}^3 + 43,25\text{m}^3 + 1,10\text{m}^3 + 456,60\text{m}^3) \\ &\quad * 1,25_{\text{empolamento}} = 3.213,48\text{m}^3 \end{aligned}$$

1.3.7. ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO E FORNECIMENTO, INCLUI MATERIAL – Critério de Medição Metro Quadrado (M2).

$$\text{Quant.}_{\text{PV05 - PV06}} = \left(\frac{1,83\text{m} + 0,95\text{m}}{2} \right) * 82,50\text{m} * 2_{\text{lad}} = 229,35\text{m}^2$$

$$\text{Quant.}_{\text{PV06 - PV07}} = \left(\frac{0,95\text{m} + 1,69\text{m}}{2} \right) * 82,50\text{m} * 2_{\text{lad}} = 217,80\text{m}^2$$

$$\text{Quant.}_{\text{PV07 - PV08}} = \left(\frac{1,69\text{m} + 1,81\text{m}}{2} \right) * 11,60\text{m} * 2_{\text{lad}} = 40,60\text{m}^2$$

$$\text{Quant.}_{PV08 - PV09} = \left(\frac{1,81\text{m} + 3,81\text{m}}{2} \right) * 50,38\text{m} * 2_{\text{lad}} = 283,14\text{m}^2$$

$$\text{Quant.}_{PV09 - PV10} = \left(\frac{3,81\text{m} + 3,40\text{m}}{2} \right) * 6,00\text{m} * 2_{\text{lad}} = 43,26\text{m}^2$$

$$\text{Quant.}_{\text{total}} = (229,35\text{m}^2 + 217,80\text{m}^2 + 40,60\text{m}^2 + 283,14\text{m}^2 + 43,26\text{m}^2) = 814,15\text{m}^2$$

1.3.8. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) – Critério de Medição Metro Cúbico (M3).

$$PV05 \text{ até } PV06 = 7,4750\text{m}^2 * 82,50\text{m} = 616,69\text{m}^3$$

$$PV06 \text{ até } PV07 = 7,3000\text{m}^2 * 82,50\text{m} = 602,25\text{m}^3$$

$$\text{Quant.} = (82,50\text{m} + 82,50\text{m}) * \pi * 0,30^2 = 46,65\text{m}^3_{\text{volume_interno_tubo_existente}}$$

$$\text{Quant.}_{\text{total}} = (616,69\text{m}^3 + 602,25\text{m}^3 - 46,65\text{m}^3) * 1,25_{\text{empolamento}} = 1.465,36\text{m}^3$$

1.3.9. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) – Critério de Medição Metro Cúbico x Quilômetro (M3XKM).

$$\begin{aligned} \text{Quant.} &= (395,18\text{m}^3 * 1,25_{\text{empolamento}}) * 10,0\text{km}_{\text{local_jazida}} \\ &= 4.939,75\text{m}^3\text{xkm}_{\text{solo_aterro_PV05 - PV07}} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{Quant.} &= (616,69\text{m}^3 + 602,25\text{m}^3 - 46,65\text{m}^3) * 1,25_{\text{empolamento}} * 8,40\text{km}_{\text{local_descarte}} \\ &= 12.309,05\text{m}^3\text{xkm}_{\text{solo_e_entulho_PV05 - PV07}} \end{aligned}$$

$$\text{Quant.} = 4.939,75\text{m}^3\text{xkm} + 12.309,05\text{m}^3\text{xkm} = 17248,80\text{m}^3\text{xkm}$$

1.3.10. ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO – Critério de Medição Metro Cúbico (M3).

$$\text{Quant.} = (82,50\text{m} + 82,50\text{m}) * ((2,70\text{m}^2 + 2,09\text{m}^2)/2) = 395,18\text{m}^3_{\text{solo_aterro_PV05 - PV07}}$$

1.3.11. ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO - Critério de Medição Custo Horário Produtivo (CHP).

$$\text{Quant.} = (5_{\text{dias}} * 8_{\text{horas/dia}}) * 0,80 = 32,00 \text{ h}$$

1.3.12. ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO - Critério de Medição Coeficiente de Hora Improdutiva (CHI).

$$\text{Quant.} = (5_{\text{dias}} * 8_{\text{horas/dia}}) * 0,20 = 8,00 \text{ h}$$

1.4. INFRAESTRUTURA

1.4.1. LASTRO E/OU FUNDAÇÃO EM RACHÃO MECANIZADO – Critério de Medição Metro Cúbico (M3).

$$\begin{aligned} \text{Quant.} &= (80,09\text{m} + 80,88\text{m} + 80,88\text{m} + 10,50\text{m}) * 1,50\text{m} * 0,80\text{m} \\ &= 302,82\text{m}^3_{\text{rachão_berço_PV01 - PV05_trecho_1}} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{Quant.} &= (82,50\text{m} + 82,50\text{m} + 11,60\text{m} + 50,38\text{m} + 6,00\text{m}) * 1,50\text{m} * 1,20\text{m} \\ &= 419,36\text{m}^3_{\text{rachão_berço_PV05 - PV10_trecho_1}} \end{aligned}$$

$$\text{Quant.} = 717,73\text{m} * 1,50\text{m} * 0,80\text{m} = 861,28\text{m}^3_{\text{rachão_berço_trecho_2}}$$

$$\text{Quant.}_{\text{total}} = 302,82\text{m}^3 + 419,36\text{m}^3 + 861,28\text{m}^3 = 1.583,46\text{m}^3$$

1.4.2. PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO – Critério de Medição Metro Cúbico (M3).

$$\text{Quant.} = 485,33\text{m} * 1,50\text{m} * 0,20\text{m} = 145,60\text{m}^3_{\text{brita_berço_trecho_1}}$$

$$\text{Quant.} = 717,73\text{m} * 1,50\text{m} * 0,20\text{m} = 215,32\text{m}^3_{\text{brita_berço_trecho_2}}$$

$$\text{Quant.}_{\text{total}} = 145,60\text{m}^3 + 215,32\text{m}^3 = 360,92\text{m}^3$$

1.4.3. PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO – Critério de Medição Metro Cúbico (M3).

$$\text{Quant.} = 485,33\text{m} * 1,50\text{m} * 0,20\text{m} = 145,60\text{m}^3_{\text{areia_berço_trecho_1}}$$

$$\text{Quant.} = 717,73\text{m} * 1,50\text{m} * 0,20\text{m} = 215,32\text{m}^3_{\text{areia_berço_trecho_2}}$$

$$\text{Quant.}_{\text{total}} = 145,60\text{m}^3 + 215,32\text{m}^3 = 360,92\text{m}^3$$

1.5. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS

1.5.1. TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 800 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA – FORNECIMENTO – Critério de Medição Metro Linear (M).

$$\begin{aligned}\text{Quant.} &= (80,09\text{m} + 80,88\text{m} + 80,88\text{m} + 10,50\text{m} + 82,50\text{m} + 82,50\text{m} + 11,60\text{m} + 50,38\text{m} + 6,00\text{m}) \\ &= 485,33\text{m_Trecho 1}\end{aligned}$$

$$\begin{aligned}\text{Quant.} &= (9,00\text{m} + 119,62\text{m} + 83,80\text{m} + 96,17\text{m} + 69,52\text{m} + 76,82\text{m} + 69,88\text{m} + 69,88\text{m} + 6,00\text{m} \\ &\quad + 9,00\text{m} + 44,97\text{m} + 57,07\text{m} + 6,00\text{m}) = 717,73\text{m_Trecho 2}\end{aligned}$$

$$\text{Quant.} = 485,33\text{m} + 717,73\text{m} = 1.203,06\text{m_linha interceptor}$$

1.5.2. ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 800 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) – Critério de Medição Metro Linear (M).

$$\begin{aligned}\text{Quant.} &= (80,09\text{m} + 80,88\text{m} + 80,88\text{m} + 10,50\text{m} + 82,50\text{m} + 82,50\text{m} + 11,60\text{m} + 50,38\text{m} + 6,00\text{m}) \\ &= 485,33\text{m_Trecho 1}\end{aligned}$$

$$\begin{aligned}\text{Quant.} &= (9,00\text{m} + 119,62\text{m} + 83,80\text{m} + 96,17\text{m} + 69,52\text{m} + 76,82\text{m} + 69,88\text{m} + 69,88\text{m} + 6,00\text{m} \\ &\quad + 9,00\text{m} + 44,97\text{m} + 57,07\text{m} + 6,00\text{m}) = 717,73\text{m_Trecho 2}\end{aligned}$$

$$\text{Quant.} = 485,33\text{m} + 717,73\text{m} = 1.203,06\text{m_linha interceptor}$$

1.5.3. TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO – Critério de Medição Metro Linear (M).

$$\begin{aligned}\text{Quant.} &= 30,74\text{m_PV02} + 5,00\text{m_PV04} + 5,16\text{m_PV15} + 5,07\text{m_PV15} + 16,00\text{m_PV16} \\ &= 61,97\text{m_interligação_rede_DN150}\end{aligned}$$

1.6. POÇOS DE VISITA

1.6.1. BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,20 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO - Critério de Medição Unidade (UND).

Quant. = 24,00und

1.6.2. ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M - Critério de Medição Metro Linear (M).

Quant. = (3,78m + 3,88m + 4,50m + 3,64m + 2,63m + 1,75m + 2,49m + 2,61m + 4,61m + 4,20m
+ 3,37m + 3,13m + 4,27m + 3,71m + 2,81m + 4,26m + 3,77m + 3,47m + 2,88m
+ 3,03m + 2,18m + 1,90m + 2,69m + 3,57m) – (24,00 * 1,40m_base_poço) – (24,00
* 1,00_chaminé) = 21,53m

1.6.3. CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M - Critério de Medição Metro (M).

Quant. = (24,00und * 1,00m) = 24,00m

1.6.4. TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M - Critério de Medição Unidade (UND).

Quant. = (24,00_PV * 1,00_und/PV) = 24,00und

1.7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1.7.1. REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO - Critério de Medição Metro Linear (M).

Quant. _PV03 – PV04 = 35,59m

Quant. _PV05 – PV07 = 15,00m + 161,54m + 15,00m = 191,54m

Quant. _PV15 – PV16 = 15,00m

Quant. _PV16 – PV17 = 10,00m + 77,55m + 10,00m = 97,55m

Quant. _PV17 – PV18 = 15,00m

Quant. _PV21 – PV22 = 15,00m

Quant. _total = 35,59m + 191,54m + 15,00m + 97,55m + 15,00m + 15,00m = 369,68m

1.7.2. CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Critério de Medição Metro Linear (M).

Quant. _PV03 – PV04 = 35,59m

Quant. _PV05 – PV07 = 15,00m + 161,54m + 15,00m = 191,54m

Quant. _PV15 – PV16 = 15,00m

Quant. _PV16 – PV17 = 10,00m + 77,55m + 10,00m = 97,55m

Quant. _PV17 – PV18 = 15,00m

Quant. _PV21 – PV22 = 15,00m

Quant. _total = 35,59m + 191,54m + 15,00m + 97,55m + 15,00m + 15,00m = 369,68m

1.7.3. ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL - Critério de Medição Horas (H).

*Critério adotado para trechos com presença de nível d'água: Assentamento de no mínimo 36,00 metros de tubo (6 barras) por dia.

$$\text{Quant.}_{\text{tubos}} = \frac{485,33\text{m} + 717,73\text{m}}{6,00\text{m}/\text{barra}} = 200,51_{\text{barras}}$$

$$\text{Quant.}_{\text{dias}} = \frac{200,51_{\text{barras}}}{6,00_{\text{barras}/\text{dia}}} = 33,42_{\text{dias}}$$

$$\text{Quant.}_{\text{horas}} = 33,42_{\text{dias}} * 8,00_{\text{horas}/\text{dia}} = 267,36 \text{ h}$$

1.7.4. GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO - Critério de Medição Custo Horário Produtivo (CHP).

$$\text{Quant.} = 267,36\text{h} * 0,80 = 213,89 \text{ h}$$

1.7.5. GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO - Critério de Medição Custo Horário Improdutivo (CHI).

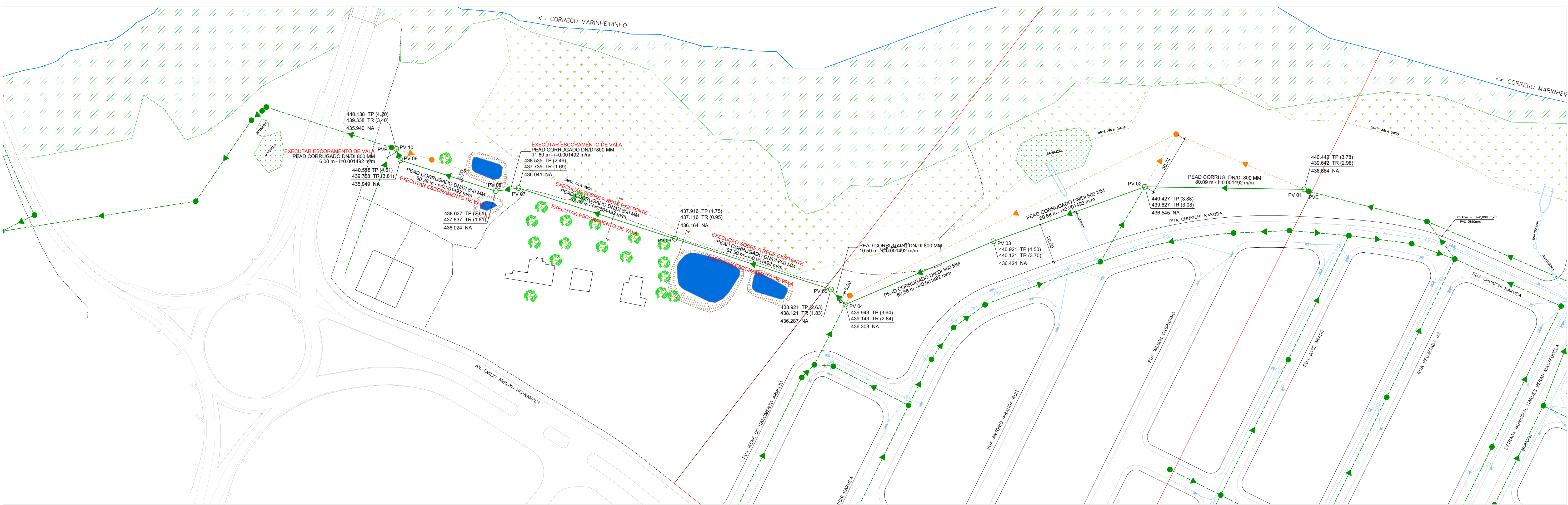
$$\text{Quant.} = 267,36\text{h} * 0,20 = 53,47 \text{ h}$$

ENCERRAMENTO

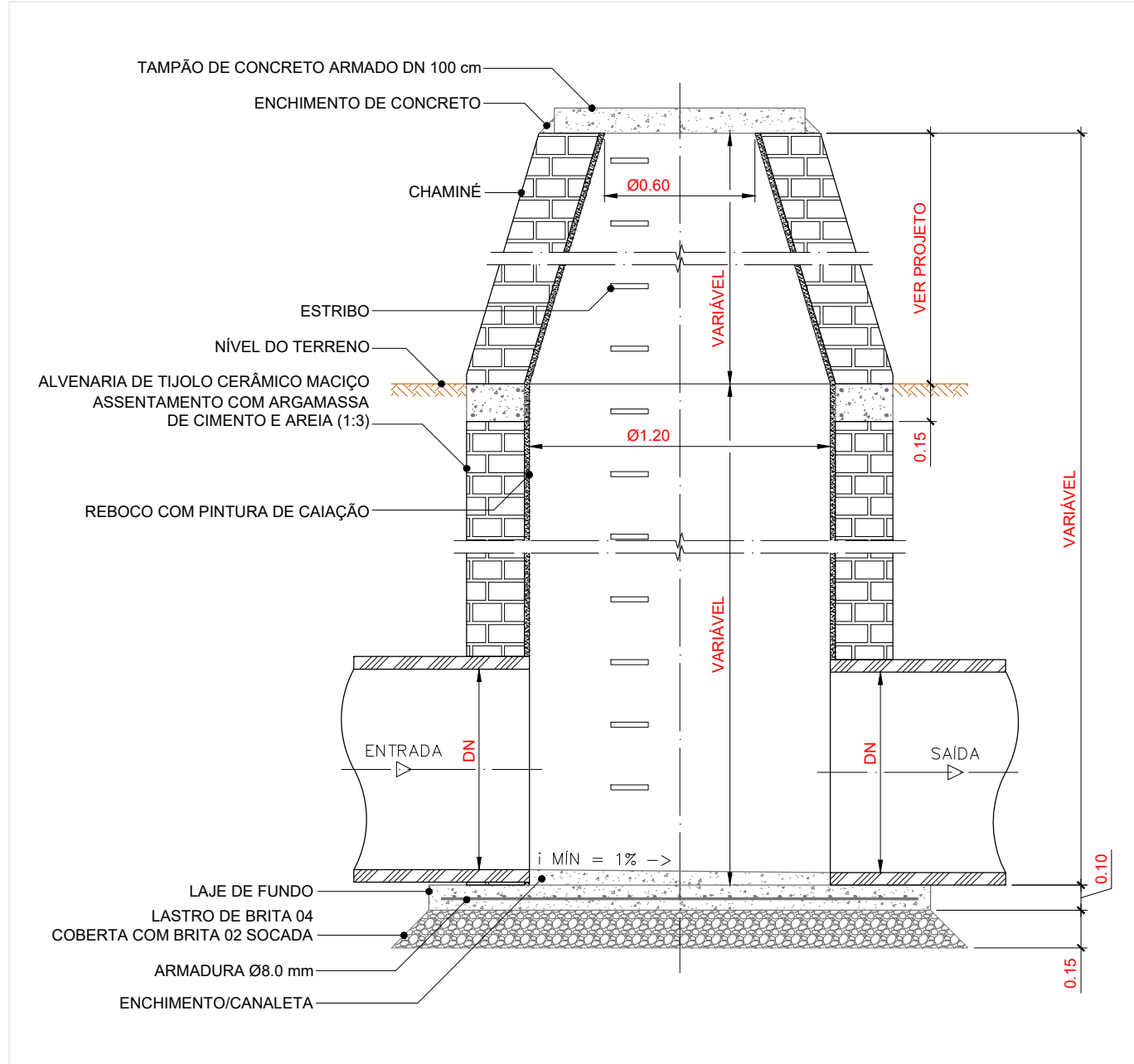
Encerra-se aqui o presente Memorial de Cálculo, contendo em seu corpo 14 (quatorze) páginas numeradas ao seu final. Sua estrutura é composta dos critérios de medição de cada item e seus respectivos quantitativos.

Votuporanga - SP, 13 de maio de 2025.

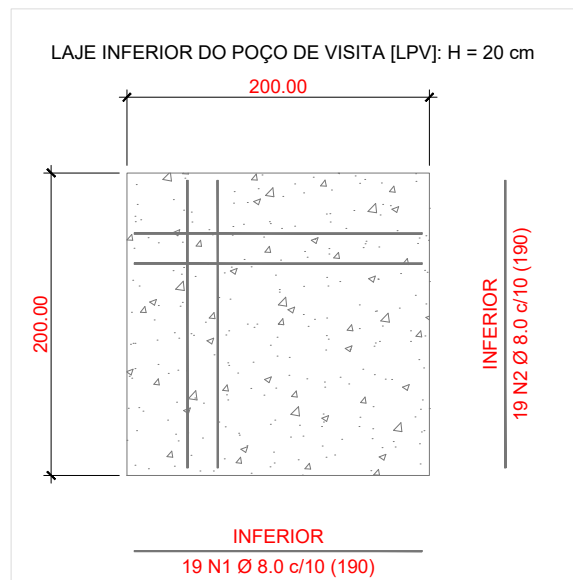
Marcelo Roncolato Cambrais
Engenheiro Civil - CREA/SP 5064045565
Responsável Técnico



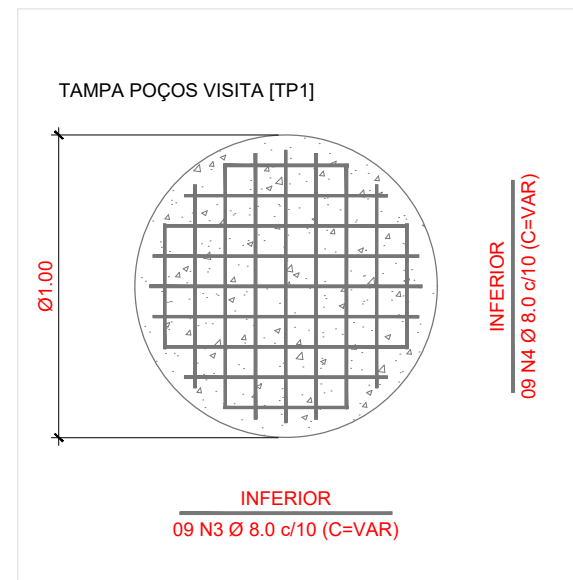
IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:1000



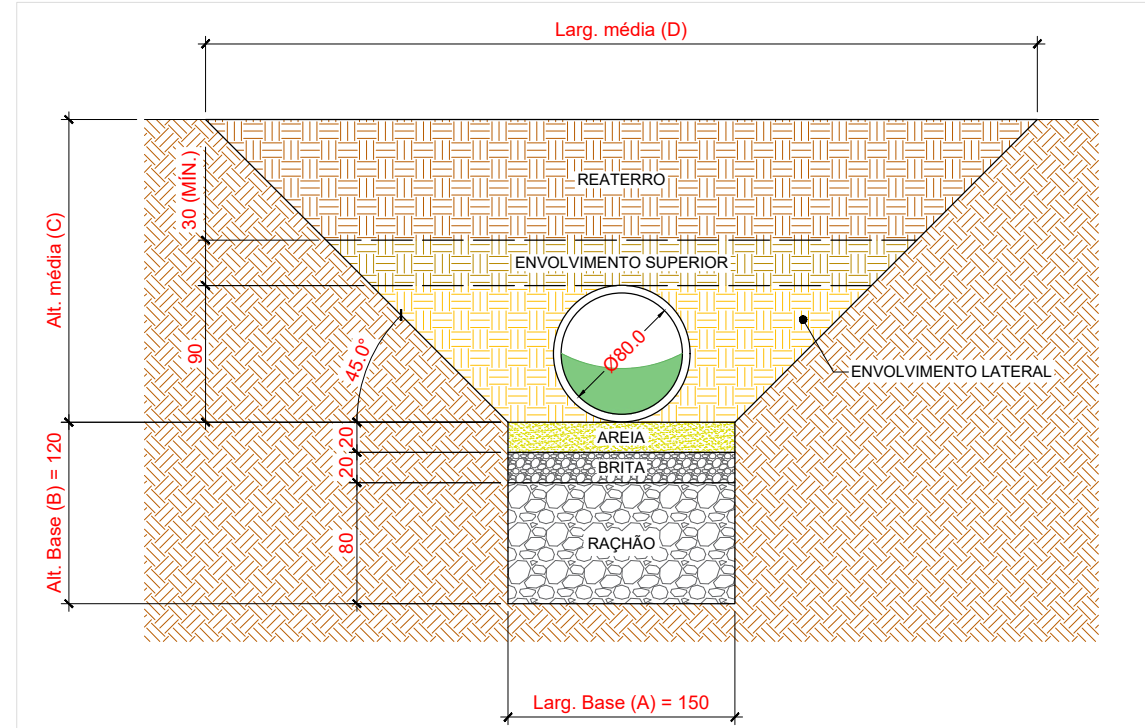
DETALHE: POÇO DE VISITA (PV)
ESCALA 1:25



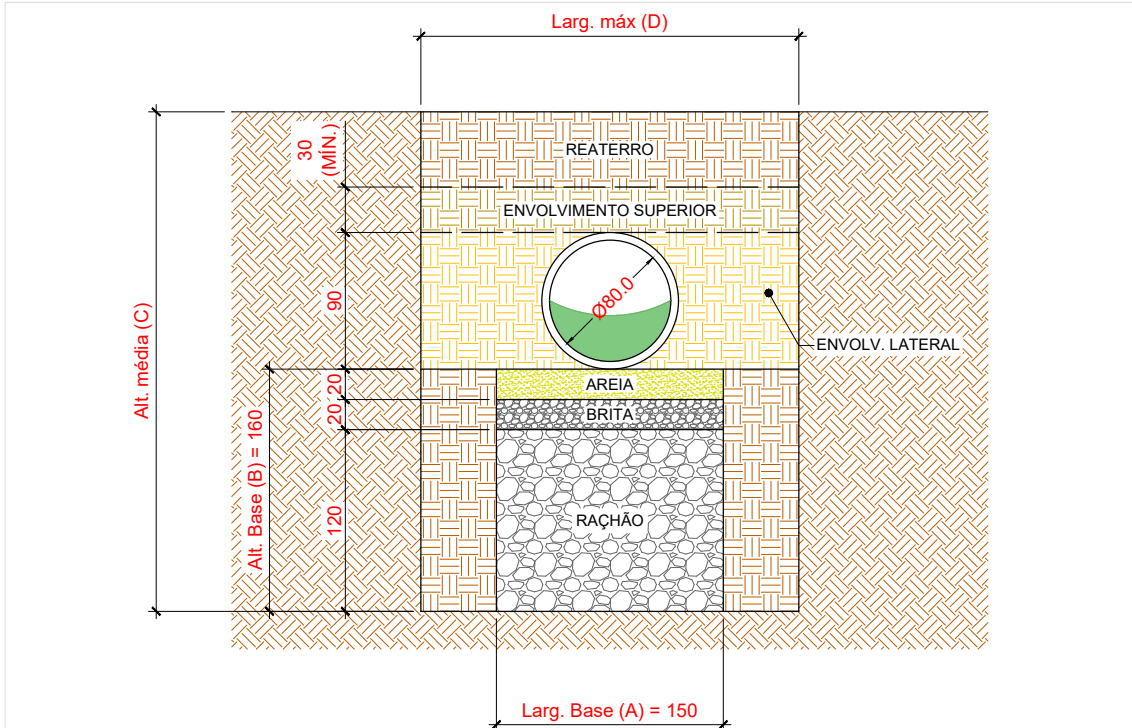
DETALHAMENTO ARMADURA:
LAJE INFERIOR POÇO VISITA [LPV]
ESCALA 1:50



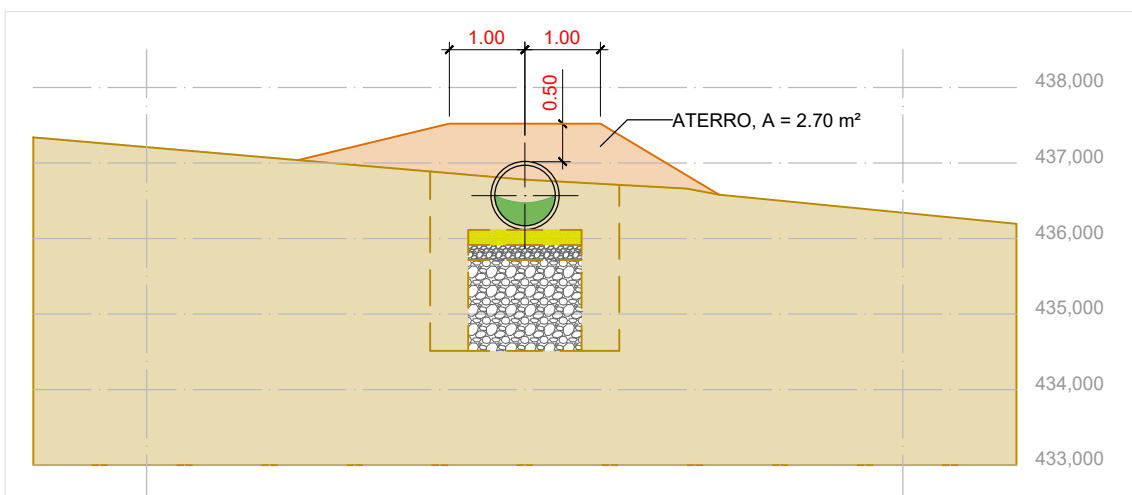
DETALHAMENTO ARMADURA:
TAMPA POÇOS VISITA [TP1]
ESCALA 1:25



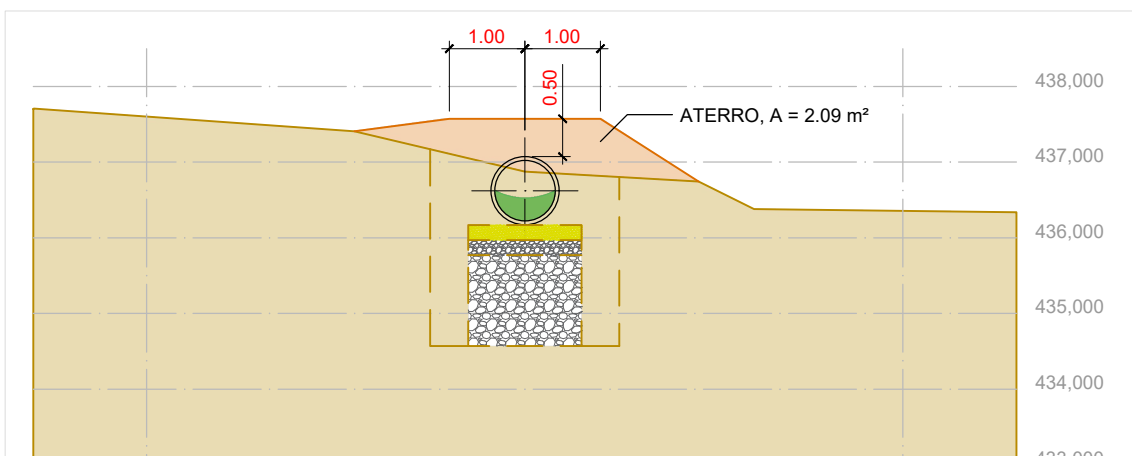
DETALHE: ESCAVAÇÃO, REATERRO E BASE DE ASSENTAMENTO TUBOS
PV01 ATÉ PV05
ESCALA 1:50 (UNIDADE: cm)



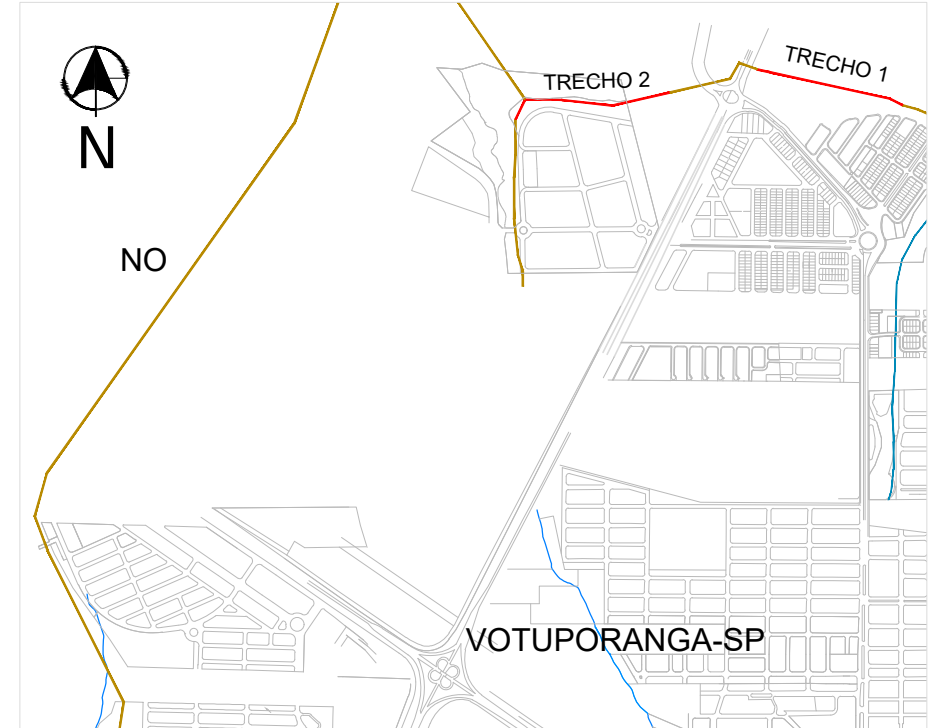
DETALHE: ESCAVAÇÃO, REATERRO E BASE DE ASSENTAMENTO TUBOS
PV05 ATÉ PV10
ESCALA 1:50 (UNIDADE: cm)



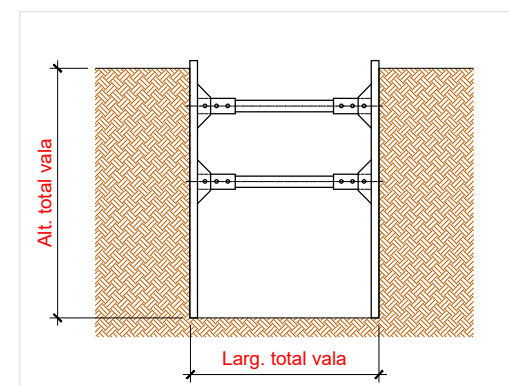
SEÇÃO TRANSVERSAL A-A (PV05-PV06)
ESCALA 1:100



SEÇÃO TRANSVERSAL B-B (PV06-PV07)
ESCALA 1:100



PLANTA SITUAÇÃO: INTERCEPTORES
ESCALA 1:25.000



DETALHE GENÉRICO: ESCORAMENTO VALA
PV05 ATÉ PV10
ESCALA 1:100

TP - COTA DE TAMPA PV
TR - COTA DE TERRENO
NA - COTA DE FUNDO

LEGENDA:

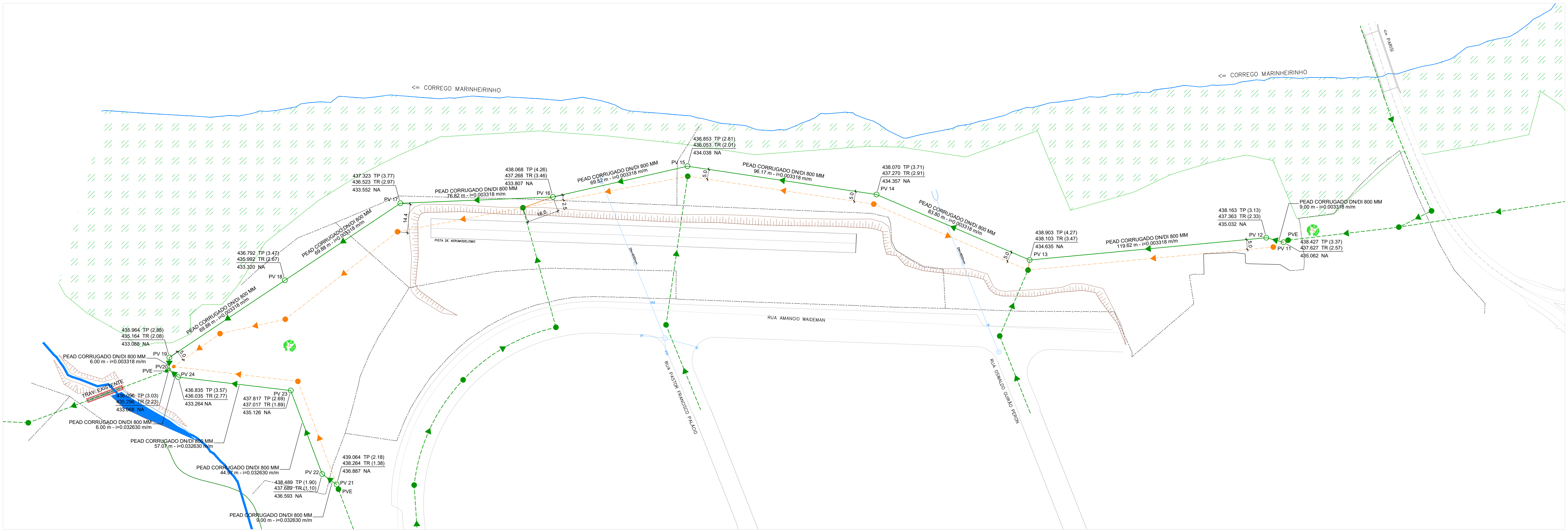
- REDE COLETORES EXISTENTE
- POÇO DE VISITA EXISTENTE
- REDE COLETORES PROJETADA
- POÇO DE VISITA (PV) PROJETADO
- REDE A DESATIVAR

TABELA VOLUMES ESCAVAÇÃO/REATERRO - PV01 ATÉ PV05									
								Larg. Base Assentamento (A)	1.50
								Alt. Base Assentamento (B)	1.20
								Inclin. Talude	45.00
ESCAVAÇÃO									
Trecho	Comp. (m)	C inicial (m)	C final (m)	D inicial (m)	D final (m)	Área média Vala (m²)	Vol. Médio Vala (m³)	Vol. Base (m³)	Vol. Total (m³)
PV01-PV02	80.09	2.98	3.08	7.4600	7.6600	13.7284	1099.51	144.16	1243.67
PV02-PV03	80.88	3.08	3.70	7.6600	8.9000	16.6732	1348.53	145.58	1494.11
PV03-PV04	80.88	3.70	2.84	8.9000	7.1800	15.7828	1276.51	145.58	1422.10
PV04-PV05	10.50	2.84	1.83	7.1800	5.1600	9.2097	96.70	18.90	115.60
TOTAL (m³)									4275.48
REATERRO									
						VOL. TOTAL ESCAVAÇÃO (m³)	4275.48		
						VOL. REPOSIÇÃO BASE (m³)	454.23		
						VOL. TUBOS (m³)	160.54		
						VOL. REATERRO (m³)	3660.71		

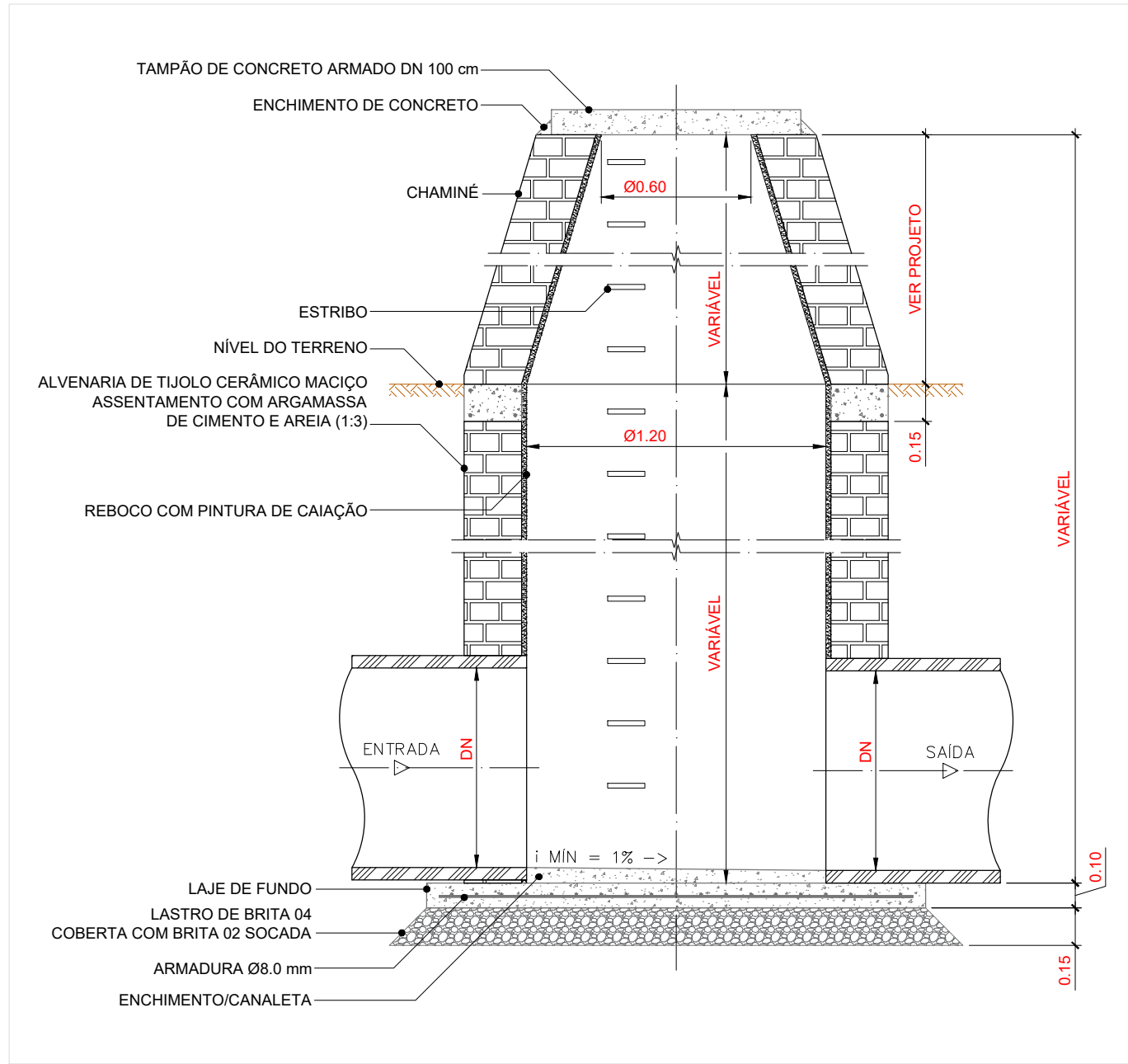
TABELA VOLUMES ESCAVAÇÃO/REATERRO - PV05 ATÉ PV10						
Larg. Base Assentamento (A)					1.50	
Alt. Base Assentamento (B)					1.60	
ESCAVAÇÃO						
Trecho	Comp. (m)	C inicial (m)	C final (m)	D (m)	Área média Vala (m²)	Vol. Total (m³)
PV05-PV06	82.50	1.83	0.95	2.50	7.4750	616.69
PV06-PV07	82.50	0.95	1.69	2.50	7.3000	602.25
PV07-PV08	11.60	1.69	1.81	2.50	8.3750	97.15
PV08-PV09	50.38	1.81	3.81	2.50	11.0250	555.44
PV09-PV10	6.00	3.81	3.40	2.50	13.0125	78.08
					TOTAL (m³)	1949.60
REATERRO						
VOL. TOTAL ESCAVAÇÃO (m³)					1949.60	
VOL. REPOSIÇÃO BASE (m³)					559.15	
VOL. TUBOS (m³)					148.22	
VOL. REATERRO (m³)					1242.23	

TUBO PEAD DN 800mm - CORRUGADO: 485,33 m
POÇO VISITA (PV): 10 UND

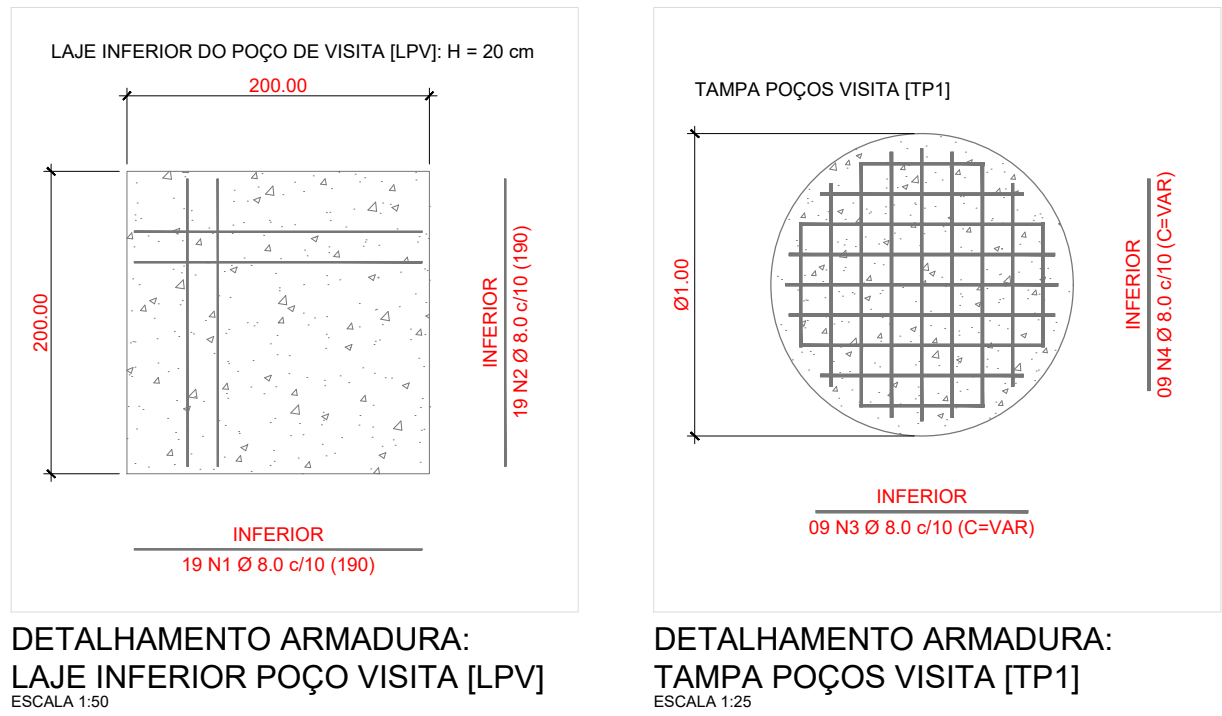
02		REDEFINIÇÃO DO TRAÇADO DO INTERCEPTOR									
REV		DESCRIÇÃO			DATA	DESENHO POR	REVISÃO POR	APROVADO POR			
 Saev Ambiental					Saev Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga Rua Pernambuco, nº 4313, Centro CEP: 15500-006 CNPJ (MF) 72.962.806/0001-7 www.saev.com.br Fone/Fax: (17) 3405-9195 Plantão 08007701950						
PROPR.					Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga		ESCALA		INDICADA		
OBRA					SUBSTITUIÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO		DESENHO		RODRIGO G. SOUZA		
LOCAL					ÀS MARGENS DO CÓRREGO MARINHEIRINHO, VOTUPORANGA/SP		PROJETO		09/2024		
ASSUNTO					IMPLANTAÇÃO		DATA		NOVEMBRO/2024		
TRECHO 1/2							ART		-		
							FOLHA:		REVISÃO:		
							1/2		R02		
MARCELO RONCOLATO CAMBRAIS ENG. CIVIL - CREA/SP 506404555 RESPONSÁVEL TÉCNICO					LUCIANO NUCCI PASSONI SUPERINTENDENTE SAEV AMBIENTAL					OBS.	
										DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS	



IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:1000

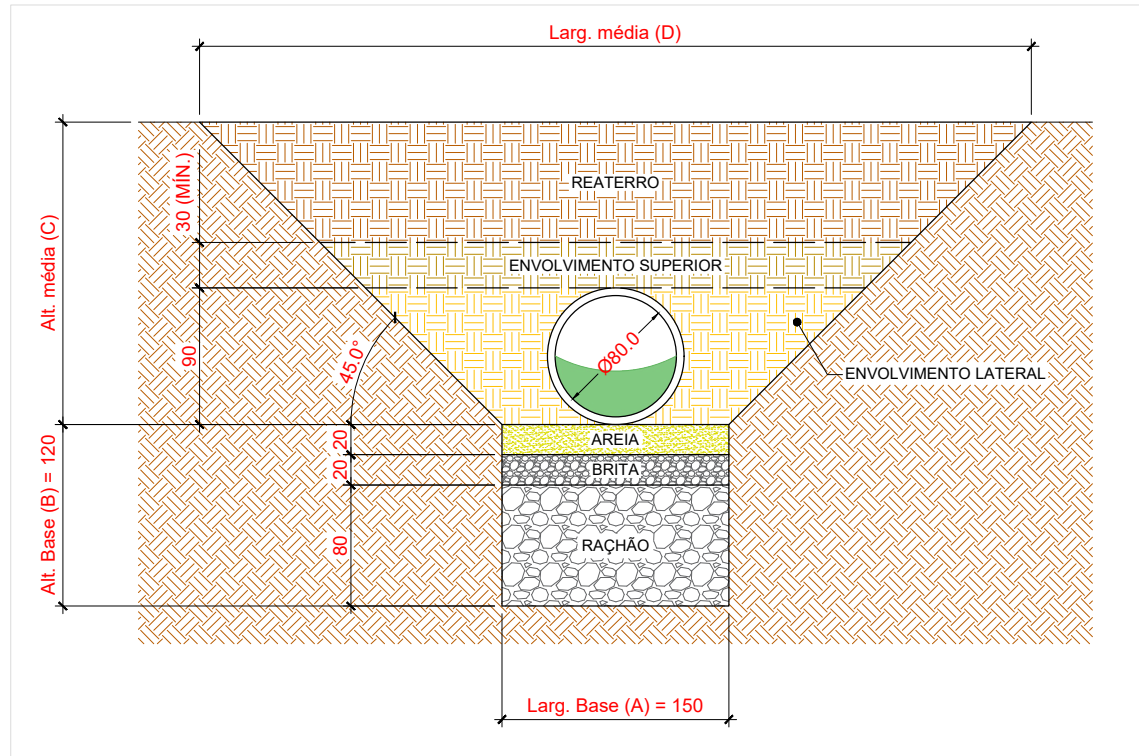


DETALHE: POÇO DE VISITA (PV)
ESCALA 1:25

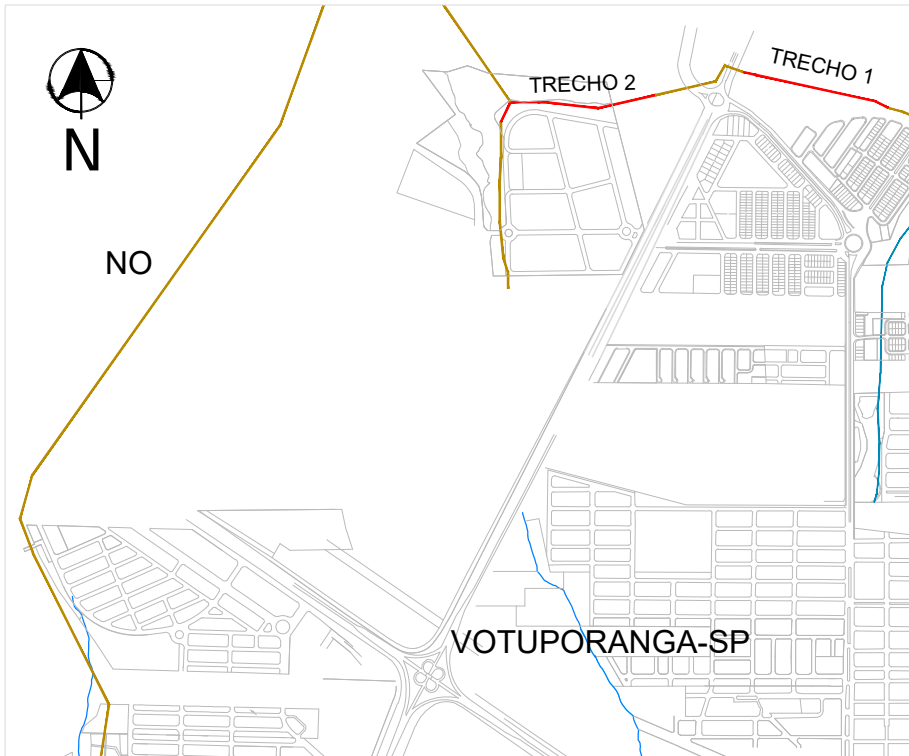


DETALHAMENTO ARMADURA:
LAJE INFERIOR POÇO VISITA [LPV]
ESCALA 1:50

DETALHAMENTO ARMADURA:
TAMPA POÇOS VISITA [TP1]
ESCALA 1:25



DETALHE: ESCAVAÇÃO, REATERRO E BASE DE ASSENTAMENTO TUBOS
ESCALA 1:50 (UNIDADE: cm)



PLANTA SITUAÇÃO: EMISSÁRIOS
ESCALA 1:25.000

TABELA VOLUMES ESCAVAÇÃO/REATERRO									
						Larg. Base Assentamento (A)	1.50		
						Alt. Base Assentamento (B)	1.20		
						Inclin. Talude	45.00		
ESCAVAÇÃO									
Trecho	Comp. (m)	C inicial (m)	C final (m)	D inicial (m)	D final (m)	Área média Vala (m²)	Vol. Médio Vala (m³)	Vol. Base (m³)	Vol. Total (m³)
PV11-PV12	9.00	2.57	2.33	6.6400	6.1600	9.6919	87.23	16.20	103.43
PV12-PV13	119.62	2.33	3.47	6.1600	8.4400	13.0849	1565.22	215.32	1780.53
PV13-PV14	83.80	3.47	2.91	8.4400	7.3200	15.0395	1260.31	150.84	1411.15
PV14-PV15	96.17	2.91	2.01	7.3200	5.5200	9.9441	966.32	173.11	1129.43
PV15-PV16	69.52	2.01	3.46	5.5200	8.4200	12.1064	941.77	125.14	966.91
PV16-PV17	76.82	3.46	2.97	8.4200	7.4400	15.2188	1169.10	138.28	1307.38
PV17-PV18	69.88	2.97	2.67	7.4400	6.8400	12.2049	852.88	125.78	978.66
PV18-PV19	69.88	2.67	2.08	6.8400	5.6600	9.2901	649.20	125.78	774.98
PV19-PV20	6.00	2.08	2.23	5.6600	5.9600	7.8821	47.29	10.80	58.09
PV21-PV22	9.00	1.38	1.10	4.2600	3.7000	3.4172	30.75	16.20	46.95
PV22-PV23	44.97	1.10	1.89	3.7000	5.2800	4.6335	208.37	80.95	289.32
PV23-PV24	57.07	1.89	2.77	5.2800	7.0400	9.1175	520.34	102.73	623.06
PV24-PV20	6.00	2.77	2.23	7.0400	5.9600	10.0729	60.44	10.80	71.24
TOTAL (m³)								9541.13	
REATERRO									
						VOL. TOTAL ESCAVAÇÃO (m³)			
						VOL. REPOSIÇÃO BASE (m³)			
						VOL. TUBOS (m³)			
						VOL. REATERRO (m³)			

TUBO PEAD DN 800mm - CORRUGADO: 717,73 m
POÇO VISITA (PV): 14 UND

TP - COTA DE TAMPA PV

TR - COTA DE TERRENO

NA - COTA DE FUNDO

LEGENDA:

- REDE COLETORES EXISTENTE
- POÇO DE VISITA EXISTENTE
- REDE COLETORES PROJETADA
- POÇO DE VISITA (PV) PROJETADO
- REDE A DESATIVAR

02	REDEFINIÇÃO DO TRAÇADO DO INTERCEPTOR		-	-	-	-
REV	DESCRIÇÃO		DATA	DESENHO POR	REVISÃO POR	APROVADO POR
 Saev Ambiental Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga Rua Pernambuco, nº 4313, Centro CEP: 15500-006 CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71 www.saev.com.br Fone/Fax: (17) 3405-9195 Plantão 0800701950						
PROPR.	Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga			ESCALA	INDICADA	
OBRA	SUBSTITUIÇÃO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO			DESENHO	RODRIGO G. SOUZA	
LOCAL	ÁS MARGENS DO CÓRREGO MARINHEIRINHO, VOTUPORANGA/SP			PROJETO	09/2024	
ASSUNTO	IMPLANTAÇÃO			DATA	NOVEMBRO/2024	
	TRECHO 2/2 (CÓRREGO MARINHEIRINHO)			ART	-	
				FOLHA:	2/2	REVISÃO: R02
MARCELO RONCOLATO CAMBRAIS ENG. CIVIL - CREA/SP 506404565 RESPONSÁVEL TÉCNICO			LUCIANO NUCCI PASSONI SUPERINTENDENTE SAEV AMBIENTAL		OBS.	
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS						

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O LICITANTE TEM CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, E/OU ATESTADO DE VISITA TÉCNICA:

DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA (MODELO)

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ____/2025

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente que tem conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, não sendo necessária a realização de visita técnica.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador e Responsável Técnico

ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SP
Referência: CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 02/2025 - PROCESSO Nº 57/2025

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Autarquia Municipal;
- c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ **No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:**

- a) **Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional:** de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (assinada por seu representante legal e **TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO**).
- b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.**

Obs2: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, **datada e assinada** pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTOS E
MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA E A EMPRESA -----

CONTRATO nº XXX/2025

A Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pernambuco nº 4313, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 72.962.806/0001-71, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. **Luciano Nucci Passoni**, portador do RG nº XXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXXX, brasileiro, casado, com residência e domicílio na XXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, nesta cidade de XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na, em, neste ato representada por (nome e função do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em engenharia com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para a substituição do interceptor de esgoto existente às margens do córrego marinheirinho, trecho 1 próximo à Rua Chukichi Kakuda, Jardim Roma Norte I, PONTO INICIAL LATITUDE -20.381295°; LONGITUDE -49.980454° e trecho 2 próximo à Rua Amancio Waideman, VI Distrito Industrial, PONTO INICIAL LATITUDE -20.381813°; LONGITUDE -49.987273°, Votuporanga-SP, conforme Edital de **CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 02/2025 - PROCESSO Nº 57/2025** e seus anexos, inclusive **Termo de Referência – Anexo I, Estudo Técnico Preliminar – Anexo II, Projeto Básico e seus anexos – Anexo III** (cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, planilha orçamentária, Projeto executivo, composição do BDI e gerenciamento de riscos), Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de **CONTRATADA**.
2.2. O prazo de execução da obra é de 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no **Termo de Referência – Anexo I, Estudo Técnico Preliminar – Anexo II, Projeto Básico e seus anexos – Anexo III** (cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto executivo, composição do BDI e gerenciamento de riscos) do Edital do certame.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor global da contratação é de R\$ (.....), conforme proposta da contratada e demais documentos processuais que originou o presente termo de contrato.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na Contabilidade, correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para fins de liquidação e o pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato e a nota fiscal for recebida pelo setor de Contabilidade para efetuar a liquidação.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor do Contrato deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Nos casos em que a contratada porventura não estiver cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverá apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública**

5.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido informado na Nota Fiscal/Fatura, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.14. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12 e suas alterações, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

6.10. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

6.11. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item 26.2., em especial nas seguintes hipóteses:

I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão eletrônica e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;

III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

6.12. O prazo para a resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.7. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Autárquica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços para a Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, após a Assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos, sua proposta e Contrato.

8.1.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.4. manter preposto aceito pela Administração/CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa/CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade/CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa/CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

8.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).

8.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração/CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;

8.1.13. Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 8.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.18. Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);
- 8.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);
- 8.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 8.1.26. Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos;
- 8.1.27. Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à Contratada, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar a Saev Ambiental quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução do objeto licitado;
- 8.1.28. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
- 8.1.29. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para a Saev Ambiental, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;
- 8.1.30. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 8.1.31. A contratada obriga-se a manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;
- 8.1.32. Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas;
- 8.1.33. Responder, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Saev Ambiental, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no art. 618º do Código Civil;
- 8.1.34. O canteiro de obras deverá ser devidamente sinalizado pela CONTRATADA de forma que evite qualquer acidente em decorrência da falta de informação, tanto dos seus operários como de toda população.
- 8.1.35. Deverá, quando solicitado pela fiscalização, manter no local da Obra o DIÁRIO DE OBRA, ou outro dispositivo oficial de fiscalização equivalente, que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra/serviço;
- 8.1.36. O Diário de Obra deverá ser periodicamente preenchido pelo responsável técnico da obra/serviço, informando os serviços diários executados, as ocorrências que por ventura ocorrerem, o número de funcionários e suas funções, os dias que ocorreram precipitações, e demais informações referentes à

obra/serviço, e deixar à disposição da Fiscalização para anotações das ocorrências e orientação pertinente à obra/serviço;

8.1.37. Será permitida a utilização de Diário de Obra virtual, a critério da Fiscalização, desde que a Fiscalização possua total acesso para visualizar e efetuar anotações, e que seja possível salvar relatório final com todas as anotações efetuadas durante o transcorrer da obra;

8.1.38. Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do projeto aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição a juízo da fiscalização, fornecendo no mínimo informações quanto a sua qualidade, resistência, aspecto, preço e justificativas, para análise anterior a aplicação na obra/serviço;

8.1.39. Responsabilizar-se pela confecção, instalação e manutenção da placa de obra de acordo com o modelo oficial do poder público, com dimensão mínima prevista na planilha orçamentária, de onde os recursos são disponibilizados, a qual deverá permanecer na obra mesmo após o seu término, por fazer parte integrante da obra;

8.1.40. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra;

8.1.41. Para o transporte do material de bota-fora, massa asfáltica e materiais passíveis de carreamento pelo vento (terra, areia, cimento, etc), utilizar cobertura na caçamba dos caminhões, exigindo o mesmo dos fornecedores de insumos para o serviço. A cobertura poderá ser feita com lona ou material similar, desde que comprovada sua eficiência;

8.1.42. Utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, que tenham procedência legal.

8.1.43. Não suprimir exemplares arbóreos sem autorização expressa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV) e da Equipe de Fiscalização.

8.1.44. Provir de jazidas legalizadas, caso seja necessária, a importação de terra para execução de aterros no local dos serviços;

8.1.45. O Engenheiro preposto designado deverá acompanhar as medições de serviços e, além disso comparecer ao local da execução da obra diariamente permanecendo nele durante o período que for determinado pela CONTRATANTE, devendo o seu comparecimento ser consignado no "Diário de Obras" e recolher ART da sua função;

8.1.46. A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica de execução da obra, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes, apresentando no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para posterior emissão da Ordem de serviços.

8.1.47. A cada 30 (trinta) dias, a Empresa contratada deverá protocolar pedido de medição dos serviços que foram executados no mês de referência do cronograma físico-financeiro.

8.1.48. O prazo de protocolo do primeiro pedido de medição será de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de início dos serviços.

8.1.49. O requerimento de medição deverá estar acompanhado do respectivo relatório fotográfico, planilha orçamentária de medição, croquis e declaração atestando que os serviços foram executados.

8.1.50. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

8.1.51. Providenciar instalações de água e energia para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;

8.1.52. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE, a todas as partes da obra;

8.1.53. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

8.1.54. Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;

8.1.55. Ser a única responsável pela saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros, atendendo às disposições legais das normas regulamentadoras, inclusive as referente aos agentes acidentes e agentes ergonômicos, sob pena de suspensão de pagamentos das medições. Comprovação de entrega, treinamento de capacitação com todos os funcionários sobre o tema EPIs, em trabalhos com eletricidade, solda, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais, pessoas e/ou atividades que necessitem habilidades específicas conforme NR. Na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a contratante através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução;

8.1.56. Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;

8.1.57. Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Saev Ambiental de quaisquer reclamações e indenizações.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A licitante vencedora prestará garantia de Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, perfazendo a quantia de R\$ (.....).

10.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

10.2.1.1. A caução em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito Identificado em Conta Corrente da Saev Ambiental.

10.2.2. Seguro-Garantia – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;

10.2.2.1. A apólice deverá ser emitida com validade durante toda a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos mesmos termos.

10.2.2.2. A apólice será declarada aceita após a apresentação do comprovante de pagamento do prêmio.

10.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

10.2.3.1. O devedor afiançado deverá apresentar a Certidão de Autorização de Funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras.

10.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação também deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, da assinatura do contrato, o qual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10.4. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis, após a data de assinatura do contrato.

10.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

10.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 137 da Lei n.º 14.133;

10.6. A Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei n.º 14.133/2021, mediante requerimento, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

10.7. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, nos termos da legislação vigente.

10.8. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Autarquia, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.9. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

10.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

10.10.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens 16.10;

10.10.2. A garantia prevista no Contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

10.10.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

10.11. A garantia será considerada extinta:

10.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.11.2. Após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

10.12. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

10.12.1. Caso fortuito ou força maior;

10.12.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

10.12.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

10.12.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

10.13. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 10.12.;

10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.15. A garantia Contratual deverá ser apresentada nos termos deste Item e, em hipótese alguma, será aceita garantia “pro rata temporis”.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21)

IV. **Multa:**

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- (2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- (3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- (3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;
- (4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
 - a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
 - h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
 - k) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;

(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
48	03.01.02	17.512.0049.1104	4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	2	110.302
49	03.01.02	17.512.0049.1104	4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	4	110.000
103	03.01.02	17.512.0049.1104	4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	4	110.000

*Fonte de Recurso: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta.

*Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados - FEHIDRO

13.2. Os recursos para 2026 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga, -- de ----- de 2025.

PELA CONTRATANTE:

LUCIANO NUCCI PASSONI
Superintendente

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 02/2025 - PROCESSO Nº 57/2025

Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

Contratada:

Contrato nº ---/2025

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, -- de ---- de 2025.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO VII
MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 02/2025 - PROCESSO Nº 57/2025

SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA Estado de São Paulo									
NOTA DE EMPENHO									
					Nº do Empenho/Tipo		Recurso		
Órgão					Unidade Orçamentária				
Dotação							Nº da Conta		
Credor									
Endereço					Fone		Cidade		UF
Licitação			Número		Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento	
Valor Orçado			Saldo Anterior		Valor do Empenho			Saldo Atual	
Item	Quant.	Und.	Especificação			Valor Unitário		Valor Total	
Local de Entrega						TOTAL GERAL			
_____ Contador _____ Secretário Municipal da Fazenda					RECIBO Recebi(emos) da Tesouraria da SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País. _____ de _____ de _____ _____ Credor				
ORDEM DE PAGAMENTO Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho _____ / _____ / _____ _____ Ordenador de Despesa					Pago em: _____ / _____ / _____ Banco: _____ Conta nº _____ Cheque nº _____ _____ Tesoureiro				